

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 20/2015.

Manfrinópolis, em 08/04/2015.

DE: Secretaria Municipal de Saúde;

PARA: Gabinete Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

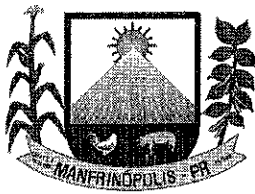
Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **Contratação de empresa para hospedagem de pacientes em hotel ou pensão nas cidades de Cascavel – Pr e Curitiba – Pr, incluindo pernoite, alimentação (café da manhã, almoço e jantar) e transporte de ida e volta da sede da contratada até os hospitais das respectivas cidades, para atender aos de pacientes do Município de Manfrinópolis encaminhados para tratamento médico especializado mediante Licitação.**

O custo estimado importa em um total de Valor máximo previsto de **R\$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais)** e o prazo para a prestação dos serviços licitados será de **12 Meses** conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, a partir da data de assinatura do contrato.

Cordialmente,



Amarildo Alves Carneiro
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

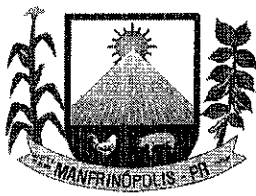
JUSTIFICATIVA PARA REALIZAR PREGÃO PRESENCIAL

Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da complexidade do objeto da licitação, que requer cautelas específicas em relação aos procedimentos, como a apresentação de documentação na hora e negociação de preço imediata associadas à certeza de que o representante ou procurador da licitante detém profundo conhecimento dos serviços;

A presença física dos atores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório. Em licitação dessa complexidade a forma presencial oferece índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto à sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade técnica para executar o serviço.

A complexidade do objeto desta licitação também exigirá do pregoeiro o controle absoluto da sessão, cuja fase de lances só deverá ser encerrada quando esgotarem todas as possibilidades de negociação em busca do melhor preço, garantido portando uma melhor proposta para a Administração Pública.


Amarildo Alves Carneiro
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício n.º 20/2015-GPL

Manfrinópolis, em 08/04/2015.

DE: PREFEITO MUNICIPAL

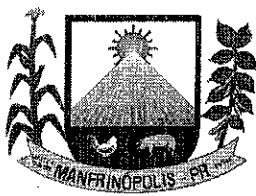
**PARA:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;
SETOR CONTÁBIL;
ASSESSORIA JURÍDICA;
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 20/2015 de 08/04/2015, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- b) à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- c) à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- d) ao exame e aprovação das minutas indicadas na alíneas acima.

Atenciosamente,


CLAUDIO GUBERT
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 20/2015-DC

Manfrinópolis, em 08/04/2015.

DE: SETOR DE CONTABILIDADE
PARA: EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Senhor:

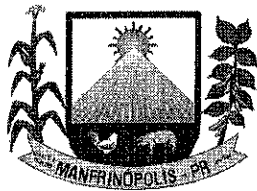
Em atenção ao ofício nº 20/2015 expedido por Vossa Senhoria em 08/04/2015, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes dos serviços constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado com Recursos Próprios e ou oriundos de convênios através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	1150	04.002.10.301.1001.2017	0
2015	1160	04.002.10.301.1001.2017	303

Cordialmente,

VILBERTO GUZZI
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 20/2015-CL

Manfrinópolis, em 08/04/2015.

DE: **Pregoeiro**

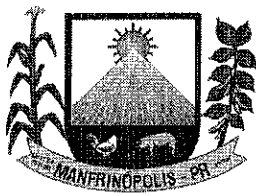
PARA: **ASSESSORIA JURÍDICA**

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação de Modalidade Pregão Presencial nº20/2015 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93: "As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Cordialmente,



JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PARECER Nº: 20/2015 - LICITAÇÕES

Manfrinópolis, em 08/04/2015.

DE: DEPTO. JURÍDICO
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor:

À apreciação deste Setor Jurídico o processo administrativo referente á **Contratação de empresa para hospedagem de pacientes em hotel ou pensão nas cidades de Cascavel – Pr e Curitiba – Pr, incluindo pernoite, alimentação (café da manhã, almoço e jantar) e transporte de ida e volta da sede da contratada até os hospitais das respectivas cidades, para atender aos de pacientes do Município de Manfrinópolis encaminhados para tratamento médico especializado, mediante licitação.**

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida no ofício nº 20/2015, de 08/04/2015, da referida Secretaria o preço máximo para a prestação dos serviços a serem executados importa em Valor máximo previsto de **R\$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais)**.

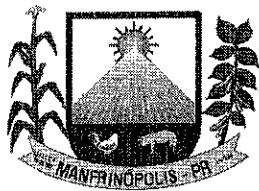
O Setor de Contabilidade informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária, conforme **Lei Municipal nº 557/2014** de acordo com o estabelecido no art.167, incisos I e II da Constituição Federal e art.7º, parágrafo 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço máximo apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob a modalidade **Pregão Presencial**, com fundamentação legal contida na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, e o Decreto Municipal nº 341/2006 de 10 de março de 2006.

Por fim, informa-se que houve análise do edital de abertura e da minuta do termo de contrato desta modalidade da licitação, pelo que foram atendidas as formalidades legais.

É o Parecer,

Mateus Scheiff
Assessor Jurídico
OAB PR 52378



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício nº 20/2015

Manfrinópolis, em 08/04/2015.

DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: PREGOEIRA

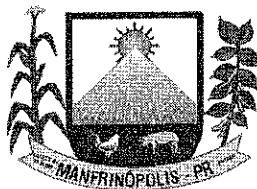
Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** que tem por objeto **Contratação de empresa para hospedagem de pacientes em hotel ou pensão nas cidades de Cascavel – Pr e Curitiba – Pr, incluindo pernoite, alimentação (café da manhã, almoço e jantar) e transporte de ida e volta da sede da contratada até os hospitais das respectivas cidades, para atender aos de pacientes do Município de Manfrinópolis encaminhados para tratamento médico especializado, mediante Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.**

O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio foram nomeados(as) pela Portaria nº 2074/2014 de 30 de dezembro de 2014.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PREGÃO Nº 20/2015 PROCESSO 123/2015 – TIPO PRESENCIAL

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006, lei complementar n.º 123/2006 com alterações da lei complementar n.º 147/2014 e demais legislação aplicável, Lei n.º 12.232 de 29 de abril de 2010 parágrafo 2º do Art. 2º e demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma abaixo:

2. OBJETO

A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem por objeto a **Contratação de empresa para hospedagem de pacientes em hotel ou pensão nas cidades de Cascavel – Pr e Curitiba – Pr, incluindo pernoite, alimentação (café da manhã, almoço e jantar) e transporte de ida e volta da sede da contratada até os hospitais das respectivas cidades, para atender aos de pacientes do Município de Manfrinópolis encaminhados para tratamento médico especializado** conforme especificação abaixo:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	2408	Contratação de empresa para hospedagem de pacientes em hotel ou pensão na cidade de Cascavel Pr, incluindo pernoite, alimentação (café da manhã, almoço e jantar com Buffet próprio) e transporte de ida e volta da sede da contratada até os hospitais da respectiva cidade, para atender aos de pacientes do Município de Manfrinópolis encaminhados para tratamento médico especializado.	300,00	DIARI	52,00	15.600,00
2	2409	Contratação de empresa para hospedagem de pacientes em hotel ou pensão na cidade de Curitiba Pr, incluindo pernoite, alimentação (café da manhã, almoço e jantar com Buffet próprio) e transporte de ida e volta da sede da contratada até os hospitais da respectiva cidade, para atender aos de pacientes do Município de Manfrinópolis encaminhados para tratamento médico especializado.	450,00	DIARI	52,00	23.400,00
TOTAL						39.000,00

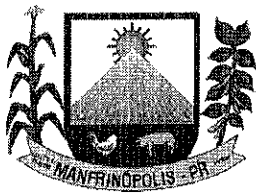
2.1 Condições do objeto:

O prazo para a execução do objeto da presente licitação será de 01 (dia) a partir da data da solicitação, podendo ser solicitado parcialmente no período de vigência do contrato que será de 12 Meses de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, após a homologação e assinatura do contrato.

Valor máximo previsto de R\$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais).

2.2 LOCAL E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO:

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000 – MANFRINÓPOLIS – PARANÁ
Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86 – e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

A execução dos serviços poderá ser feita de forma parcelada conforme solicitação e necessidades da Prefeitura Municipal nos respectivos locais indicados em cada item.

A proponente deverá possuir serviço de recepção 24 (vinte e quatro) horas por dia;

A proponente deverá possuir restaurante próprio, no sistema *Self Service* (Buffet Livre) para almoço e janta, fornecendo ainda café da manhã, com cozinheiras treinadas e instalações que atendam os padrões e normativas da vigilância sanitária;

A proponente deverá disponibilizar de 02 (dois) leitos destinados a pacientes em isolamento, com instalações sanitárias exclusivas;

A proponente deverá fornecer serviço de transporte (ida e volta) do local da hospedagem à hospitais e clínicas no período das 06:00 às 20:00 horas;

A proponente deverá possuir no mínimo dois veículos de transporte sendo um adaptado para transporte de maca removível;

Para o item 02 a proponente deverá apresentar autorização dos serviços de transporte junto a URBS (Urbanização de Curitiba S/A) e motoristas com a necessária habilitação e seguro de passageiros;

A proponente deverá ter instalações físicas e sanitárias que atendam as normas de acessibilidade (NBR 9050), bem como dispor de macas e cadeiras de rodas em número necessário para atender os pacientes hospedados;

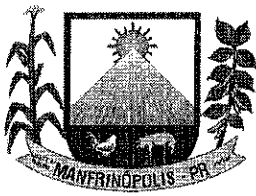
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos - inclusive quanto à documentação, sendo vedada a participação de empresas cujas atividades descritas no contrato social sejam diferentes ou incompatíveis com o objeto solicitado.

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- 3.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 3.2 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n.º 8.666/93;
- 3.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 3.4 Estejam em processo de falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
- 3.5 Estejam descritas no disposto no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- 3.6 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, Municipal INSS e FGTS;
- 3.7 Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições, cumulativas e que não se excluem:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

<p>LOCAL: Prefeitura Municipal de Manfrinópolis – Paraná DATA DE ENCERRAMENTO: Protocolo até as 14:00 horas do dia 24/04/2015 DATA DE ABERTURA: às 14:00 horas do dia 24/04/2015</p>

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2015
ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, somente considerará os envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

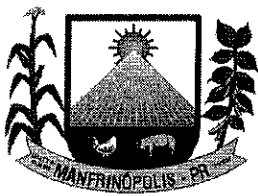
No dia, hora e local estabelecidos no item 5 será preliminarmente realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da Licitante e demais atos.

- 6.1 O representante da Licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de:
- Cédula de identidade;
 - Documentação para credenciamento, conforme modelo do **Anexo I**;
 - Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do **Anexo II**.
- 6.2 As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.
- 6.3 Em se tratando de sócio ou proprietário a Licitante deverá apresentar original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social.
- 6.4 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da Licitante neste ato.
- 6.5 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação para a Habilitação.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas de preços (envelope nº. 01) deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não forem impeditivas da compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- No envelope 01 deverá estar a proposta datilografada e devidamente assinada pelo representante legal e um arquivo em mídia (cd ou pendrive) contendo a proposta para inclusão no sistema conforme arquivos em anexo.
- Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes;
- Prazo para a execução será de **12 Meses**, contados a partir da assinatura do contrato.
- Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços do objeto da presente licitação;
- Marca do produto cotado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

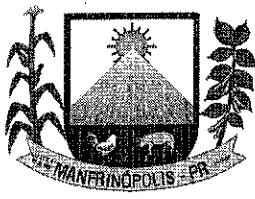
CNPJ: 01.614.343/0001-09

- g) As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma **marca** e um **preço com duas casas decimais após a vírgula** para o objeto desta licitação;
- h) O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 7.1 No interesse da Administração, a quantidade dos produtos poderá ser aumentada e suprimida até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. Também poderá ser aditivado/renovado, de acordo com o interesse da municipalidade (Lei nº 8.666/93 - art. 57, Parágrafo II)
- 7.2 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória;
- 7.3 Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

8. DA HABILITAÇÃO

Deverão estar inseridos no envelope nº. 02, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente, as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº. 01, o volume deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescentes e rubricadas por elemento credenciado e identificadas da proponente. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

- a) **Atestado de capacidade técnica expedida por órgão Público, devidamente assinada e carimbada que comprove ter prestado serviços compatíveis com o objeto desta licitação de forma satisfatória;**
- b) **Cópia dos documentos dos veículos que serão utilizados no transporte em nome da empresa ou do proprietário da empresa, bem como cópia do comprovante de seguro para passageiros;**
- c) **Para o item 02 autorização de serviços de transporte expedida pela URBS – Urbanização de Curitiba S/A;**
- d) **Licença sanitária anual expedida pelo Município da sede da proponente dentro da validade.**
- e) **Alvará Municipal do domicílio ou sede da licitante;**
- f) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;**
- g) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;**
- h) **Certidão Conjunta unificada Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta unificada Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- i) **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;**
- j) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório**



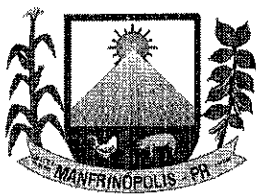
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

distribuidor da sede da pessoa jurídica.

- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.
 - l) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis de último exercício social 2013, se já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada à substituição por balancetes provisórios. O balanço e demonstrações a ser apresentado deverão ser cópia extraída do livro diário, com apresentação do termo de abertura e encerramento deste, devidamente autenticado pela junta comercial do Estado ou órgão equivalente. Em se tratando de sociedade por ações (SA), devesa ser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial ;
 - m) Prova de inscrição no Cadastro ICMS se for incidente;
 - n) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - o) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo , estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, se for o caso, pelo que ficará desobrigada da apresentação dos documentos constantes da alínea “p”;
 - p) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir, se for o caso;
 - q) Em se tratando de empresário individual, o registro de empresário individual, que poderá ser comprovado pelo requerimento de empresário e suas alterações, se existentes, se for o caso, pelo que ficara desobrigado da apresentação dos documentos constantes da alínea “o”
 - r) Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial atestando se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.
 - s) Declarações anexas ao presente edital, ressalvado à relativa ao direito de recorrer cuja entrega é facultativa.
 - t) Declaração da proponente de que possui restaurante próprio no sistema *Self Service* (Buffet Livre) para almoço e janta, fornecendo ainda café da manhã;
 - u) Declaração da proponente de que possui instalações físicas e sanitárias eu atende as normas de acessibilidade (NBR 9050)
 - v) Declaração da proponente de que possui no mínimo 02 (dois) leitos destinados a pacientes em isolamento, com instalações Sanitárias exclusivas;
- 8.1 Quando os documentos forem apresentados por processo de cópias reprográficas, deverão ser autenticados, por Tabelião de Notas, ou na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, por integrante da Comissão Permanente de Licitações, antes da hora marcada para abertura dos envelopes.
- 8.2. Todos os documentos necessários à habilitação do proponente deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias** do recebimento dos envelopes; Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema, em caso de impugnação pelos outros licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- 8.3 A falta de qualquer documento exigido no item "8", incisos "a" até "s", do presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, ressalvado a disposição do item 8.4, cujo direito é garantido pela Lei Federal nº 123/2006 de 14/12/2006 atualizada pela lei nº 147/2014 de 07/08/2014.
- 8.4 Em se tratando de **Micro Empresa (ME)** será concedido um prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, após a abertura da licitação para apresentação de documento(s) faltante(s), relativos tão somente à regularidade fiscal.

9. SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

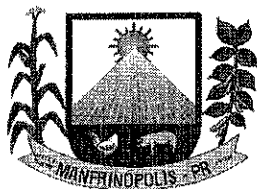
9.1 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas comerciais avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital;
- O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;
- Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;
- Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances;
- A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

9.2 DOS LANCES VERBAIS

- As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
- Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;
- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- Casos não se realizem lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

9.3 DO JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- a) O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço do Item**, ofertado;
- b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- c) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- d) Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- e) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- f) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
- g) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
- h) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
- i) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10 IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

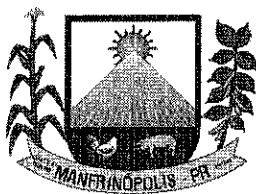
10.1 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

10.2 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 10.3 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

10.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento.

11 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 Decididos os recursos por ventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

12 CONTRATO

12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do Anexo VIII, e da proposta aceita.

12.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

12.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

12.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento respectivo.

12.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em moeda brasileira após 30 dias após emissão de notas fiscais, com Recursos Próprios e ou oriundos de convênios.

13.2 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

13.3 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

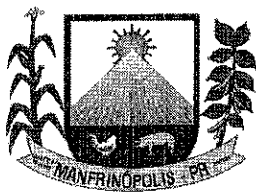
DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	1150	04.002.10.301.1001.2017	0
2015	1160	04.002.10.301.1001.2017	303

14 DAS PENALIDADES

14.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

14.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- c) No caso de não cumprimento do prazo de execução do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
 - d) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Manfrinópolis poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
 - e) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.
 - f) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
 - g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 14.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

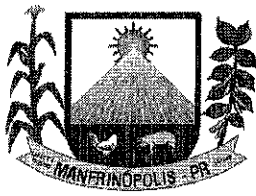
15 ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) \Anexo I – Carta de credenciamento; ✓
- b) \Anexo II - Modelo de declaração de cumprimento da habilitação; ✓
- c) Anexo III – Modelo da declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
- d) \Anexo IV – Declaração de não emprego de menores; ✓
- e) \Anexo V – Termo de Renúncia;
- f) \Anexo VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração; ✓
- g) \Anexo VII – Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional. ✓
- h) \Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS. ✓
- i) Anexo IX - Minuta de contrato.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Reserva-se ao Município, o direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93;
- 9.2 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 9.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- 9.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
 - 9.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
 - 9.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
 - 9.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
 - 9.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
 - 9.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
 - 9.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
 - 9.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
 - 9.12 Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Barracão, Estado do Paraná.
 - 9.13 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br, fone/fax (46) 3562-1001, informando o número da licitação, em horário comercial.

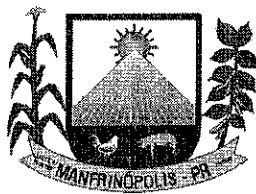
Manfrinópolis, em 08/04/2015.



JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro



Cláudio Gubert
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Anexo I

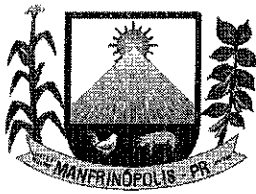
MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa.....inscrito no CNPJ nº, com sede à neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 20/2015, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local,, de de 2015.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo
Deverá ser impresso com o timbre da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa.....inscrita no CNPJ nº
.....situada àendereço
completo).....**DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº20/2015 e, ainda, que está
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, de de 2015.

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

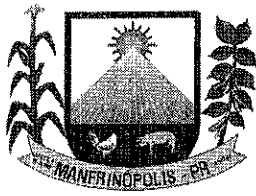
Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Rua Encantado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000

– MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

– e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 20/2015

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2015.

Nome e carimbo do representante

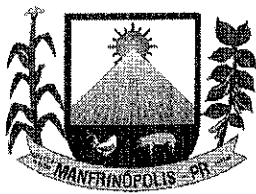
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa....., inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de de 2015.

Nome e carimbo do representante

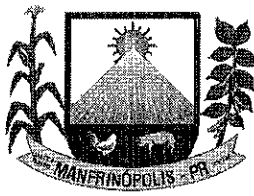
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO V

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 20/2015, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Local, de de 2015.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo
Deverá ser impresso com o timbre da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO VI

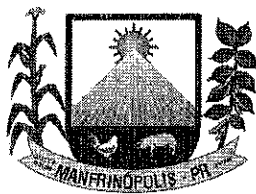
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 20/2015, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Local, _____, _____ de _____ de 2015.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo
Deverá ser impresso com o timbre da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

– CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 20/2015

Prezado Senhor,

A empresa, com sede à, cidade de,
Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu representante
legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu
quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor público da Prefeitura Municipal de
Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Local,, de de de 2015.

Nome e carimbo do representante

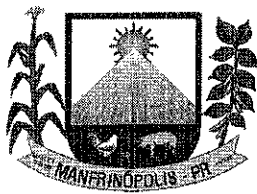
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 20/2015

Prezado Senhor,

A empresa, com sede à, cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Local, de de 2015.

Nome e carimbo do representante

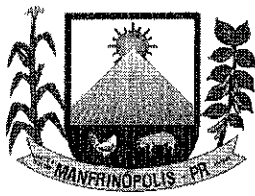
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

O MUNICIPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO GUBERTT, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa....., Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., Com sede à....., nº, Na cidade de....., Estado do....., Neste ato representado pelo Sr.....,, Portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº, Residente e domiciliado na cidade de....., A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para hospedagem de pacientes em hotel ou pensão nas cidades de Cascavel – Pr e Curitiba – Pr, incluindo pernoite, alimentação (café da manhã, almoço e jantar) e transporte de ida e volta da sede da contratada até os hospitais das respectivas cidades, para atender aos de pacientes do Município de Manfrinópolis encaminhados para tratamento médico especializado, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 20 /2015.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

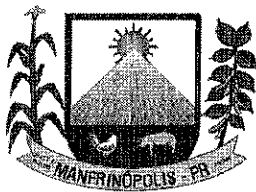
CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º 20/2015 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 dias após emissão de notas fiscais.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	1150	04.002.10.301.1001.20170	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

2015	1160	04.002.10.301.1001.2017	303
------	------	-------------------------	-----

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$..... (.....) pela prestação dos serviços, referente ao objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO

Obriga-se a CONTRATADA a prestar os serviços objeto da presente licitação no prazo de imediato a partir da data da solicitação, podendo os serviços ser solicitados parcialmente no período de vigência do contrato que será de 12 Meses de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, após a homologação e assinatura do contrato.

Por ocasião da prestação dos serviços, caso seja detectado que os serviços não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a adequação dos serviços não aceitos no prazo de 05 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

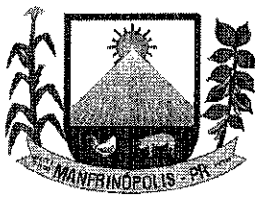
Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos ou dos serviços prestadas, conforme objeto deste edital.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se a prestação de serviço atende às exigências do contidas no edital de licitação bem como das normas e especificações de segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

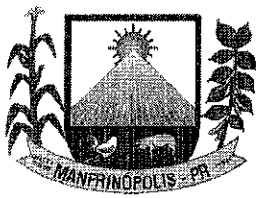
c) No caso de não cumprimento do prazo de execução do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Bom Jesus do Sul, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na execução do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da execução do bem, serviço, ou conclusão da obra licitada;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

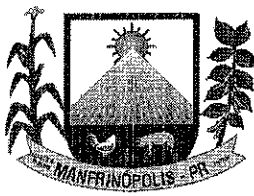
A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em..... de de 2015.

Cláudio Gubertt

Contratada

Prefeito Municipal

Testemunha

Testemunha

ANJO DA GUARDA HOSPEDAGEM LTDA

CASA DE APOIO

BR 277 – KM 115 nº. 366, Bairro Rondinha – Campo Largo- PR.
CNPJ: 075725600002-40 CEP: 83.601-000 FONE (41) 4063 7022

A

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

PROPOSTA DE PREÇO


ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DIÁRIO P/ PESSOA
01	Prestação de Serviço de Hospedagem com Pernoite, na cidade de Campo Largo e Curitiba, para atendimento à pacientes em tratamento de saúde.	50,00

Nos serviços de hospedagem estão inclusos:

- 1) **Alimentação:** Compreendendo três refeições (café, almoço e janta). A empresa possui restaurante próprio, no sistema *self service*.
- 2) **Transporte:** compreendendo o deslocamento a Clínicas e Hospitais no período das 06:00hs às 20:00 hs, com veículos devidamente regulamentados e acessíveis a portadores de deficiência;
- 3) A empresa possui serviço de recepção de pacientes 24 horas por dia.

A presente proposta tem validade de 30 (trinta) dias.

Campo Largo-PR, 07 de abril de 2015.


Iolanda Karol Viola
Sócia Administrador



A
Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

ORÇAMENTO

1) OBJETO:

Serviço de diária COM pernoite na cidade de Curitiba
Entende-se por serviço de diária para a hospedagem de usuários em tratamento de saúde fora do domicílio (TFD) com **check-in a partir das 18:00h e check-out até as 17:59h do dia seguinte.**

Está incluso no serviço de diária:

- **Serviço de Recepção**

- Atendimento 24 horas para recepção e triagem do usuário (quanto ao local de atendimento e tipo de acomodações);

- **Serviço de Transporte**

- Transporte da Casa de Apoio a hospitais e clínica, ida e volta (das 6:00 as 20:00h);
- Serviço regulamentado e autorizado pela URBS – Urbanização de Curitiba S/A;
- Frota própria com 05 veículos de lotação e 03 veículos passeio para apoio;
- Motoristas certificados para atuarem no Transporte Coletivo;
- Veículo com acessibilidade total: elevador para a promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiências ou com mobilidade reduzida;
- Seguro para os passageiros;

- **Serviço de Alimentação**

- Contempla as 03 (três) refeições principais, servido em sistema de buffet livre;
- Cardápios variados com acompanhamento de nutricionista;
- Atende todos os padrões de higiene e saúde normatizados pela Vigilância Sanitária;
- Manipuladores certificados pelo PAS/SENAC;
- Cozinha para usuários;
- Horário de Funcionamento do setor: Café - das 6:00 as 8:30h; Almoço - das 11:00 as 16:00h; Jantar - das 18:00 as 19:00h;

- **Serviço de Hospedagem e hospitalidade**

- O serviço de hospedagem contempla pernoite e descanso;
- Disponibilidade de 396 leitos na cidade de Curitiba;
- 06 unidades com Leitos de Isolamento com instalações sanitárias exclusivas;
- 02 unidades com Leitos de isolamento com instalações sanitárias e cozinha exclusiva;

CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA
CNPJ 04.254.088/0001-29
AV. PREF. OMAR SABBAG, 290
BAIRRO JARDIM BOTANICO - CURITIBA/PR
FONE: 3087-4300 - cerezamar@terra.com.br



- As instalações físicas e sanitárias atendem a NBR 9050 (acessibilidade), que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiências ou com a mobilidade reduzida;
- Área destinada ao lazer dos usuários;
- A empresa possui Brigada de Incêndio;
- Lanchonete e loja de conveniências no interior da Casa de Apoio;
- Lavanderia para usuários;
- Colchões semi-ortopédicos e impermeáveis;
- Troca de roupas de cama diária;
- Área destinada ao lazer das crianças equipada com brinquedoteca;
- Atendimento psicológico através de convenio com a PUC/PR;
- Agenda semanal com atividades de terapia ocupacional;

VALORES

HOSPEDAGEM EM CURITIBA

R\$ 48,00 (Quarenta e oito reais)

VALIDADE

Proposta Válida: 30 dias

Curitiba, 07 de Abril de 2015


CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA
Cleomar Del Gasperin
Sócio Administrador

04.254.088/0001-29

CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA.

AV. PREFEITO OMAR SABBAG N° 290
JARDIM BOTÂNICO - CEP: 80210-000

CURITIBA - PR

CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA
CNPJ 04.254.088/0001-29
AV. PREF. OMAR SABBAG, 290
BAIRRO JARDIM BOTANICO - CURITIBA/PR
FONE: 3087-4300 - cerezamar@terra.com.br

HOTEL SANTA ANA- Otto e Kuss Ltda.

Rua do Rosario, 372 bairro Ciro Nardi, CEP 85802-005 CASCAVEL PR

45-3223-8913 cnpj 06.940.608/0001-82 contato: Cerlei

ottoekuss@hotmail.com

PROPOSTA DE VALORES DE DIÁRIAS PARA PREFEITURA DE MANFRINOPOLIS-PR

Nosso estabelecimento é um hotel especializado em hospedar pacientes e acompanhantes e dispõe de:

- 1) 80 vagas em camas baixas (NÃO BELICHES) distribuídas em 50 quartos com banheiros internos e externos e no máximo 03 camas em cada quarto. E 20 destes tem acesso a cadeiras de rodas e macas.
- 2) 01 fiorino equipado com maca removível para transporte de pacientes debilitados e 01 van de 16 lugares;
- 3) Cadeiras de rodas, cadeiras de banho, maca, andadores, moletas;
- 4) Recepção;
- 5) Cozinha e refeitório;
- 6) Pátio com área de lazer e mesas de jogos;
- 7) Sala de televisão
- 8) Em dias alternados da semana tem atividades (terápias ocupacionais) aos pacientes e acompanhantes (missas, pastores, terços, artesanatos)
- 9) Ambiente familiar
- 10) Não separamos o paciente do acompanhante. Exemplo: se vem casal irá ficar somente os 02 em um quarto.
- 11) Como opção temos apartamentos com tv, banheiro, ventilador, frigobar e comodidade para hospede ficar individual no apartamento (podendo pagar somente a diferença do valor do quarto coletivo que prefeitura cobre).

Além da hospedagem, nossos hóspedes, tem incluso na diária café, almoço, lanche da tarde, janta e o transporte para os hospitais e clínicas. Valor diária R\$ 49,00 POR PESSOA.

Preço válido até Dezembro/2015

Ficamos distantes do CEONC, 4 quadras.

Temos convênios com varias prefeituras do Paraná, Mato Grosso do Sul e Santa Catarina.

Estamos a disposição para vossa pessoa ou representante vir conhecer nossas instalações e atendimento.

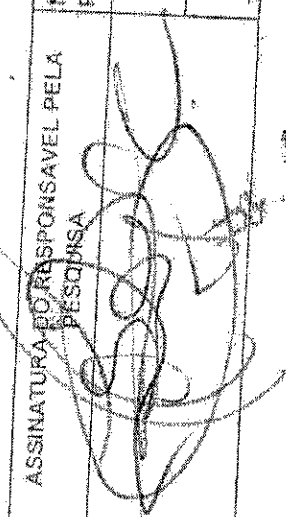
Cascavel Pr 07 de Abril de 2015

HOTEL SANTA ANA
OTTO & KUSS LTDA
CNPJ 06.940.608/0001-82
RUA DO ROSARIO 372
FONE (45) 322-3266
CASCAVEL - PR

PRODUTOS:

EMPRESA PESQUISADA	
RAZÃO SOCIAL <i>Hotel Plaza Cascavel Ltda</i>	NOME FANTASIA <i>Hotel Plaza</i>
CNPJ-MF <i>16.080.359/0001-99</i>	INSCRIÇÃO MUNICIPAL <i>4.001.282.44</i>
ENDEREÇO <i>Rua Y da Sotomaior 3055</i>	TELEFONE <i>45-32254232</i>

ITEM	DESCRIÇÃO	PRODUTOS			PREÇO PRÁTICADO	
		MARCA	UNID.	QUANT.	UNITARIO	TOTAL
1	Diária com hospedagem, alimentação e traslado até os hospitais, em Cascavel.		<i>Diária</i>		<i>60,00</i>	
TOTAL GLOBAL						
Carimbo da empresa e assinatura do responsável						

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA 	NOME DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA E CARGO	DATA DA COTAÇÃO DE PREÇOS
---	---	---------------------------

HOTEL PLAZA CASCAVEL LTDA.
CNPJ 16.080.357/0001-99

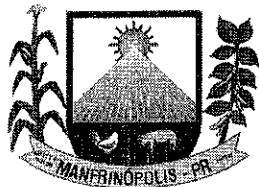
PRODUTOS :

EMPRESA PESQUISADA	
RAZÃO SOCIAL <i>Hotel mello Ltda</i>	NOME FANTASIA <i>Hotel mello</i>
CNPJ-MF <i>01.526.974/0001-76</i>	INSCRIÇÃO MUNICIPAL <i>iseta</i>
ENDEREÇO <i>Rua. Araxoense 1408</i>	TELEFONE <i>45.3326-5290</i>

ITEM	PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO PRATICADO	
					UNITARIO	TOTAL
1	Diária com hospedagem, alimentação e traslado até os hospitais, em Cascavel.		<i>Diária</i>		<i>54,00</i>	
TOTAL GLOBAL						

carimbo da empresa e assinatura do responsável

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA	NOME DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA E CARGO <i>[Assinatura]</i> HOTEL MELLO LTDA.	DATA DA COTAÇÃO DE PREÇOS
---	--	---------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 20/2015

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **24/04/2015, às 14:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2015 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: Contratação de empresa para hospedagem de pacientes em hotel ou pensão nas cidades de Cascavel – Pr e Curitiba – Pr, incluindo pernoite, alimentação (café da manhã, almoço e jantar) e transporte de ida e volta da sede da contratada até os hospitais das respectivas cidades, para atender aos de pacientes do Município de Manfrinópolis encaminhados para tratamento médico especializado, mediante licitação.

3. PROTOCOLO: 24/04/2015, às 14:00 horas

4. DATA DA ABERTURA: 24/04/2015, às 14:00 horas.

5. LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 08/04/2015.

CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO

Visão Regional

Edição n.º: 1008 Pág.: 18

Data: 09 / 04 / 15

PUBLICADO NO

Diários

Edição n.º: 828 Pág.: 33

Data: 09 / 04 / 15

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 09 de Abril de 2015

Instituto para Resoluções 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0829

Página 387.070

HONÓRIO SERPA

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2015

DATA: 24.03.2015 ABERTURA: 08.04.2015 HORÁRIO: 09h00

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais para a instalação de área recreativa no bairro shalom/cohapar, sendo que o pagamento correrá com recursos oriundos do Ministério Público do Trabalho. Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe do objeto ao(s) licitante(s):

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MARCELO BOLDORI ME	36,19	1.085,70
2	MARCELO BOLDORI ME	30,00	1.050,00
3	MARCELO BOLDORI ME	110,00	2.530,00
4	MARCELO BOLDORI ME	87,00	304,50
5	MARCELO BOLDORI ME	76,00	1.748,00
6	MARCELO BOLDORI ME	25,00	250,00
7	MARCELO BOLDORI ME	9,00	90,00
8	MARCELO BOLDORI ME	46,00	6.970,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR
MARCELO BOLDORI ME	16.028,20

Execução de acordo com as condições propostas em edital. Honório Serpa, 08 de abril de 2015. ROGERIO ANTONIO BENIN, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 33/2015 – Pregão Presencial nº 14/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: MARCELO BOLDORI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.146.854/0001-46. Objeto: "Contratação de empresa para o fornecimento de materiais para a instalação de área recreativa no bairro shalom/cohapar, sendo que o pagamento correrá com recursos oriundos do Ministério Público do Trabalho". Valor total do contrato é de R\$ 16.028,20 (dezesseis mil vinte e oito reais e vinte centavos). Honório Serpa, 08 de Abril de 2015. Rogério Antônio Benin – Prefeito Municipal.

ITAJEJARA D'OESTE

PREFEITURA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015 JULGAMENTO

Após análise e verificação das propostas oferecidas pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação da melhor proposta para o Edital de Pregão Presencial Nº 012/2015.

Classificação	LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR R\$
1º	01	T M DE OLIVEIRA SOUZA – ME	R\$ 41.400,00

Por revelar apta e em consonância com o Edital de Pregão Presencial Nº 012/2015, realizado em 07/04/2015, às 14h00min. - Itajejara D'Oeste-PR, 07 de Abril de 2015. Eliandro Luiz Pichetti - Prefeito Municipal

Presidente da Comissão	Membro da Comissão
Membro da Comissão	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2015 JULGAMENTO

Após análise e verificação das propostas oferecidas pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação da melhor proposta para o Edital de Tomada de Preços Nº 010/2015.

Classificação	LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR (R\$)
1º	01	C. E. GNOATTO PERIN – EIRELI – ME	R\$ 267.117,31

Por revelar apta e em consonância com o Edital de Tomada de Preços Nº 010/2015, realizado em 07/04/2015, às 14h00min. Itajejara D'Oeste-PR, 07 de Abril de 2015. Eliandro Luiz Pichetti - Prefeito Municipal

Presidente da Comissão	Membro da Comissão
Membro da Comissão	

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Nº 20/2015

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 24/04/2015, às 14:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2015 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: Contratação de empresa para hospedagem de pacientes em hotel ou pensão nas cidades de Cascavel – Pr e Curitiba – Pr, incluindo pernoite, alimentação (café da manhã, almoço e jantar) e transporte de ida e volta da sede da contratada até os hospitais das respectivas cidades, para atender aos de pacientes do Município de Manfrinópolis encaminhados para tratamento médico especializado, mediante licitação.

3. PROTOCOLO: 24/04/2015, às 14:00 horas

4. DATA DA ABERTURA: 24/04/2015, às 14:00 horas.

5. LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br, Manfrinópolis, em 08/04/2015.

CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Nº 21/2015

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 27/04/2015, às 09:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2015 do tipo: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DE MERCADO DAS PASSAGENS AÉREAS, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas regionais nacionais, incluindo taxa de embarque, mediante licitação.

3. PROTOCOLO: 27/04/2015, às 09:00 horas

4. DATA DA ABERTURA: 27/04/2015, às 09:00 horas.

5. LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br, Manfrinópolis, em 08/04/2015.

CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 26 de 07/04/2015.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de medicina com especialização em pediatria para prestação de serviços profissionais em regime presencial, junto a Secretaria Municipal de saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 17/2015.

CONTRATADO: FARMACIA E MEDICINA MATTOS LTDA - ME.

VALOR CONTRATADO R\$: 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 06/04/2015.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após a efetiva prestação dos serviços e emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 06/04/2015.

CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificação Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná, na garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

1734167596

<http://amsop.dioems.com.br>

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 09 de Abril de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0026

Página 38 / 070

HONÓRIO SERPA

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2015

DATA: 24.03.2015 ABERTURA: 08.04.2015 HORÁRIO: 09h00
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais para a instalação de área recreativa no bairro shalom/cohapar, sendo que o pagamento correrá com recursos oriundos do Ministério Público do Trabalho. Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe do objeto ao(s) licitante(s):

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MARCELO BOLDORI ME	36,19	1.085,70
2	MARCELO BOLDORI ME	30,00	1.050,00
3	MARCELO BOLDORI ME	110,00	2.530,00
4	MARCELO BOLDORI ME	87,00	304,50
5	MARCELO BOLDORI ME	78,00	1.748,00
6	MARCELO BOLDORI ME	25,00	250,00
7	MARCELO BOLDORI ME	9,00	90,00
8	MARCELO BOLDORI ME	46,00	8.970,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR
MARCELO BOLDORI ME	16.028,20

Execução de acordo com as condições propostas em edital. Honório Serpa, 08 de abril de 2015. ROGERIO ANTONIO BENIN, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 33/2015 – Pregão Presencial nº 14/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: MARCELO BOLDORI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.146.854/0001-48. Objeto: "Contratação de empresa para o fornecimento de materiais para a instalação de área recreativa no bairro shalom/cohapar, sendo que o pagamento correrá com recursos oriundos do Ministério Público do Trabalho". Valor total do contrato é de R\$ 16.028,20 (dezesseis mil vinte e oito reais e vinte centavos). Honório Serpa, 08 de Abril de 2015. Rogério Antônio Benin – Prefeito Municipal.

ITAPEJARA D'OESTE

PREFEITURA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015 JULGAMENTO

Após análise e verificação das propostas oferecidas pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação da melhor proposta para o Edital de Pregão Presencial Nº 012/2015.

Classificação	LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR R\$
1*	01	T M DE OLIVEIRA SOUZA – ME	R\$ 41.400,00

Por revelar apta e em consonância com o Edital de Pregão Presencial Nº 012/2015, realizado em 07/04/2015, às 14h00min. - Itapejara D'Oeste-PR, 07 de Abril de 2015. Eliandro Luiz Pichetti - Prefeito Municipal

Presidente da Comissão	Membro da Comissão
Membro da Comissão	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2015 JULGAMENTO

Após análise e verificação das propostas oferecidas pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação da melhor proposta para o Edital de Tomada de Preços Nº 010/2015.

Classificação	LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR (R\$)
1*	01	C. E. GNOATTO PERIN – EIRELI – ME	R\$ 257.117,31

Por revelar apta e em consonância com o Edital de Tomada de Preços Nº 010/2015, realizado em 07/04/2015, às 14h00min. Itapejara D'Oeste-PR, 07 de Abril de 2015. Eliandro Luiz Pichetti - Prefeito Municipal

Presidente da Comissão	Membro da Comissão
Membro da Comissão	

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 20/2015

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 24/04/2015, às 14:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2015 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: Contratação de empresa para hospedagem de pacientes em hotel ou pensão nas cidades de Cascavel – Pr e Curitiba – Pr, incluindo pernoite, alimentação (café da manhã, almoço e jantar) e transporte de ida e volta da sede da contratada até os hospitais das respectivas cidades, para atender aos de pacientes do Município de Manfrinópolis encaminhados para tratamento médico especializado, mediante licitação.

3. PROTOCOLO: 24/04/2015, às 14:00 horas

4. DATA DA ABERTURA: 24/04/2015, às 14:00 horas.

5. LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br, Manfrinópolis, em 08/04/2015.

CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 21/2015

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 27/04/2015, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2015 do tipo: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DE MERCADO DAS PASSAGENS AÉREAS, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas regionais nacionais, incluindo taxa de embarque, mediante licitação.

3. PROTOCOLO: 27/04/2015, às 09:00 horas

4. DATA DA ABERTURA: 27/04/2015, às 09:00 horas.

5. LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br, Manfrinópolis, em 08/04/2015.

CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 26 de 07/04/2015.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de medicina com especialização em pediatria para prestação de serviços profissionais em regime presencial, junto a Secretaria Municipal de saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 17/2015.

CONTRATADO: FARMACIA E MEDICINA MATTOS LTDA - ME.

VALOR CONTRATADO R\$: 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 06/04/2015.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

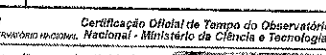
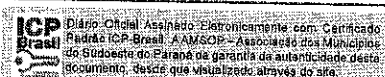
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após a efetiva prestação dos serviços e emissão de notas fiscais.

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 06/04/2015.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1724187596

<http://amsop.dioems.com.br>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2014.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
 CONTRATADA: ODONTO TEC LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
 A Cláusula Setima - DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
 O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 06/04/2016 a contar a partir de 07/04/2015, conforme Pregão nº 14/2014 e Contrato nº 27/2014 firmado em 08/04/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA:
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 07/04/2015.
 CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2013.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
 CONTRATADA: JOSSIMAR TEDESCO E CIA LTDA ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
 A Cláusula Setima - DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
 O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 22/04/2016 a contar a partir de 07/04/2015, conforme Convênio nº 4/2013 e Contrato nº 39/2013 firmado em 24/04/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA:
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 07/04/2015.
 CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 25 de 01/04/2015.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 Aquisição de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas a serem distribuídas a famílias carentes do Município de Manfrinópolis em cumprimento ao programa alimentos emergenciais instituído pela lei Municipal nº 406/2010, conforme processo de Pregão nº 16/2015.

CONTRATADO: EUGENIO FRANCISCONI & CIA LTDA.
 VALOR CONTRATADO: R\$ 13.549,94 (Treze Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2015.
 RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
 Manfrinópolis, 01/04/2015.
 CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 26 de 07/04/2015.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 Contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de medicina com especialização em pediatria para prestação de serviços profissionais em regime presencial, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 17/2015.

CONTRATADO: FARMACIA E MEDICINA MATOS LTDA - ME.
 VALOR CONTRATADO R\$: 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 06/04/2015.
 RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após a efetiva prestação dos serviços e emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
 Manfrinópolis, 06/04/2015.
 CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 20/2015

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar da 24/04/2015, às 14:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2015 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: Contratação de empresa para hospedagem de pacientes em hotel ou peneão nas cidades de Casavel - Pr e Curitiba - Pr, incluindo pernoite, alimentação (café da manhã, almoço e jantar) e transporte de ida e volta da sede da contratada até os hospitais das respectivas cidades, para atender aos da pacientes do Município de Manfrinópolis encaminhados para tratamento médico especializado, mediante licitação.

3. PROTOCOLO: 24/04/2015, às 14:00 horas.
 4. DATA DA ABERTURA: 24/04/2015, às 14:00 horas.
 5. LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx48) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 08/04/2015.
 CLAUDIO GUBERTT - PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2014
TERMO ADITIVO Nº 033/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
 CONTRATADA: Auler & Auler Ltda

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência constante na Cláusula Vigésima Terceira do Contrato Original, fica prorrogado até o dia 06 de Dezembro de 2015.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 21/2015

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 27/04/2015, às 09:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2015 do tipo: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DE MERCADO DAS PASSAGENS AÉREAS, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas regionais nacionais, incluindo taxa de embarque, mediante licitação.

3. PROTOCOLO: 27/04/2015, às 09:00 horas
 4. DATA DA ABERTURA: 27/04/2015, às 09:00 horas.
 5. LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx48) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 08/04/2015.
 CLAUDIO GUBERTT - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CARTA CONVITE Nº 006/2013.

CONTRATO: Nº 027/2013.

CONTRATANTE: Município de Barracão/PR.

CONTRATADA: IDS Desenvolvimento de Software e Consultoria Ltda.

VALOR: Fica aditivado o valor mensal constante no primeiro termo aditivo ao contrato original, utilizando-se o índice previsto (INPC do período 6,2283 %), que passa a ser de R\$ 1.234,12 (um mil e duzentos e trinta e quatro reais e doze centavos) por mês.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo e a vigência do contrato original, por mais 12 (doze) meses, vigorando até 10 de abril de 2016.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº 068/2013

CONTRATO: Nº 148/2013

CONTRATANTE: Município de Barracão/PR.

CONTRATADA: Revell Consultoria e Inovações Ltda.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por mais 06 (seis) meses.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014.

CONTRATO: Nº 032/2014.

CONTRATANTE: Município de Barracão/PR.

CONTRATADA: Casa de Apolo Nossa Senhora Aparecida Ltda.

VALOR: Fica aditivado o valor do contrato original em R\$ 14.625,00 (catorze mil e sessenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original, por mais 12 (doze) meses, vigorando até 08 de abril de 2016.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015.

CONTRATO: Nº 014/2015.

CONTRATANTE: Município de Barracão/PR.

CONTRATADA: Elaine S. Dallal & Cia Ltda - ME.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios necessários para a manutenção dos Departamentos desta Municipalidade.

VALOR: R\$ 159.201,80 (cento e cinquenta e nove mil e duzentos e um reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: Seis meses.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015.

CONTRATO: Nº 015/2015.

CONTRATANTE: Município de Barracão/PR.

CONTRATADA: A P G Panucci Atendimento Médico - EIRELI - ME.

OBJETO: Prestação de serviços profissionais de medicina, em atendimento ao Programa PSF, sendo 01 (um) profissional médico com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

VALOR: R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: Doze meses.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015.

CONTRATO: Nº 014/2015.

CONTRATANTE: Município de Barracão/PR.

CONTRATADA: Rosa & Rosa Cia Ltda.

OBJETO: Aquisição de doces e cestas para a comemoração da Páscoa e demais festividades desta Municipalidade.

VALOR: R\$ 80.430,00 (oitenta mil e quatrocentos e trinta reais).

VIGÊNCIA: Doze meses.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2015.

CONTRATO: Nº 017/2015.

CONTRATANTE: Município de Barracão/PR.

CONTRATADA: Antonio Valdeir Mazanasa.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

VALOR: R\$ 9.550,00 (nove mil e quinhentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: Até 31/12/2015.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2015.

CONTRATO: Nº 018/2015.

CONTRATANTE: Município de Barracão/PR.

CONTRATADA: Elias Ruviero.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

VALOR: R\$ 2.950,00 (dois mil e novecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: Até 31/12/2015.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2015.

CONTRATO: Nº 019/2015.

CONTRATANTE: Município de Barracão/PR.

CONTRATADA: Evandro Moresco.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

VALOR: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: Até 31/12/2015.

RUSCHIA

Av. Getúlio Vargas - N. São José Paranaíba
 Fone: (41) 3632-0209 - Paraná, São José

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2014.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: ODONTO TEC LTDA.
CLAUSULA PRIMEIRA:
A Clausula Sétima – DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 08/04/2016 a contar a partir de 07/04/2015, conforme Pregão nº 14/2014 e Contrato nº 27/2014 firmado em 08/04/2014.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 07/04/2015.
CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2013.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: JOSSIMAR TEDESCO E CIA LTDA ME.
CLAUSULA PRIMEIRA:
A Clausula Sétima – DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 22/04/2016 a contar a partir de 07/04/2015, conforme Convite nº 4/2013 e Contrato nº 39/2013 firmado em 24/04/2013.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 07/04/2015.
CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 25 de 01/04/2015.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas a serem distribuídas a famílias carentes do Município de Manfrinópolis em cumprimento ao programa alimentos emergenciais, instituído pela Lei Municipal nº 405/2010, conforme processo de Pregão nº 16/2015.

CONTRATADO: EUGENIO FRANCISCONI & CIA LTDA.
VALOR CONTRATADO: 13.549,94 (Treze Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2015.
RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão das notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 01/04/2015.
CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 26 de 07/04/2015.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de medicina com especialização em pediatria para prestação de serviços profissionais em regime presencial, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 17/2015.

CONTRATADO: FARMACIA E MEDICINA MATOS LTDA - ME.
VALOR CONTRATADO R\$: 94.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 06/04/2015.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após a efetiva prestação dos serviços e emissão das notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 06/04/2015.
CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 20/2015

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 24/04/2015, às 14:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2015 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: Contratação de empresa para hospedagem de pacientes em hotel ou pousada nas cidades de Cascavel – Pr e Curitiba – Pr, incluindo penhora, alimentação (café da manhã, almoço e jantar) e transporte de ida e volta da sede da contratada até os hospitais das respectivas cidades, para atender aos de pacientes do Município de Manfrinópolis encaminhados para tratamento médico especializado, mediante licitação.

3. **PROTÓCOLO:** 24/04/2015, às 14:00 horas.
4. **DATA DA ABERTURA:** 24/04/2015, às 14:00 horas.
5. **LOCAL DA ABERTURA:** Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 08/04/2015.
CLAUDIO GUBERTT-PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2014
TERMO ADITIVO Nº 033/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
CONTRATADA: Adler & Adler Ltda
DA VIGÊNCIA: O prazo de Vigência constante na Clausula Vigésima Terceira do Contrato Originário, fica prorrogado até o dia 08 de Dezembro de 2015.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 21/2015

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 27/04/2015, às 09:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2015 do tipo: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DE MERCADO DAS PASSAGENS AÉREAS, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas regionais nacionais, incluindo taxa de embarque, mediante licitação.

3. **PROTÓCOLO:** 27/04/2015, às 09:00 horas.
4. **DATA DA ABERTURA:** 27/04/2015, às 09:00 horas.
5. **LOCAL DA ABERTURA:** Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 08/04/2015.
CLAUDIO GUBERTT-PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CARTA CONVITE Nº 006/2013.
CONTRATO: Nº 027/2013
CONTRATANTE: Município de Barração/PR.
CONTRATADA: IDS Desenvolvimento de Software e Consultoria Ltda.
VALOR: Fica aditivado o valor mensal constante no primeiro termo aditivo ao contrato originário, utilizando-se o indexador previsto (INPC do período 6,2283%), que passa a ser de R\$ 1.234,12 (um mil e duzentos e trinta e quatro reais e doze centavos) por mês.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo e a vigência do contrato originário, por mais 12 (doze) meses, vigorando até 10 de abril de 2016.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015
CONTRATO: Nº 032/2015
CONTRATANTE: Município de Barração/PR.
CONTRATADA: Revell Construtora e Incorporadora Ltda.
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário por mais 03 (três) meses.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014.
CONTRATO: Nº 032/2014.
CONTRATANTE: Município de Barração/PR.
CONTRATADA: Casa de Apolo Nossa Senhora Aparecida Ltda.
VALOR: Fica aditivado o valor do contrato originário em R\$ 14.625,00 (quatorze mil e seiscientos e vinte e cinco reais).
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 12 (doze) meses, vigorando até 08 de abril de 2016.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015.
CONTRATO: Nº 014/2015.
CONTRATANTE: Município de Barração/PR.
CONTRATADA: Elaine S. Delfal & Cia Ltda - ME.
OBJETO: Fornecedor de gêneros alimentícios necessários para a manutenção dos Departamentos desta Municipalidade.
VALOR: R\$ 159.201,80 (cento e cinquenta e nove mil e duzentos e um reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: Seis meses.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015.
CONTRATO: Nº 019/2015.
CONTRATANTE: Município de Barração/PR.
CONTRATADA: A P G Panoual Atendimento Médico - EIRELI - ME.
OBJETO: Prestação de serviços profissionais de medicina, em atendimento ao Programa PSF, sendo 01 (um) profissional médico com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
VALOR: R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).
VIGÊNCIA: Doze meses.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015.
CONTRATO: Nº 014/2015.
CONTRATANTE: Município de Barração/PR.
CONTRATADA: Rosa & Rosa Cia Ltda.
OBJETO: Aquisição de doces e celetas para a comemoração da Páscoa e demais festividades desta Municipalidade.
VALOR: R\$ 80.430,00 (oitenta mil e quatrocentos e trinta reais).
VIGÊNCIA: Doze meses.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2015.
CONTRATO: Nº 017/2015.
CONTRATANTE: Município de Barração/PR.
CONTRATADA: Antonio Valdeir Mezacasca.
OBJETO: Fornecedor de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
VALOR: R\$ 9.550,00 (nove mil e quinhentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: Até 31/12/2015.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2015.
CONTRATO: Nº 018/2015.
CONTRATANTE: Município de Barração/PR.
CONTRATADA: Elias Ruvilaro.
OBJETO: Fornecedor de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
VALOR: R\$ 2.950,00 (dois mil e novecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: Até 31/12/2015.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2015.
CONTRATO: Nº 019/2015.
CONTRATANTE: Município de Barração/PR.
CONTRATADA: Evandro Moraes.
OBJETO: Fornecedor de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
VALOR: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: Até 31/12/2015.



Handwritten signature and stamp

Av. Catharina Regina - R. Sagrada Família - Fone: (41) 3653-0200 - Patroa, São. SC

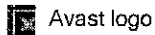
licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br

De: "Fernanda Escritório Ragnini" <escritorio_ragnini3@hotmail.com>
Data: segunda-feira, 20 de abril de 2015 16:34
Para: <licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br>
Anexar: MANFRINOPOLIS.pdf
Assunto: Impugnação Edital

Boa tarde
Em anexo impugnação do Edital 20/2015.

Favor acusar recebimento.

Att;
Fernanda Maroneze
Escritório Contábil Ragnini Ltda - ME
Av. Iguaçú, 330, Centro
São Jorge d'Oeste - PR
(46) 3534-1293
(46) 3534-1314
(46) 9904-1221



Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.

www.avast.com

22/04/2015

Excelentíssimo Senhor Pregoeiro do Município de Manfrinópolis/PR

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL pregão presencial Nº. 20/2015

Pregão presencial 20/2015, município de Manfrinópolis/PR

Impugnante: LEILA APARECIDA DA ROCHA ME- CASA DE APOIO PARANA

LEILA APARECIDA DA ROCHA ME- CASA DE APOIO PARANA, empresa de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.918.061/0001-02, com estabelecimento comercial situado na Avenida Prefeito Omar Sabbag, 1125, Jardim Botânico, na cidade de Curitiba, CEP: 80.210-000, através de sua representante legal Leila Aparecida da Rocha, brasileira, maior, empresaria e advogada, portadora do RG 4.420.068-6, inscrita no CPF 619.981.099-68 e na OAB/PR 43.664, residente e domiciliado na Rua Concordia 384, centro, São Jorge d'Oeste/PR, em causa própria, vem respeitosamente a perante a Vossa Senhoria apresentar

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL pregão presencial Nº. 20/2015, com fundamentação no § 2º do artigo 41 da lei 8666/93 aplicável por força do artigo 9º da lei 10.520/2002 e artigo 18 do decreto federal 5450/2005 pelos fatos e fundamentos a seguir:



Excelentíssimo Senhor Pregoeiro do Município de Manfrinópolis/PR

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL pregão presencial Nº. 20/2015

Pregão presencial 20/2015, município de Manfrinópolis/PR

Impugnante: LEILA APARECIDA DA ROCHA ME- CASA DE APOIO PARANA

LEILA APARECIDA DA ROCHA ME- CASA DE APOIO PARANA, empresa de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.918.061/0001-02, com estabelecimento comercial situado na Avenida Prefeito Omar Sabbag, 1125, Jardim Botânico, na cidade de Curitiba, CEP: 80.210-000, através de sua representante legal Leila Aparecida da Rocha, brasileira, maior, empresaria e advogada, portadora do RG 4.420.068-6, inscrita no CPF 619.981.099-68 e na OAB/PR 43.664, residente e domiciliado na Rua Concordia 384, centro, São Jorge d'Oeste/PR, em causa própria, vem respeitosamente a perante a Vossa Senhoria apresentar

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL pregão presencial Nº. 05/2015, com fundamentação no § 2º do artigo 41 da lei 8666/93 aplicável por força do artigo 9º da lei 10.520/2002 e artigo 18 do decreto federal 5450/2005 pelos fatos e fundamentos a seguir:

I – DOS FATOS

A Impugnante apresenta interesse em participar da licitação supramencionada, porém após adquirir o edital percebeu que o mesmo faz exigências dentre outros documentos de:

- a) 02 Atestado de capacidade técnica expedida por órgão Público, devidamente assinada e carimbada que comprove ter prestado serviços compatíveis com o objeto desta licitação de forma satisfatória;
- b) Cópia dos documentos dos veículos que serão utilizados no transporte em nome da empresa ou do proprietário da empresa, bem como cópia do comprovante de seguro para passageiros;
- c) Para o item 02 autorização de serviços de transporte expedida pela URBS – Urbanização de Curitiba S/A;
- d) Licença sanitária anual expedida pelo Município da sede da proponente dentro da validade.

Ocorre que tais exigências são absolutamente ilegais, pois afrontam às normas que regem o procedimento licitatório, como à frente será demonstrado.

II – DA TEMPESTIVIDADE

O referido edital esclarece em seu item 7.1 que qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão até 2 (dois) dias uteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO

Antes de mais nada, impende salientar que, em se tratando de licitação de menor preço, houve por bem a Impugnante cotar, efetivamente, o preço mais vantajoso possível que a permita executar o contrato



licitado com eficiência, segurança e exequibilidade, de modo a apresentar ao MUNICIPIO DE MANFRINOPOLIS, sem prejuízo da rentabilidade que a própria proponente venha a obter.

Ao contrário do que costuma acontecer em um sem número de licitações, nas quais certas licitantes recorrem a custos fictícios e desnecessários para chegar a um sobre preço absurdo que lhe aumente os lucros, sempre, da Contratante, a Impugnante pauta sua conduta pela austeridade e parcimônia que devem nortear as relações entre governos e particulares nas suas transações comerciais. Foi o que sucedeu na situação presente.

A Impugnante, como sabido, é obediente à Lei e cumpridora de seus deveres quanto ao recolhimento dos encargos que está sujeita. Mas, no entanto, repita-se, trabalha em regime de austeridade e parcimônia administrativa, o que lhe permite orçar-se dentro de custos reduzidos, tornando-a competitiva no mercado. Cada empresa sabe os custos que tem. Graças ao rigor, à organização e à austeridade que imprime à sua administração, a impugnante consegue operar a custos relativamente mais baixos, e isto se coaduna perfeitamente com seus valores apresentados.

A Impugnante faz cumprir os princípios gerais do Direito, atendendo os preceitos que regem as licitações públicas, mormente no que tange a modalidade Pregão Presencial, além de garantir a observância dos princípios da igualdade, da moralidade, da economicidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/93, que reza:

"Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade

administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos." [Grifo Nosso]

Soberbamente, sobre a questão, o Professor Marçal Justen Filho em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativo, 5.^a ed., 1998, págs. 55-59 e 60, nos ensina:

"A vantagem se caracteriza em face da adequação e satisfação ao interesse público por via da execução do contrato. A maior vantagem possível configura-se pela conjugação de dois aspectos complementares. Um dos ângulos relaciona-se com a prestação a ser executada por parte da Administração: o outro se vincula à prestação ao cargo do particular. A maior vantagem se apresenta quando a Administração assumir o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular se obriga a realizar a melhor e mais completa prestação. Configura-se, portanto, uma relação de custo-benefício. A maior vantagem corresponde à situação do menor custo e maior benefício para a Administração.

(...)

Como regra, a vantagem se relaciona com a questão econômica. A Administração Pública dispõe de recursos escassos para custeio de suas atividades e realização de investimento. Portanto e, sem qualquer exceção, a vantagem para a Administração se relaciona com a maior otimização na gestão de seus recursos econômicos-financeiros. O Estado tem o dever de realizar a melhor contratação sobre o ponto de vista da economicidade.

(...)

A economicidade exige que a Administração, desembolse o mínimo e obtenha o máximo e o melhor. Num país em grave crise fiscal, com insuficiência de receitas levando a proposta de reformas fiscal e tributária, ditas urgentes e inadiáveis, com enormes carências sócio-econômicas, materializadas em profundas desigualdades sociais e regionais que restam desatendidas por necessidade de contenção de despesas – é, política, social e eticamente, insuportável e inadmissível que a Administração Pública eventualmente gaste mais ante o que recebe (em produtos, serviços ou obras), ou receba de menor pelo que paga.

(...)

Consoante esse primado, a Administração deve furtar-se ao cumprimento estrito do edital, durante todo processo licitatório.

III.1- DO ARTIGO 29 DA LEI 8.666/93

O artigo 29 da referida lei não elenca em seu rol de artigos a "tal de licença sanitária", e seus incisos tratam-se de numerus clausus, ou seja, não podem ter interpretação diversa da escrita na lei, não se pode inventar certidão ou exigir diferente das que se encontram elencada, vejamos:

Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em: (Redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

~~IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.~~

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)


V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos

do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)

Data máxima vênua, as exigências editalícias além de não estarem claras na interpretação do Edital, ainda extrapolam a Lei das Licitações. Para o saudoso HELY LOPES MEIRELLES, "o princípio da legalidade é o princípio basilar de toda Administração Pública. Significa que toda atividade administrativa está sujeita aos mandamentos da lei e deles não pode se afastar ou desviar, sob pena de invalidade". (In Licitação e Contrato Administrativo, Malheiros, 12ª Edição/1999, p 34).

No mesmo sentido afirma o ilustre MARÇAL JUSTEN FILHO: "No procedimento licitatório, desenvolve -se atividade vinculada. Isso significa ausência de liberdade (como regra) para a autoridade administrativa. A lei define as condições de atuação estabelecendo a ordenação (sequência) dos atos a serem praticados e impondo condições excludentes de escolhas pessoais ou subjetivas". (In Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Dialética, São Paulo, 1999, p. 65)

Tendo matriz constitucional o princípio da legalidade (art. 37, caput), estabeleceu a vinculação ao princípio da legalidade também nas contratações públicas, determinando observância à lei de regência, que é a de n.º 8.666/93. Não é sem razão que o aludido diploma legal, logo em seu art. 3º, estabelece como princípio fundamental também das licitações públicas, o da legalidade. Assim, nada pode fazer o Administrador Público, em tema de contratações, que contrarie a Lei n.º 8.666/93 e, em última instância, a Constituição Federal.



Também não foi por outro motivo que, já no preâmbulo do referido Edital de Licitação está estampada a regência legal – além do disposto na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000, consta também as disposições da Lei 8.666/93 na Lei 8.666/93 – em relação a qual, deverá o edital sofrer alterações de modo, ao mencionado dispositivo legal, se adequar, com ele se suprir, mas nunca de forma a restringir ou limitar as suas prescrições. Assim, as cláusulas do ato convocatório devem ser interpretadas sempre em conjunto com a lei de regência, suporte da conduta do Administrador Público, nos termos da Constituição Federal.

Marçal Justen Filho, é claro em sua obra Comentários A Lei de Licitações e contratos administrativos:

“Não se admite a ampliação das exigências previstas no artigo 29, especialmente para o fim de exigir a comprovação da ausência de débitos de outra ordem, que não os previstos nos referido dispositivo legal.” (16ª ed. 2014, editora RT, pg 568). Grifo nosso.

Deste modo a administração municipal ao exigir documento não constante na referida lei de licitações, está criando empecilhos a maior participação e concorrência, violando princípio constitucional, e escolhendo proposta que não será mais vantajosa para administração, e sim aos interesses da equipe de licitações que produziu um edital viciado e em desacordo com a lei.

O objeto licitado apresenta -se como referencial para o exame da pertinência e compatibilidade.

A solução para o que se pode, o que deve e o que não deve ser exigido no edital do certame deve ser buscada com base no próprio texto da Constituição Federal, cujo art. 37, XXI, determina que "somente serão permitidas exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à

garantia do cumprimento das obrigações". A Constituição não fixa requisitos ou critérios a serem obrigatoriamente consignados no edital; ela apenas indica que não pode haver requisitos que não sejam pertinentes, necessários e indispensáveis à garantia do cumprimento do futuro contrato.

O princípio da isonomia quanto aos licitantes é reflexo do princípio republicano, de que todos são iguais perante a lei. De modo específico, para a licitação, está indicado no art. 37, XXI, da CF. Por isso, vedam-se cláusulas ou condições que importem em distinções ou preferências por motivo da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou que signifiquem tratamento diferenciado entre empresas brasileiras e estrangeiras (art. 3º, § 1º, I e II, da Lei). A CF inclusive, limita as exigências à "qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações" (art. 37, XXI).

Na Lei de Licitações, o licitante deve apresentar, previamente, prova de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal (arts. 27 a 31). Esta fase prévia de habilitação, porém, não pode significar dificuldades abusivas porque, então, estará comprometida a universalidade do certame concorrencial. O próprio texto constitucional faz a limitação, somente permitindo "as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações" (art. 37, XXI, in fine, da CF). Exigências inúteis, ou desnecessárias, não são admitidas.

Cumprir trazer a abalizada lição dos Profs. Marçal JUSTEN FILHO e Hely Lopes Meirelles:

"Através do § 1º, a Lei expressamente reprovava alguns defeitos usuais nas praxes administrativas. Em vez de apenas declarar a invalidade de determinada espécie de cláusulas, a Lei emite proibição dirigida aos responsáveis pela elaboração do ato convocatório. É uma tentativa de evitar a concretização do vício [...] A regra se aplica à elaboração dos atos de convocação de licitação. O dispositivo utiliza diversos verbos

(admitir, prever, incluir, tolerar) que abrangem toda esfera de atribuições relativas à formalização do ato convocatório. Seus destinatários são os titulares da atribuição de elaborar, aprovar, ratificar ou homologar os atos convocatórios... Qualquer agente, com autoridade para apreciar tal ato ou, mesmo, a própria licitação, se sujeita ao disposto no tópico.

A alusão a 'cláusulas ou condições' compreende qualquer espécie de exigência constante do ato convocatório". (g.n.) (JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários...cit.*, p. 81.)

"A igualdade entre os licitantes é o princípio primordial da licitação... pois não pode haver procedimento seletivo com discriminação entre participantes, ou com cláusulas do instrumento convocatório que afastem eventuais proponentes qualificados ou os desnivelem no julgamento (art. 3º, § 1º). [...]

O que o princípio da igualdade entre os licitantes veda é a cláusula discriminatória ou o julgamento faccioso... com exigências inúteis para o serviço público, mas com destino certo a determinados candidatos... razão pela qual o Judiciário tem anulado editais e julgamentos em que se descobre a perseguição ou o favoritismo administrativo... por critérios subjetivos de predileção ou repúdio pessoal do administrador, mas sem nenhum motivo de interesse público e sem qualquer vantagem técnica ou econômica".(g.n.) (MEIRELLES, Hely Lopes. *Licitação e contrato administrativo*. São Paulo: Malheiros, 1996, pp. 28-29.)

Conteúdos editalícios em linha semelhante são reiteradamente condenados por decisões jurisprudenciais. Denuncia-se amiúde a inobservância da isonomia, com a redação capciosa de itens editalícios, repudiando-se energicamente as chamadas "negaças para abater concorrentes"...(Mandado de Segurança 5.623, STJ, DJ de 18/2/98.). Basta citar, a exemplo:

"Administrativo. Licitação. Edital. Cláusulas restritivas. Não podem prevalecer as cláusulas contidas em edital de processo licitatório que visem a limitar o número de concorrentes, por força de exigências não autorizadas no ordenamento específico, cuja inspiração é a de permitir ampla oportunidade a todos que estejam capacitados à execução do trabalho. Sentença confirmada". (g.n.) (Remessa *ex-officio* n. 91.561-DF,

ex-TFR, *DJ* de 21/3/85; e Remessa *ex-officio* n. 101.586-CE, também do ex-TFR, *DJ* de 2/5/85.).

"Não se compadece com o princípio de igualdade entre os licitantes a exigência, em edital de processo licitatório, que vise a restringir o número de concorrentes".(g.n.) (Remessa *ex-officio* n. 111. 638-RS, ex-TFR, *DJ* de 25/9/86. Vide ainda STJ, MS 5.606-DF, *BLC* n. 12, 1998, p. 635.).

"A restrição ao caráter competitivo do certame foi expressamente vedada pela Lei 8.666/93, em seu art. 3º, § 1º, inciso l...

[...] Como ensina Marçal Justen Filho... a titularidade e a eficácia do direito de licitar não podem ser frustradas através da fixação de condições excessivas ou abusivas. As condições do direito de licitar estão delimitadas legalmente. A imposição de exigências e a definição das condições do direito de licitar nunca poderão ultrapassar o limite da necessidade. Qualquer exigência desproporcional ao conteúdo da contratação caracterizará ...indevida restrição ao direito de licitar".(g.n.)(Trecho do relatório do Min. Lincoln Magalhães da Rocha, TC 009.468/97-8, TCU, DOU de 13/8/97, p. 17.467; Acórdão 170/97, Decisão 455/97, DOU de 13/8/97, p. 17.469. Vide ainda, em condenação a regra editalícia restritiva à competição, desprovida de apoio legal, voto do Min. Celso Mello, do STF, na Petição n. 1.376-97, DOU de 24/10/97, p. 54.206; e Mandado de Segurança n. 5.287, STJ, *DJ* de 9/3/98, p. 4; *idem*, *BLC* n. 3,1998, p. 122.)

Registre-se que, tanto no art. 30 como no art. 31, é reiterada a advertência de que a documentação exigida "limitar-se-á" às condições apontadas.

A seu turno, Jessé Torres PEREIRA JÚNIOR afirma que na legislação anterior, listavam-se os documentos exemplificativamente; e , na redação atual, só os documentos relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal mantém esse critério. Quanto à qualificação técnica e econômico-financeira, as relações são de "numerus clausus, vedando que a Administração demande a apresentação de qualquer prova diversa daquelas inscritas no texto da lei". (g.n.)

(PEREIRA JÚNIOR, Jessé Torres. *Comentários à lei das licitações e contratações da Administração Pública*. 5a. ed., Rio de Janeiro: Renovar, 2002, p.325.)

A exigência de habilitação poderia servir ao mau administrador para, indiretamente, alijar certos licitantes e, de forma reflexa, beneficiar outros, com ofensa aos princípios da isonomia e da competitividade. Bastaria impor exigências que não satisfizessem o interesse público e com intenção de prejudicar ou beneficiar licitantes. Por isso, a CF de 1988 normatizou a limitação, dizendo no inciso XXI do artigo 37 que a licitação "somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". A lei ordinária operacionalizou a limitação, qualificando a habilitação em quádrupla: jurídica, técnica, econômico-financeira e por regularidade fiscal.

Inicialmente, é preciso esclarecer que a manifestação da intenção de recorrer é um ônus processual dos licitantes, ou seja, é dever do licitante, quando assim chamando, manifestar-se MOTIVADAMENTE acerca de sua intenção de interpor recurso administrativo em face da decisão do pregoeiro.

Uma simples leitura dos aludidos dispositivos legais não deixa margem para qualquer dúvida de que a manifestação da intenção de recorrer deve ser devidamente motivada no âmbito jurídico.

No particular, confira-se pertinente lição de Jair Eduardo Santana, in verbis:

"O motivo ou a motivação aludida na lei somente pode ser aquela que se revista de conteúdo jurídico. O simples descontentamento não gera motivo legal. É comum – e compreensível, aliás – que o licitante vencido na disputa se mostre irrisignado com a oferta



de seu concorrente. Mas isso, por si só, não é bastante para se constituir no falado motivo jurídico. Por isso é que o recurso meramente protelatório ou procrastinatório deve ser, de pronto, rechaçado pela Administração Pública.” (Grifou-se)

Desta forma a Impugnante entende que houve manifestação motivada e válida no âmbito jurídico quanto à intenção de impugnar o edital, razão pela qual o recurso sequer deve ser apreciado, devendo ser fulminado precocemente.

As ações desse Pregoeiro na interpretação das normas disciplinadoras da licitação e na aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93 e lei nº 10.520/2006, serão sempre em favor da legalidade dos atos administrativos e do interesse público.

Como sabido, a Administração Pública encontra-se plenamente vinculada à lei, tendo em vista o Princípio da Legalidade, agasalhado pela Lei n.º 8.666/93 e que, ressalte-se, é um dos Princípios basilares da nossa ordem constitucional.

IV- DO PEDIDO

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito para:

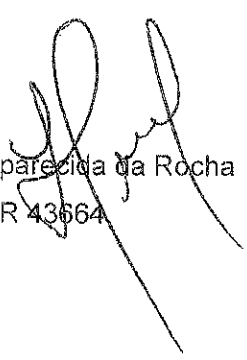
Excluir a exigência contida nos itens acima descritos, por não ser permitido o edital criar situações diferenciadas onde documentação estranha ao ordenamento jurídicos das licitações e contratos administrativos estão sendo solicitados, criando condições para a habilitação eivado de vício e ilegalidade.

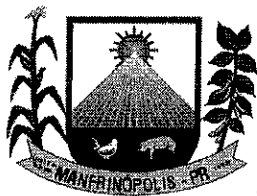
Determinar-se a republicação do Edital, sem o vício apontado, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

Nestes Termos

P. Deferimento.

São Jorge d'Oeste, 20 de março de 2015.


Leila Aparecida da Rocha
OAB/PR 43664



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

TADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

À EMPRESA LEILA APARECIDA DA ROCHA ME – CASA DE APOIO PARANÁ

LICITAÇÃO PP Nº 20/2015

PROCESSO Nº....

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Em resposta à impugnação do edital de Pregão Presencial nº 20/2015, temos o seguinte a dizer:

LEILA APARECIDA DA ROCHA ME – CASA DE APOIO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 21.918.061/0001-02 apresentou impugnação ao edital em epígrafe, aduzindo em seu arrazoado, em síntese que, o Município estaria desatendendo ao disposto no art. 29 da Lei de Licitações, porque estaria a exigir além do previsto naquele dispositivo.

Analisada a impugnação, temos que:

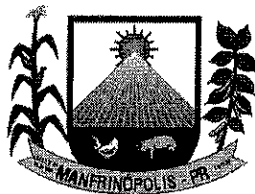
É importante evidenciar o teor do art. 29, III, da Lei de Licitações, segundo o qual a Administração exigirá, a título de regularidade fiscal, a "prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei". Desta maneira, a regularidade fiscal do particular interessado em contratar com o Poder Público deve ser aferida em relação a todos os tributos, independentemente de terem eles ou não relação direta com o objeto da contratação. Neste mesmo sentido, cite-se decisão do STJ: "RECURSO ESPECIAL. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. SERVIÇO DE CONSULTORIA. ARTIGOS 29 E 30, DA LEI 8.666/93. CERTIFICAÇÃO DOS ATESTADOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL JUNTO À FAZENDA ESTADUAL. (...) A Lei 8.666/93 exige prova de regularidade fiscal perante todas as fazendas, Federal, Estadual e Municipal, independentemente da atividade do licitante." - RESP 138745/RS; RECURSO ESPECIAL 1997/0046039-8 – DJ DATA:25/06/2001 PG:00150 – Relator Min. FRANCIULLI NETTO. Data da Decisão: 05/04/2001." Assim, a aferição da regularidade fiscal do licitante visa a preservar a competição isonômica, obstando que particulares inadimplentes com o Fisco se

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000
PARANÁ

MANFRINÓPOLIS –

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86
manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

e-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

TADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

beneficiem dessa situação de sonegação para apresentar valores mais vantajosos do que aqueles que suportam e honram toda a carga tributária incidente sobre suas atividades. Corrobora-se o dito, trazendo à baila recente decisão de lavra do STJ: A prova de regularidade fiscal, (...), exigida para a contratação administrativa do particular, segundo os artigos 195, § 3º, da CF, 4º, da Lei n.º 10.520/2002, e 3º, 27, inciso IV, e 29, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, deve ser interpretada teleologicamente, fim de garantir o equilíbrio financeiro da seguridade social e evitar a contratação de pessoas inidôneas, que possam tornar-se inaptas economicamente para os encargos contratuais, à vista das dívidas fiscais não pagas, resguardando-se, outrossim, a isonomia no procedimento licitatório, ao expurgar concorrentes que tendem a apresentar custos mais reduzidos, justamente devido ao fato de não honrar com suas obrigações." (STJ, REsp nº 997.259, Rel. Min. Castro Meira, DJ de 25.10.2010.)

Pois bem.

O Município, ao contrário do entendimento da impugnante, NÃO está a exigir além do previsto na lei, quanto à regularidade fiscal.

As exigências atacadas pela impugnante NÃO se referem à regularidade fiscal, mas sim, à boa contratação que pretende o Município, não se podendo esquecer que o objetivo último da licitação é a decisão quanto ao melhor concorrente para firmar contrato administrativo com o Poder Público.

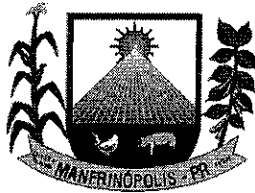
A fase de habilitação visa aferir se a pessoa interessada em contratar com a Administração preenche os requisitos e as qualificações para a adequada execução do objeto licitado, tendo por fim garantir o adimplemento das obrigações firmadas no contrato administrativo. Essa fase é de observância impositiva, devendo o agente público reclamar documentos conforme o objeto licitado, não podendo haver exigências desarrazoadas ou desproporcionais (como garantia ao princípio da igualdade), conforme indica o Manual de Orientações Básicas das Licitações e Contratos do Tribunal de Contas da União:

"É dever da Administração, ao realizar procedimentos licitatórios, exigir documentos de habilitação compatíveis com o ramo do objeto licitado,

Rua Encantado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000
PARANÁ

MANFRINÓPOLIS –

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86 – e-mail:
manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

TADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

especialmente aqueles que comprovem a qualificação técnica e a capacidade econômico-financeira para participar de licitação na Administração Pública" (Manual de Orientações Básicas das Licitações e Contratos do Tribunal de Contas da União. 3 ed. Brasília: TCU, 2006, p. 116)

O Tribunal de Contas da União, através do Enunciado de Decisão nº 351, assim se posicionou:

"A proibição de cláusulas ou condições restritivas do caráter competitivo da licitação não constitui óbice a que a Administração estabeleça os requisitos mínimos para participação no certame considerados necessários à garantia da execução do contrato, à segurança e perfeição da obra ou do serviço, à regularidade do fornecimento ou ao atendimento de qualquer outro interesse público (fundamentação legal, art. 3º, § 1º, inciso I, Lei 8.666/1993).

Conclui-se, portanto, que as exigências atacadas pela impugnante visam, ao fim e ao cabo, dar segurança e garantias ao Contratante de que a execução dos serviços buscados serão prestados da melhor forma possível com a segurança de que necessitam as pessoas atendidas pela contratada.

Finalmente há que se destacar, porque a impugnante ao que se vê, não concorda com a apresentação da "licença sanitária". Ora, a contratação de pensionamento visada pelo Município para atender aos munícipes que se deslocaram às cidades de que trata o edital, devem receber as garantias mínimas de saúde já que refeições deverão ser ofertadas. Quem, qual o órgão público que detém competência para atestar essa qualidade??? Qual o instrumento atestador dessas boas condições??

Como visto se trata de exigência mínima e indispensável ao bom contrato.

Diante do exposto, rejeita-se a impugnação, mantendo-se inalteradas as exigências contidas no edital sob foco.

Dê-se seguimento ao edital como publicado.


JOZINEI DOS SANTOS
Prégoeiro

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000
PARANÁ

MANFRINÓPOLIS –

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86 – e-mail:
manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: POLICIA DOS SANTOS

0000271-2	SEXO	M
020.525.279-58	DATA DE NASCIMENTO	01/01/1978

MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS
LOURDES LAZARETTI DAL PONTE ALMEIDA

02859395860	VALIDADEZ	07/09/2015	05/02/1998
-------------	-----------	------------	------------

VALIDADEZ EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS
796247174

PROBANDO PRATICA

STOPIZINHO - 2A	VALIDADEZ	10/09/2014
-----------------	-----------	------------

DETRAN (PR/PRACA)

PROBANDO PRATICA
796247174

✓

Q

AD

J

✓




DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
Prefeitura Municipal de Manfrinópolis - PR
Departamento de Licitações

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2015**

A empresa **CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF Nº 04.254.088/0001-29, sediada à Av. Pref. Omar Sabbag, 290, Jardim Botânico, Curitiba – PR **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº20/2015 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Curitiba, 16 de abril de 2015



CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA
Cleomar Del Gasperin
RG 4026980-0
CPF 624.297.369-34
Sócio Administrador

04.254.088/0001-29

CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA.

AV. PREFEITO OMAR SABBAG, 290
JARDIM BOTÂNICO - CEP: 80210-000
CURITIBA - PARANÁ





CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA

CNPJ 04.254.088/0001-29

AV. PREF. OMAR SABBAG, 290

BAIRRO JARDIM BOTANICO - CURITIBA/PR

FONE: 3087-4300 - ccerezamar@terra.com.br



CRENCIAMENTO

A
Prefeitura Municipal de Manfrinópolis - PR
Departamento de Licitações

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2015**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa Cerezamar Hospedagem Ltda., com sede na Avenida Prefeito Omar Sabbag nº 290, na cidade de Curitiba/PR devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº 04.254.088/0001-29, representada, neste ato, por seu sócio-gerente Sr. Cleomar Del Gasperin, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. Munir Rodrigues dos Santos, portador da cédula de identidade, RG nº 5.989.273-8 e do CPF/MF, sob nº 020.325.279-95, a quem conferimos amplos poderes para representar a empresa **Cerezamar Hospedagem Ltda.** perante o Município de Manfrinópolis, no que se referir ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2015**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO PRESENCIAL**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Curitiba, 16 de abril de 2015


CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA

Cleomar Del Gasperin

RG 4026980-0

CPF 624.297.369-34

Sócio Administrador

04.254.088/0001-29

CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA.

AV PREFEITO OMAR SABBAG, 290

JARDIM BOTÂNICO - CEP: 80210-000

CURITIBA - PARANÁ

CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA

CNPJ 04.254.088/0001-29

AV. PREF. OMAR SABBAG, 290

BAIRRO JARDIM BOTANICO - CURITIBA/PR

FONE: 3087-4300 - ccerezamar@terra.com.br

1

Cerezamar Serviços em Saúde Ltda - ME.
CNPJ: 04.254.088/0001-29
Sexta Alteração Contratual
NIRE: 412.0448332.1

Cleomar Del Gasperin, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Rondinha/RS, nascido em 06/11/1965, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR, à Rua Dr. João Skalski nº 50 – Apto 02 – Jd. Botânico - CEP: 80210-030, portador da cédula de identidade RG. nº 4.026.980-0 expedida pelo Instituto de Identificação de Paraná e do CPF/MF nº 624.297.369-34 e **Dulce Rufatto Viola**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Dois Vizinhos/PR, residente e domiciliada na cidade de Pato Branco /PR, a Rua Caetano Munhoz da Rocha nº 481 – Jd Primavera - CEP 85502-190, portadora da cédula de identidade RG nº 3.812.246-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF/MF nº 627.759.959-34, sócios componentes e únicos possuidores das quotas de capital social da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **CEREZAMAR SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA – ME**, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, sito a Av. Prof. Omar Sabbag, nº 290 – Jardim Botânico – CEP: 80210-000, consoante contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 412.0448332.1, por despacho em sessão de 15/01/2001, primeira alteração de contrato social registrado sob nº 20012709131, por despacho em sessão de 06/03/2002, segunda alteração de contrato social registrado sob nº 20022051740, por despacho em sessão de 16/08/2002, terceira alteração de contrato social registrado sob nº 20041871782, por despacho em sessão de 01/06/2004; quarta alteração de contrato social registrado sob nº 20050036360, por despacho em sessão de 14/01/2005; e quinta alteração de contrato social registrado sob nº 20102752591, por despacho em sessão de 06/05/2010; resolvem de comum acordo alterar pela sexta vez o seu contrato primitivo, conforme condições e cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira: A razão social da empresa passa a ser **CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA – ME**.

Cláusula Segunda: A sócia Dulce Rufatto Viola que possui na sociedade 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) totalmente integralizadas, cede e transfere pelo valor nominal, ao sócio **Cleomar Del Gasperin**, acima identificado, 31.000 (trinta e uma mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), o qual declara conhecer a situação econômico financeira da empresa.

Cláusula Terceira: Em função da presente alteração o capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL EM R\$
Cleomar Del Gasperin	91.000	91.000,00
Dulce Rufatto Viola	9.000	9.000,00
Total	100.000	100.000,00

Cláusula Quarta: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Cláusula Quinta. – Decidem ainda os sócios, consolidar o contrato social, considerando as alterações mencionadas no preâmbulo deste instrumento e esta que aqui se efetiva, passando o contrato social vigorar com a seguinte redação:

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.

Dou fé. **CLEOMAR GASPERIN**

13 ABR. 2015

CARTÓRIO DO CAJURU
R. ... 3262-3553

Cartório do Cajuru
R. ... 3262-3553
Cajuru - Paraná

TABELIONATO
DE
NOTAS
FES05191



Handwritten signatures and initials, including a large signature on the right and several smaller ones below.

Cerezamar Serviços em Saúde Ltda - ME.
CNPJ: 04.254.088/0001-29
Sexta Alteração Contratual
NIRE: 412.0448332.1

CONTRATO SOCIAL

Cleomar Del Gasperin, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Rondinha/RS, nascido em 06/11/1965, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR, à Rua Dr. João Skalski nº 50 – Apto 02 – Jd. Botânico - CEP: 80210-030, portador da cédula de identidade RG. nº 4.026.980-0 expedida pelo Instituto de Identificação de Paraná e do CPF/MF nº 624.297.369-34 e **Dulce Rufatto Viola**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Dois Vizinhos/PR, residente e domiciliada na cidade de Pato Branco /PR, a Rua Caetano Munhoz da Rocha nº 481 – Jd Primavera - CEP 85502-190, portadora da cédula de identidade RG nº 3.812.246-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF/MF nº 627.759.959-34, sócios componentes e únicos possuidores das quotas de capital social da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA - ME**, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, sito a Av. Prof. Omar Sabbag, nº 290 – Jardim Botânico – CEP: 80210-000, consoante contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 412.0448332.1, por despacho em sessão de 15/01/2001, primeira alteração de contrato social registrado sob nº 20012709131, por despacho em sessão de 06/03/2002, segunda alteração de contrato social registrado sob nº 20022051740, por despacho em sessão de 16/08/2002, terceira alteração de contrato social registrado sob nº 20041871782, por despacho em sessão de 01/06/2004; quarta alteração de contrato social registrado sob nº 20050036360, por despacho em sessão de 14/01/2005; e quinta alteração de contrato social registrado sob nº 20102752591, por despacho em sessão de 06/05/2010; conforme condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade girara sob a denominação social de **CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA - ME**.

Cláusula Segunda: A sede e foro da empresa localizam-se à Av. Prof. Omar Sabbag nº 290 - Jd. Botânico - Curitiba/PR - CEP: 80210-000.

Clausula Terceira: A presente sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de Pensão com Serviço de Alimentação e Transportes Rodoviário de Passageiro (Não Regular) e Comercio Varejista de Balas, Bombons e Semelhantes.

Cláusula Quarta: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades no dia 15 de Janeiro de 2001.

Cláusula Quinta: O capital social inteiramente subscrito e integralizado na forma prevista neste contrato, na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído e entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL EM R\$
Cleomar Del Gasperin	91.000	91.000,00
Dulce Rufatto Viola	9.000	9.000,00
Total	100.000	100.000,00

Cláusula Sexta: A sociedade será administrada exclusivamente e individualmente pelos sócios Cleomar Del Gasperin e Dulce Rufatto Viola, aos quais competem, privativa e individualmente, o uso da firma e a representações ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedados seus empregos sob

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.

23 de Abril de 2015

SELO

Tabellação Substituto

ARGO, 763 PR.

FES05192

(Handwritten signatures and stamps)

(Circular stamp: JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ)

(Handwritten initials: AD, AD, AD)

(Handwritten signature: J. A.)

Cerezamar Serviços em Saúde Ltda - ME.
CNPJ: 04.254.088/0001-29
Sexta Alteração Contratual
NIRE: 412.0448332.1

quaisquer pretexto ou modalidades, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Cláusula Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme termos do artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula Oitava: Dependem das deliberações dos sócios, além de outras matérias indicadas na Lei ou no contrato, estão previstas no Art. 1071 – inciso I a VIII e Art. 1.076 – inciso I a III do C.C – Lei nº 10.406 de 10.01.2002.

Cláusula Nona: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiro sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

Cláusula Décima: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renunciem ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Décima Primeira: O falecimento de um dos sócios na sociedade de dois, obviamente a extingue, contudo o código civil Lei 10.406 de 10/01/2002, concede a sociedade uma sobrevida pelo prazo de 180 dias para que ela se restabeleça: não ocorrendo o ingresso de novo sócio nesse prazo, sua dissolução se verifica de pleno direito.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Apurados em balanço os haveres do sócio falecido serão pagos em 5 (cinco) prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira noventa dias após apresentação à sociedade, autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusiva perante o Registro de Comercio.

PARAGRAFO SEGUNDO: Fica, entretanto facultada, mediante consentimento unânime dos sócios herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

PARAGRAFO TERCEIRO: Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na Sociedade caso não haja impedimento legal, quanto à sua capacidade jurídica.

Cláusula Décima Segunda: Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios a título de remuneração pró-labore, a quantia mensal fixada em comum, até os limites de dedução fiscal, previstos na Legislação do Imposto de Renda, a qual será levada a conta de Despesas Gerais.

Cláusula Décima Terceira: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Patrimonial da Sociedade, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

Cláusula Décima Quarta: DESEMPEDIMENTO: Os sócios administradores Cleomar Del Gasperin e Dulce Rufatto Viola, declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de

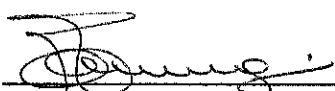


Cerezamar Serviços em Saúde Ltda - ME.
CNPJ: 04.254.088/0001-29
Sexta Alteração Contratual
NIRE: 412.0448332.1

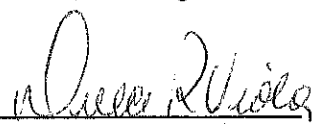
condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1011, § 1º, CC/2002).
Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro de Curitiba/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, devidamente rubricados pelos sócios, que se obrigam fielmente por si e por seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

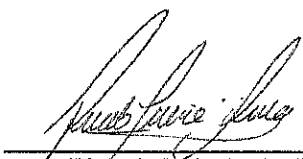
Curitiba/PR, 17 de Agosto de 2012.



Cleomar Del Gaperin

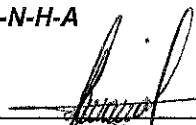


Dulce Rufatto Viola



Ricardo Teixeira Kulig
Rg nº 4.976.907-5 / PR

T-E-S-T-E-M-U-N-H-A



Itaciana R. dos Santos
Rg nº 5.558.534-2 / PR

Este contrato foi elaborado por Ricardo Teixeira Kulig RG 4.976.907-5/PR

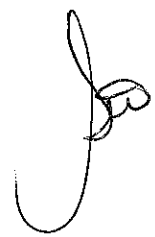


JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/01/2013
SOB NÚMERO: 20130556068
Protocolo: 13/055606-8, DE 24/01/2013

Empresa: 41 2 0448332 1
CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

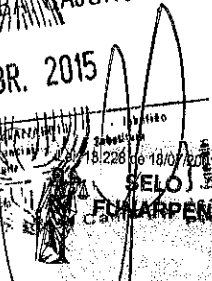




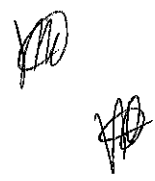


AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.
Dou fé.

ARTORIO DO CAJURU
FONE/FAX 3262-3553
13 ABR. 2015



TABELIONATO DE NOTAS
FES05194







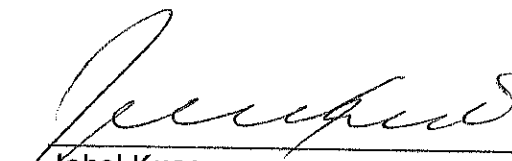
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Referência:

Prefeitura Municipal de MANFRINOPOLIS- PR
Pregão Presencial nº 020/2015

OTTO E KUSS LTDA , inscrita no CNPJ/MF nº 06.940.608/0001-82 , por intermédio de seu representante legal, o Sr Jobel Kuss, portador do documento de identidade RG nº 827.241 , emitido pela SSP/PR , e do CPF nº 064.510.719-00 , DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado, e inexistem fatos impeditivos para participar do presente certame.**

Cascavel Pr, 24 de Abril de 2015.


Jobel Kuss
Sócio Administrador

HOTEL SANTA ANA
OTTO & KUSS LTDA
CNPJ: 06.940.608/0001-82
RUA DO ROSÁRIO 372
FONE: (45) 322-3266
85802-005 CASCAVEL - PR











OTTO & KUSS LTDA - HOTEL SANTA ANA

CNPJ 06.940.608/0001-82

Rua do Rosário, 372 – Cascavel Paraná CEP 85.802-005 E-mail: ottoekuss@hotmail.com
Telefone: (045) 3223-8913 – Fone/FAX (045) 3322-3266

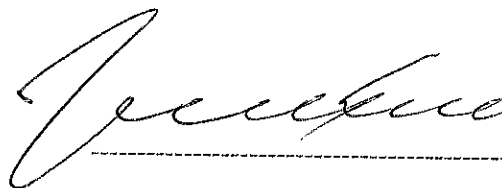
LICITAÇÃO PREGÃO 020/2015

Município MANFRINOPOLIS PR

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O signatário da presente, o Senhor Jobel Kuss representante legalmente constituído da proponente OTTO E KUSS LTDA, cnpj 06.940.608/0001-82 declara, sob as penas da lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06.

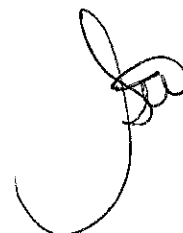
Cascavel Pr , 24 de Abril de 2015.



Jobel Kuss- Sócio Administrador

CPF 064.510.719-00

HOTEL SANTA ANA
OTTO & KUSS LTDA
CNPJ: 06.940.608/0001-82
RUA DO ROSÁRIO 3/2
FONE: (45) 322-3266
85802-005 CASCAVEL - PR





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Estado do Paraná
Departamento de Saúde

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a empresa CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.254.088/0001-29, estabelecida na cidade de Curitiba na Avenida Prefeito Omar Sabbag nº 290, no Bairro Jardim Botânico, é nosso prestador de Serviços de Apoio à pacientes enviados para TFD a mais de 5 anos.

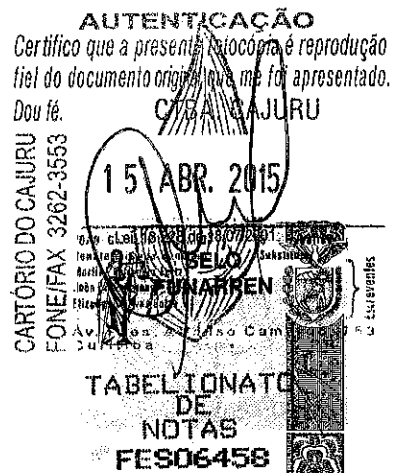
Declaramos que a prestação de serviços realizados pela empresa sempre foram realizados de modo plenamente satisfatório, atendendo as exigências técnicas e em perfeita obediência às cláusulas contratuais, não sendo de nosso conhecimento qualquer fato que desabone sua idoneidade técnica e comercial.

Por ser verdade, firmamos o presente, em uma única via original.

Palmas, 03 de março de 2015

Atenciosamente

[Handwritten signature]
Luiz Fernandes Stedille Filho
Diretor do Departamento de Saúde
~~Luiz Fernandes Stedille Filho~~
Diretor do Departamento Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (+6) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

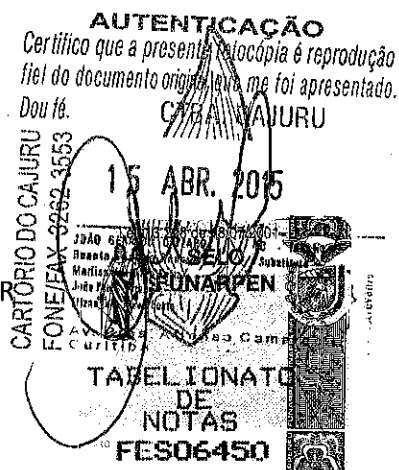
Atestamos que a empresa Cerezamar Hospedagem Ltda, CNPJ 04.254.088/0001-29, com sede na Avenida Prefeito Omar Sabbag, nº 290, Bairro Jardim Botânico, na cidade de Curitiba/PR. É fornecedora idônea, na prestação serviços de pessoas jurídicas para atendimento através do T.F.D (Tratamento Fora do Domicilio), na área de Hospedagem, Transporte e Alimentação, para pacientes encaminhados em tratamento na cidade de Curitiba, suprimindo as necessidades fora do município de Marmeleiro/PR, atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos serviços solicitados.

Atestamos, ainda, que os serviços sempre foram prestados com qualidade, dentro dos padrões e prazos estabelecidos por esta municipalidade, e de acordo com legislação pertinente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a sua conduta profissional na prestação dos serviços.

Marmeleiro, 24 de fevereiro de 2015.

Ana Magda  de Arruda Bandeira

Diretora Departamento de Saúde de Marmeleiro-PR



76.205.665/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARMELEIRO

Av. Macali, 255 Centro
CEP 85615-000 Marmeleiro PR

ESPECIFICAÇÃO ANEXA A APÓLICE

RC TRANSPORTADOR REGIONAL

SUCURSAL	RAMO	APÓLICE	ENDOSSO	TIPO	CERTIFICADO	RENOVA APOL.	C.L.	VIGÊNCIA DO SEGURO	ITEM	
2001	0628	81962	0	0	1574657	56727	57500015746577	Das 24horas de 10/07/2014 as 24horas de 10/07/2015	1	
Dados do Segurado		Nome / Razão Social			Tipo de Pessoa		CPF/CNPJ			
		CEREZAMAR SERVICOS EM SAUDE LTDA			JURÍDICA		04.254.088/0001-29			
Endereço		Bairro		Cidade		CEP		UF		
AV PREFEITO OMAR SABBAG, 290		JARDIM BOTANICO		CURITIBA		80210-000		PR		
Dados do Seguro		Estipulante		CPF/CNPJ		Seguradora Responsável		Código SUSEP		
		CEREZAMAR SERVICOS EM SAUDE LTDA		04.254.088/0001-29		NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S.A.		0575-4		
Ramo		Produto		Sucursal		Contrato				
RCFV Ônibus		RC Transportador Regional		MATRIZ - SÃO PAULO		1078546				
Dados do Veículo		Ano/Modelo		Capacidade		Placa		Chassi		Combustível
Veículo		2007 / 2007		28		AOY2465		93PB26G307C022032		Diesel
Prefixo		Utilização		Região de Circulação		Classe Bônus				
		Rod-Fret/Tur Municipal e Intermunicipal		PR - Demais regiões		Sem Bônus				

COBERTURAS CONTRATADAS

Processo SUSEP	COBERTURAS	CAPACIDADE	LIMITE MÁXIMO INDENIZAÇÃO	FRANQUIA	PRÊMIO LÍQUIDO
4.004751/2005-23	DM/DC Transp - DC/DM Passageiros		200.000,00	0,00	516,74
4.006286/2005-48	DM não Transp - DM 3º Não Transport.		200.000,00	0,00	601,16
	DC não Transp - DC 3º Não Transp		200.000,00	0,00	381,94
	DMo Trans e não - DMo Pass./Terceiros		6.000,00	0,00	158,72
	DMo Trans Adic. - DMo Pass.Adicional		Não Contratado	0,00	0,00
	DMo Trans Dedut. - DMo Pass.Dedutível		Não Contratado	0,00	0,00
15414.000452/2007-81	Morte Acidental - por passageiro		50.000,00	0,00	122,85
	Inv. Per. Acidente - por passageiro		50.000,00	0,00	81,75
	Desp. Med. Hospit. - por passageiro		3.000,00	0,00	69,04

As coberturas de Danos Corporais e Danos Materiais cujos conceitos distintos fazem parte do glossário constante das inclusas Condições Gerais, não compreendem e tampouco se confundem com a cobertura de Danos Morais.

Questionário de Avaliação do Risco

Serviços	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO	AUTO
----------	-----------	----------	------

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é fiel e verdadeira do documento original que me foi apresentado.
Dou fé.
CARTÓRIO DO CAJURU
Fone/Fax 3262-3553
13 ABR. 2015
SELO FUNARPEN
PABELIONATO DE NOTAS
F5605280

JUÁO GILBERTO VENTURA - Tabelião
Henato Cristóvão - Substituto
Marliane Venzke - Secretária
João Paulo Mateus - Secretário
Flávia Maria Alves - Secretária
Av. Pres. Antônio Camargo, 100 - Curitiba - PR

Dados do Corretor	Corretor	SUSEP	Telefone	Código
	VISALTO ADMC E CORRET. DE SEGUROS S/C LT	1020377732	3224-1420	63683 - 00
Endereço	Bairro	Cidade	UF	CEP
RUA EMILIANO PERNETA, 725 SALA 203	CENTRO	CURITIBA	PR	80420-080

Local: São Paulo Data: 15/07/2014 NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A

NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S.A.
CNPJ 05.031.334/0001-85 CAPITAL SOCIAL 28.624.470,78
Rua Verqueiro, 7213 - Ipiranga - São Paulo - SP - CEP 04273-200 - Telefone (11) 5069 1177 Fax (11) 5069 1174 e-mail seguros@nobre.com.br - site www.nobre.com.br

[Handwritten signatures and initials]

DETRAN - PR Nº 011759171829
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

PR Nº 011759171829 BILHETE DE SEGURO DPVAT

VIA 1 Cód. RENAVAM 00926386026 R.N.T.R.C. ***** EXERCÍCIO 2014

NOME
CEREZAMAR SERVICOS EM SAUDE LTDA

CPF / CNPJ 04.254.088/0001-29 PLACA A 0Y-2465

PLACA ANT / UF ***** CHASSI 93PB26G307C022032

ESPÉCIE TIPO PAS/ONIBUS COMBUSTÍVEL DIESEL

MARCA / MODELO MARCOPOLO/VOLARE V8 / ON ANO FAB. 2007 ANO MOD. 2007

CAP / POT / OIL 28P/115CV CATEGORIA ALUGUEL COR PREDOMINANTE AMARELA

COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA VENC / COTAS
IPVA 2014 QUITADO 1* *****
FAIXA I.P.V.A. 40012200 PARCELAMENTO / COTAS 2* *****
3* *****

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
SEGURO 2014 QUITADO

CMT= 1,107 PBT= 7,85T OBSERVAÇÕES
MOTOR E11141300 SEM RESERVA
27/06/07 MARCO POLO F2007M2007
BLOQUEIO JUDICIAL
CURITIBA, 26/09/14 DATA 27/06/07

EXERCÍCIO 2014 DATA EMISSÃO 26/09/14

VIA 1 CPF / CNPJ 04.254.088/0001-29 PLACA A 0Y-2465

RENAVAM 00926386026 MARCA / MODELO MARCOPOLO/VOLARE V8 ON

ANO FAB. 2007 CAT. TARIF. 03 Nº CHASSI 93PB26G307C022032

PRÊMIO TARIFÁRIO
FNS (R\$) 175,88 DENATRAN (R\$) 19,54 CUSTO DO SEGURO (R\$) 390,84

CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15 IOF (R\$) 1,50 TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$) 396,49

PAGAMENTO COTA ÚNICA PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO 25/09/14

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04
www.seguradoralider.com.br
CURITIBA

000338

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.
Dou fé. CEREZAMAR

CARTÓRIO DO CAJURU
FONE/FAX 3262-3553
13 ABR. 2015

TABELIONATO DE NOTAS
FES05493

DETRAN - PR

AGO / 2014

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

SUCURSAL	RAMO	APÓLICE	ENDOSSO	TIPO	CERTIFICADO	RENOVA APOL.	C.I.	VIGÊNCIA DO SEGURO	ITEM
2001	0553	432278	0	0	1819653	381875	57500016196538	Das 24 horas de 21/08/2014 as 24 horas de 21/08/2015	1
Dados do Segurado		Nome / Razão Social			Tipo de Pessoa			CPF/CNPJ	
		CEREZAMAR SERVICOS EM SAUDE LTDA			JURÍDICA			04.254.088/0001-29	
		Endereço			Bairro		Cidade		CEP
		AV PREFEITO OMAR SABBAG, 290			JARDIM BOTANICO		CURITIBA		80210-000
									UF
									PR
Dados do Seguro		Estipulante			CPF/CNPJ		Seguradora Responsável		Código SUSEP
		CEREZAMAR SERVICOS EM SAUDE LTDA			04.254.088/0001-29		NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S.A		0575-4
		Ramo		Produto		Sucursal		Contrato	
		Resp. Civil Facult. - Veiculos		Nobre RCF-V		MATRIZ - SÃO PAULO		1097880	
Dados do Veículo		Veículo		Ano/Modelo		Capacidade		Placa	
		MARCOPOLLO - VOLARE - W9 MO		2011 / 2012		28		AVV9385	
		Prefixo		Utilização		Chassis		Combustível	
				Ônibus Particular		93PB49L31CC038704		Diesel	
						Região de Circulação		Classe Bônus	
						PR - Demais regiões		Sem Bônus	

COBERTURAS CONTRATADAS

Processo SUSEP	COBERTURAS	CAPACIDADE	LIMITE MÁXIMO INDENIZAÇÃO	FRANQUIA	PRÊMIO LÍQUIDO
15414.005027/2005-17	Danos Materiais - DM 3º não Transport.		200.000,00	0,00	498,62
	Danos Corporais - DC 3º não Transport.		200.000,00	0,00	860,00
	Danos Morais - DMe 3º não Transport		6.000,00	0,00	97,29
	Morte Acidental - por passageiro		50.000,00	0,00	366,68
	Inv.Per.Acidente - por passageiro		50.000,00	0,00	108,55
	Desp.Med.Hospit. - por passageiro		3.000,00	0,00	458,71

As coberturas de Danos Corporais e Danos Materiais cujos conceitos distintos fazem parte do glossário constante das Inclusas Condições Gerais, não compreendem e tampouco se confundem com a cobertura de Danos Morais.

Questionário de Avaliação do Risco

Serviços	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO	CUSTO

AUTENTICAÇÃO
 Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.

SELO
 13 ABR 2015
 TABELONAT DE NOTAS
 FES05276

ARTÓRIO DO CAJURU
 ONE/FAX 3282-3553

Av. Pres. Castelo Branco, 1000 - Centro - Curitiba - PR

Dados do Corretor	Corretor	SUSEP	Telefone	Código
	VISAUTO ADMÇ E CORRET. DE SEGUROS S/C LT	1020377732	3224-1420	63683-00
	Endereço	Bairro	Cidade	UF
	RUA EMILIANO PERNETA, 725 SALA 203	CENTRO	CURITIBA	PR
				CEP
				80420-080

Local: São Paulo, Data: 01/09/2014

NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A

NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S.A.
 CNPJ 85.031.334/0001-85 CAPITAL SOCIAL: 28.524.470,78
 Rua Vergueiro, 7213 - Ipiranga - São Paulo - SP - CEP 04273-200 - Telefone (11) 5069 1177 Fax (11) 5069 1174 e-mail seguros@nobre.com.br - site www.nobre.com.br

[Handwritten signatures and marks]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PR
 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO
 Nº 011760076290
 VENCIMENTO DE VEÍCULO
 EXERCÍCIO
 2014

CEREZARAR SERVICOS EM SAUDE LTDA
 CEREZARAR SERVICOS EM SAUDE LTDA
 Nº 04-254-08870001-29
 PLACA
 A WV-9385
 Nº 93PB49L31CC038704

PAS/ONIBUS
 DIESEL
 MARCOPOLO/VOLARE DWV ON
 ANO FABR
 2011
 ANO MOD
 2012
 CATEGORIA
 ALUGUEL
 VENC. PREDOMINANTE
 B RANCA

IPVA 2014 QUITADO
 PREMIO TARIFFARIO (R\$)
 4001,4700
 PREMIO TOTAL (R\$)
 5,951
 DATA
 16/08/12

MOTOR 904957U0925433
 AL-FID./CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 16/08/12 MARCO POLO F2011M2012
 CRI= 9,101 LRET= 5,951
 CURITIBA, 02/10/14

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS
 AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUAS CARGAS E PESSOAS
 TRANSITANDO ADIAS OU INAF - SEGURO DPVAT

PR Nº 011760076290 BILHETE DE SEGURO DPVAT
 ESTE E O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
 PARA MAIS INFORMACOES LEIA NO VERSO
 AS CONDICOES GERAIS DE COBERTURA
 www.dpvatsegurodoiransito.com.br
 SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO
 2014
 DATA EMISSÃO
 02/10/14
 CPE (CAPI)
 04-254-08870001-29
 PLACA
 A WV-9385
 MARCA/INCIDEN
 MARCOPOLO/VOLARE DWV ON
 Nº CHASSI
 93PB49L31CC038704

PREMIO TARIFFARIO
 DENOMIN (R\$)
 175,88
 DENTR (R\$)
 19,54
 CUSTO DO SEGURO (R\$)
 390,84
 TABELA SEGURO RESERVADO (R\$)
 396,69
 DATA DE QUITACAO
 01/10/14

SEGUROADORA LIDER - DPVAT
 CNPJ 05.248.608/0001-04
 www.liderseguro.com.br
 CURITIBA

SELO
 TABELA SEGURO
 NOTAS
 FES05188
 13 ABR 2015
 CURITIBA



URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S A
 Área de Táxi e Transporte Comercial
 Unidade de Gestão e Cadastro do Transporte
 Comercial

CERTIFICADO DE REGISTRO

A ÁREA DOS SERVIÇOS DE TÁXI E TRANSPORTE COMERCIAL DA URBS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO PROCESSO PROTOCOLO SOB O NÚMERO ATX-UGT 03518/2015, E OBSERVADO OS DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL N.º14/2003, CERTIFICA QUE A EMPRESA CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB N.º **04.254.088/0001-29**, ESTÁ REGISTRADA NA URBS SOB O N.º 0484, NA CONDIÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE REMUNERADO DE PASSAGEIROS DE NATUREZA PRIVADA OU FRETAMENTO, ESTANDO AUTORIZADA A DESENVOLVER SUAS ATIVIDADES DENTRO DO MUNICÍPIO DE CURITIBA.

O PRESENTE CERTIFICADO TEM VALIDADE ATÉ **10/04/2016**.

Curitiba, 10 de abril de 2015



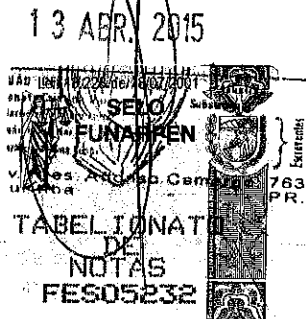
JOSÉ CARLOS G. PEREIRA FILHO
 Área de Táxi e Transporte Comercial



MAURÍCIO DE ALMEIDA TORRES
 Unidade de Gestão e Cadastro do
 Transporte Comercial

AUTENTICAÇÃO
 Certifico que a presente cópia é reprodução
 fiel do documento original que me foi apresentado.
 Dou fé.
 Curitiba, 13 de Abril de 2015

CARTÓRIO DO CAJURU
 FONE/FAX 3262-3553



URBS – Urbanização de Curitiba S A
 Av. Pres. Affonso Camargo, 330 – Rodoferroviária – Bloco Central
 Tel.: (041) 3320 3232 – Fax (041) 3232 9475 – Cx Postal 17017 – CEP 80069 090
 CGC 75.076.836/0001 – 79 – Inscr. Estadual 101.47666-90 - Curitiba - PR

Informações
Reclamações



ou 0800 6440 041

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
VIGILANCIA SANITARIA

Licença Sanitária

DISTRITO SANITARIO MATRIZ

Nº 05.029/2014

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com base na Lei Municipal nº 9000/96 artigo nº 39, concede a presente Licença Sanitária a:

Razão Social **CEREZAMAR SERVICOS EM SAUDE LTDA**

Nome Fantasia **IDEAL CENTRAL DE APOIO**

Endereço **AVENIDA PREF OMAR SABBAG, 290 - JARDIM BOTANICO**

Processo nº **48751/14**

Insc. Imob. **0700015009000-7**

Técnico VISA **43294 - 38055**

Insc. Munic. **09 01 416.502-3**

Ramo(s) de Atividade Econômica:

PENSOES ALOJAMENTO / COMERCIO VAREJISTA DE DOCES BALAS BOMBONS E SEMELHANTES / RESTAURANTES E SIMILARES / TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS SOB REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.
CURITIBA, 16 de outubro de 2014.

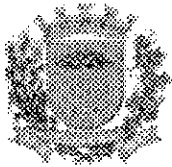


Quaresma
Viviane Lorenz R. Ortiz
Médica FMV 50354-9 - COREN 101.947
Coordenadora de Vigilância Sanitária

CURITIBA, 16 de outubro de 2014

SA

Validade: até 16/10/2015 e enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor. Manter em local visível ao público



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº: 1.117.488

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-087417/2012, a:

CEREZAMAR SERVICOS EM SAUDE LTDA
AV. PREFEITO OMAR SABBAG - Nº:000290

INSC. IMOB.: 07.0.0015.0090.00-7 0000 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 09 01 416.502-3 CNPJ: 04.254.088/0001-29

Taxação: COM SERV
Tipo de Instalação: OUTROS

- Pensões (alojamento)
- Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
- Restaurantes e similares
- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal



APÓS 60 DIAS DA EMISSÃO, ESTE ALVARÁ SÓ TERÁ VALIDADE MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA LICENÇA, AUTORIZAÇÃO OU CERTIFICADO VIGENTE DO(S) ÓRGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), CONDICIONADO(S) À(S) ATIVIDADE(S).

DPCAP URBS LISA.

VALIDADE: **09/01/2017** E ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 28 DE JANEIRO DE 2013.

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

MICHAL KOSCIUKIEWICZ
MATRÍCULA: 83043



B64B.D5D0.61F6.4E9B-6.9736.054E.8C99.F59C-9

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 622/2010. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviço para Empresa, Alvara Comercial - Dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA - ME

CNPJ: 04.254.088/0001-29

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 416502-3

ENDEREÇO: AV. PREFEITO OMAR SABBAG, 290 - JARDIM BOTÂNICO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 84176/2015

EMITIDA EM: 08/04/2015

VÁLIDA ATÉ: 05/08/2015

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: DC91.1D45.AD96.4C0E-2.89F0.B8D0.07BB.825C-1

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013057550-32

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.254.088/0001-29**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até **07/08/2015** - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda



Busca Fazenda

Secretaria da Fazenda



palavra-chave

Buscar

chave:

senha:

OK

Confirmação de Certidão

Informações do Documento

Certidão 013057550-32
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o CNPJ 04.254.088/0001-29
Emissão 09/04/2015 08:23:54
Data de Validade 07/08/2015

Voltar

© Secretaria da Fazenda - SEFA
Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR
Localização





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA - ME
CNPJ: 04.254.088/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:16:54 do dia 19/02/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/08/2015.

Código de controle da certidão: **5CEA.3CB1.D921.DEAF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL

Acesso à Informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 04.254.088/0001-29

Data da Emissão : 19/02/2015

Hora da Emissão : 09:16:54

Código de Controle da Certidão : SCEA.3CB1.D921.DEAF

Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 19/02/2015, com validade até 18/08/2015.

[Página Anterior](#)

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04254088/0001-29
Razão Social: CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA
Nome Fantasia: CEREZAMAR
Endereço: AV AV PREFEITO OMAR SABBAG 290 290 / JARDIM BOTANICO /
CURITIBA / PR / 80210-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2015 a 13/05/2015

Certificação Número: 2015041404170202042583

Informação obtida em 14/04/2015, às 11:57:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA RUA PADRE ANCHIETA, 1287 • FONE/FAX: (41) 3027-5253 FORUM DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA • BIGORRILHO • CEP 80730-000 www.1distribuidorcuritiba.com.br



ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

- MAURI TOZO
SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES
KARINA BAVARO ALVES
THIAGO DA SILVA VIRISSIMO

PEDIDO DE CERTIDÕES

CENTRAL DE CERTIDÕES • FONE: (41) 3223-8915 RUA XV DE NOVEMBRO, 382 • 2º AND. • CJ 202 • CEP: 80020-923 EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP 80530-906

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

fls. 1

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de distribuicoes FALENCIAS, CONCORDATAS, RECUPERACAO JUDICIAL, E EXTRAJUDICIAL,..... existentes neste Cartorio, dos mesmos nao consta qualquer acao contra:

CEREZAMAX HOSPEDAGEM LTDA

CNPJ.04.254.088/0001-29 -

no periodo de 18 de marco de 1963 (data da instalacao deste Cartorio) (Lei No.4.677, de 29/12/62), ate a presente data.

O REFERIDO E' VERDADE E DOU FE'.

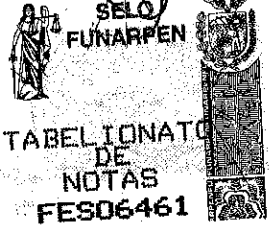
Curitiba, 31 de marco de 2015.

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé. CURITIBA, 15 ABR. 2015

CARTORIO DO CAJURU FONE/FAX 3262-3563

JOÃO GERALDO... Tabelião Substituto



LUIZ CARLOS KOFANOVSKI Escrevente Juramentado

Assinatura manuscrita de Luiz Carlos Kofanovski

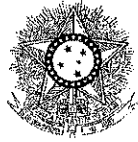
CUSTAS: R\$ 25.90 EMITIDA POR: LUIZ

Assinatura manuscrita

Assinatura manuscrita

Assinatura manuscrita

Assinatura manuscrita



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.254.088/0001-29
Certidão n°: 91595072/2015
Expedição: 08/04/2015, às 08:57:08
Validade: 04/10/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.254.088/0001-29, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

JUN 04 05 11

SISTEMA DE REGISTRO E REGISTRO DE EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ
A FOLHA DE REGISTRO DE EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ
4.º ANO DE REGISTRO DE EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ
Página: 00001
ABR. 2014
REGISTRO DE EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ
MANUELA STRECHT
FRANZ BECK
VIA REGISTRO DE EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ABERTURA

Contém este LIVRO DIÁRIO Número 004 (quatro), 00025 (vinte e cinco) Páginas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00025 e se destina a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, referentes ao período de 01/01/2013 a 31/12/2013

Razão Social: CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA - ME
Endereço: AV PREFEITO OMAR SABBAG, 290
Bairro: JD BOTANICO
Cidade: CURITIBA
Estado: PR
CEP: 80.210-000
Registro na Junta Comercial do Paraná 41204483321
Data do Registro: 15/01/2001
Inscrição Estadual: ISENTO
C.N.P.J./C.P.F.: 04.254.088/0001-29

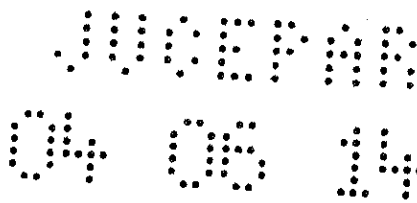


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Termo de Autenticação 14/056427-6
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
CURITIBA 04 JUN. 2014
CELIA ELIANA TULLIO
RESPONSÁVEL P/AUTENTICAÇÃO

CURITIBA , 31 de Dezembro de 2013

CLEOMAR DEL GASPERIN
SOCIO-ADMINISTRADOR
RG: 4026980-0
CPF: 624.297.369-34

RICARDO TEIXEIRA KULIG
TEC CONTABIL
RG: 4976907-5
CRC: 054064/O-0 UF: PR



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 2013

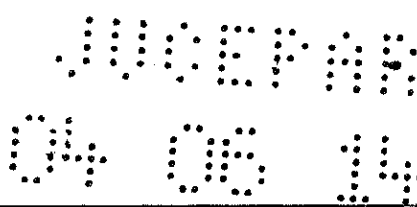
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	3.388.780,58
RECEITAS OPERACIONAIS LIQUIDAS	3.388.780,58
RECEITAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.388.780,58
RECEITAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.388.780,58
Vendas de Serviços	3.388.780,58
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00
RECEITA LÍQUIDA	3.388.780,58
CUSTOS E DESPESAS	1.137.917,27
CUSTOS	1.137.917,27
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	1.137.917,27
CUSTO DA MAO DE OBRA DIRETA	737.839,77
Salários	517.874,85
Previdencia Social	49.875,52
FGTS	46.875,00
Contribuição Confederativa	2.658,40
13 Salario	54.684,80
Rescisão de Contrato	63.284,20
Despesas Medicas	2.587,00
CUSTOS GERAIS DO SERVIÇO	400.077,50
Energia Eletrica	24.874,50
Segurança e Monitoramento	8.745,80
Alugueis Pagos	275.894,14
Agua e Esgoto	48.975,44
Serviço de Lavanderia	41.587,62
LUCRO BRUTO	2.250.863,31
DESPESAS OPERACIONAIS	1.766.975,49
DESPESAS OPERACIONAIS	1.766.975,49
DESPESAS OPERACIONAIS	1.520.310,64
DESPESAS COM SERVIÇOS PRESTADOS	831.536,44
Telefone	41.087,40
Serviços de Internet	6.587,40
Generos Alimenticios para Consumo	699.744,75
Gas GLP	31.874,52
Software - licenças/mensalidade	12.367,52
Pagamento de Serviço de Terceiros	39.874,85
DESPESAS ADMINISTRATIVA	48.966,24
Estacionamento	279,00
Despesa com Viagem	8.647,50
Outras Despesas Administrativas	13.678,71
Despesa com Cartorio	2.387,77
Material de Expediente	17.985,85
Correios	5.987,41
GASTOS TRIBUTARIOS	555.890,39
IPTU	6.874,10
IRRF fonte	6.300,49
SIMPLES	539.841,70
ISS	2.874,10
DESPESAS GERAIS	83.917,57
Produtos Limpeza	83.917,57
DESPESA COM IMOBILIZADO	26.738,69
DESPESA COM IMOVEIS	15.864,19
Manutenção Predial	15.864,19

SISTEMA CONTÁBIL E PERICIAL
 DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA
 A FOLHA Nº 04 DO LIVRO Nº 001
 de Registro de Contas e Prestações de Serviço
 apresentado hoje neste Cartório
 em 15 ABR. 2015
 PARANÁ
 RÊNATO STRASSON - Notário
 CRISTINA STRASSON - Escrevente
 MARIA ANA STRASSON - Escrevente
 ADRIANE ROCHA DOS SANTOS - Escrevente

PARANÁ
 este documento
 em 15 ABR. 2015

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

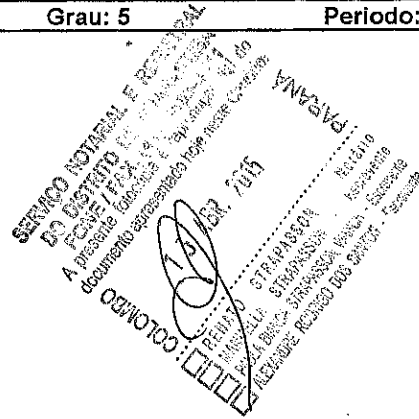


Consolidação: Empresa

Grau: 5

Período: 01/2013 a 12/2013

DESPESA COM EQUIPAMENTOS	10.874,50
Manutenção de Equipamentos	10.874,50
DESPESAS COM TRANSPORTE	219.926,16
DESPESAS COM FROTA	135.874,50
Combustíveis e Lubrificantes	135.874,50
SEGUROS	22.958,00
Seguros	22.958,00
MANUTENÇÃO DE VEICULOS	52.578,41
Manutenção de Veículos	52.578,41
TRIBUTOS E TAXAS	8.515,25
IPVA	4.185,40
Taxa de Vistoria do INMETRO	358,04
Multa de Transito	1.284,67
Taxas Diversas	2.687,14
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	483.887,82



Cleomar Del Gasperin
Socio administrador
CPF 624.297.369-34

Ricardo Teixeira Kulig
Tec. Contabil
CRC-PR 054064-O/0

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
CURSOS DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO
CURSOS DE GRADUAÇÃO EM ECONOMIA
CURSOS DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM
CURSOS DE GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA
CURSOS DE GRADUAÇÃO EM FÍSICA
CURSOS DE GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA
CURSOS DE GRADUAÇÃO EM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
CURSOS DE GRADUAÇÃO EM LETRAS
CURSOS DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA
CURSOS DE GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA
CURSOS DE GRADUAÇÃO EM ZOOTECIA

Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em 31/12/2013

ATIVO		1.335.666,31
ATIVO CIRCULANTE		107.381,78
DISPONIBILIDADES		43.502,78
CAIXA		43.502,78
Caixa Geral		43.502,78
DIREITOS DE CURTO PRAZO		63.879,00
DUPLICATAS A RECEBER		63.879,00
Clientes Diversos		63.879,00
ATIVO NAO CIRCULANTE		1.228.284,53
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		
EMPRESTIMOS		95.000,00
Emprestimos Concedidos		95.000,00
ATIVO IMOBILIZADO		1.133.284,53
VALORES IMOBILIZADO		1.133.284,53
Imóveis		292.358,40
Maquinas		61.484,45
Veículos		399.896,41
Equipamentos		19.687,00
Construções		63.879,40
Instalações		35.687,01
Moveis e Utensilios		35.291,86
Terrenos		225.000,00
TOTAL DO ATIVO	1.335.666,31	

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR DO MUNICÍPIO DE CAMAQUARIÁ A pedido do Sr. FABIANO A documento apresentado neste Cartório em 13/01/2015

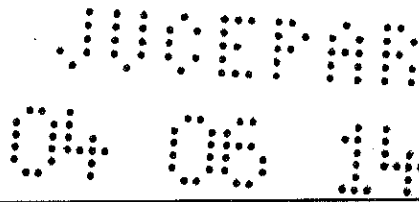
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR DO MUNICÍPIO DE CAMAQUARIÁ A pedido do Sr. FABIANO A documento apresentado neste Cartório em 13/01/2015

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten signature

Handwritten mark

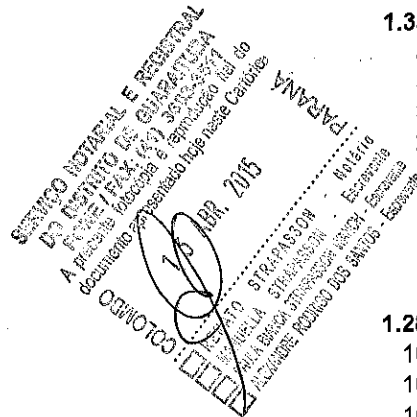


Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em 31/12/2013

PASSIVO		1.335.666,31
PASSIVO CIRCULANTE		51.611,81
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO		51.611,81
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		36.615,60
Simples a Pagar		28.657,20
Outros Tributos a Pagar		7.958,40
FORNECEDORES		14.996,21
Fornecedores Diversos		14.996,21
PATRIMONIO LIQUIDO		1.284.054,50
CAPITAL SOCIAL		100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		100.000,00
Capital Social Integralizado		100.000,00
RESERVAS		1.184.054,50
RESERVAS DE CAPITAL		1.184.054,50
Reserva de Capital		1.184.054,50
TOTAL DO PASSIVO	1.335.666,31	



Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2013, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$1.335.666,31 (um milhão, trezentos e trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos).

Cleomar Del Gasperin
 Socio administrador
 CPF 624.297.369-34

Ricardo Teixeira Kulig
 Tec. Contabil
 CRC-PR 054064-0/0

RECEBUE DO DOCUMENTO
 EM 31/12/2013
 PARANÁ

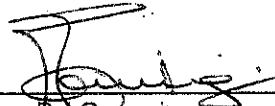
Consolidação: Empresa

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS

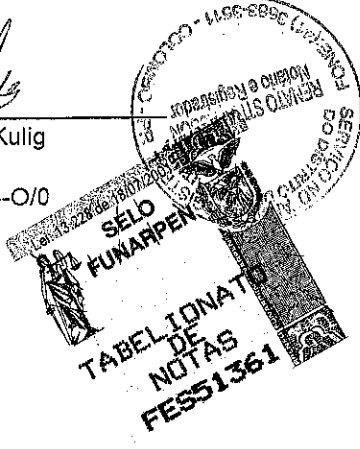
Período 01/01/2013 a 31/12/2013

Saldo inicial de lucros acumulados	557.208,73
Ajustes de exercícios anteriores	0,00
Saldo ajustado	0,00
Reversão de reservas	0,00
Lucro líquido do exercício	483.887,82
Destinação do lucro	245.000,00
Lucros distribuídos	245.000,00
Saldo final de lucros acumulados	696.096,55
Dividendos por ação do capital social	2,45

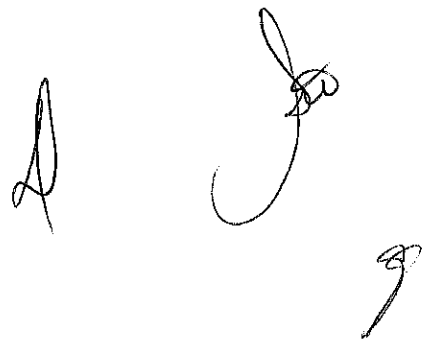
SELO DE AUTENTICIDADE
 DO DOCUMENTO
 A presença, indeletável e intransferível do
 documento impresso nesta página é essencial para a validade
 do documento eletrônico.
 03/12/2013 14:37:55
 SELO DE AUTENTICIDADE
 DO DOCUMENTO
 A presença, indeletável e intransferível do
 documento impresso nesta página é essencial para a validade
 do documento eletrônico.
 03/12/2013 14:37:55


 Cleomar Del Gasperin
 Socio administrador
 CPF 624.297.369-34


 Ricardo Teixeira Kulig
 Tec. Contabil
 CRC-PR 054064-O/0



Handwritten initials





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.254.088/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/01/2001
NOME EMPRESARIAL CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CEREZAMAR			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.90-6-03 - Pensões (alojamento)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV PREFEITO OMAR SABBAG	NÚMERO 290	COMPLEMENTO	
CEP 80.210-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BOTANICO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **09/04/2015** às **08:29:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Cerezamar Serviços em Saúde Ltda - ME.
CNPJ: 04.254.088/0001-29
Sexta Alteração Contratual
NIRE: 412.0448332.1

Cleomar Del Gasperin, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Rondinha/RS, nascido em 06/11/1965, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR, à Rua Dr. João Skalski nº 50 – Apto 02 – Jd. Botânico - CEP: 80210-030, portador da cédula de identidade RG. nº 4.026.980-0 expedida pelo Instituto de Identificação de Paraná e do CPF/MF nº 624.297.369-34 e **Dulce Rufatto Viola**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Dois Vizinhos/PR, residente e domiciliada na cidade de Pato Branco /PR, a Rua Caetano Munhoz da Rocha nº 481 – Jd Primavera - CEP 85502-190, portadora da cédula de identidade RG nº 3.812.246-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF/MF nº 627.759.959-34, sócios componentes e únicos possuidores das quotas de capital social da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **CEREZAMAR SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA – ME**, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, sito a Av. Pref. Omar Sabbag, nº 290 – Jardim Botânico – CEP: 80210-000, consoante contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 412.0448332.1, por despacho em sessão de 15/01/2001, primeira alteração de contrato social registrado sob nº 20012709131, por despacho em sessão de 06/03/2002, segunda alteração de contrato social registrado sob nº 20022051740, por despacho em sessão de 16/08/2002, terceira alteração de contrato social registrado sob nº 20041871782, por despacho em sessão de 01/06/2004; quarta alteração de contrato social registrado sob nº 20050036360, por despacho em sessão de 14/01/2005; e quinta alteração de contrato social registrado sob nº 20102752591, por despacho em sessão de 06/05/2010; resolvem de comum acordo alterar pela sexta vez o seu contrato primitivo, conforme condições e cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira: A razão social da empresa passa a ser **CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA – ME**.

Cláusula Segunda: A sócia Dulce Rufatto Viola que possui na sociedade 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) totalmente integralizadas, cede e transfere pelo valor nominal, ao sócio **Cleomar Del Gasperin**, acima identificado, 31.000 (trinta e uma mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), o qual declara conhecer a situação econômico financeira da empresa.

Cláusula Terceira: Em função da presente alteração o capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL EM R\$
Cleomar Del Gasperin	91.000	91.000,00
Dulce Rufatto Viola	9.000	9.000,00
Total	100.000	100.000,00

Cláusula Quarta: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Cláusula Quinta. – Decidem ainda os sócios, consolidar o contrato social, considerando as alterações mencionadas no preâmbulo deste instrumento e esta que aqui se efetiva, passando o contrato social vigorar com a seguinte redação:

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.
Dou fé.
C. B. CAJURU

15 ABR. 2015

Lei: 18.228 de 18/07/2004
SELO FUNARPEN
TABELIONAT DE NOTAS FES06379

Escritório de Registro de Imóveis do Paraná
Av. Pres. Assis Brasil, 763
Curitiba, PR

Handwritten signatures and stamps, including a circular stamp of the Funarpem.

Cerezamar Serviços em Saúde Ltda - ME.
CNPJ: 04.254.088/0001-29
Sexta Alteração Contratual
NIRE: 412.0448332.1

CONTRATO SOCIAL

Cleomar Del Gasperin, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Rondinha/RS, nascido em 06/11/1965, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR, à Rua Dr. João Skalski nº 50 – Apto 02 – Jd. Botânico - CEP: 80210-030, portador da cédula de identidade RG. nº 4.026.980-0 expedida pelo Instituto de Identificação de Paraná e do CPF/MF nº 624.297.369-34 e **Dulce Rufatto Viola**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Dois Vizinhos/PR, residente e domiciliada na cidade de Pato Branco /PR, a Rua Caetano Munhoz da Rocha nº 481 – Jd Primavera - CEP 85502-190, portadora da cédula de identidade RG nº 3.812.246-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF/MF nº 627.759.959-34, sócios componentes e únicos possuidores das quotas de capital social da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA - ME**, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, sito a Av. Prof. Omar Sabbag, nº 290 – Jardim Botânico – CEP: 80210-000, consoante contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 412.0448332.1, por despacho em sessão de 15/01/2001, primeira alteração de contrato social registrado sob nº 20012709131, por despacho em sessão de 06/03/2002, segunda alteração de contrato social registrado sob nº 20022051740, por despacho em sessão de 16/08/2002, terceira alteração de contrato social registrado sob nº 20041871782, por despacho em sessão de 01/06/2004; quarta alteração de contrato social registrado sob nº 20050036360, por despacho em sessão de 14/01/2005; e quinta alteração de contrato social registrado sob nº 20102752591, por despacho em sessão de 06/05/2010; conforme condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade girara sob a denominação social de **CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA - ME**.

Cláusula Segunda: A sede e foro da empresa localizam-se à Av. Prof. Omar Sabbag nº 290 - Jd. Botânico - Curitiba/PR - CEP: 80210-000.

Clausula Terceira: A presente sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de Pensão com Serviço de Alimentação e Transportes Rodoviário de Passageiro (Não Regular) e Comercio Varejista de Balas, Bombons e Semelhantes.

Cláusula Quarta: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades no dia 15 de Janeiro de 2001.

Cláusula Quinta: O capital social inteiramente subscrito e integralizado na forma prevista neste contrato, na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído e entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL EM R\$
Cleomar Del Gasperin	91.000	91.000,00
Dulce Rufatto Viola	9.000	9.000,00
Total	100.000	100.000,00

Cláusula Sexta: A sociedade será administrada exclusivamente e individualmente pelos sócios **Cleomar Del Gasperin** e **Dulce Rufatto Viola**, aos quais competem, **diversa e individualmente**, o uso da firma e a representações ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedados seus empregos sob

Certifico que a presente sociedade e reprodução fiel do documento original aqui apresentado.

OTÁVIO RAJURU

15 ABR. 2015

Escritórios
Av. Pres. Antônio de Camargo, 763
Curitiba PR

Handwritten signatures and a circular stamp.

Lei: 18.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONAT DE NOTAS FES06380

Cerezamar Serviços em Saúde Ltda - ME.
CNPJ: 04.254.088/0001-29
Sexta Alteração Contratual
NIRE: 412.0448332.1

quaisquer pretexto ou modalidades, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Cláusula Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme termos do artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula Oitava: Dependem das deliberações dos sócios, além de outras matérias indicadas na Lei ou no contrato, estão previstas no Art. 1071 – inciso I a VIII e Art. 1.076 – inciso I a III do C.C – Lei nº 10.406 de 10.01.2002.

Cláusula Nona: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiro sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuem.

Cláusula Décima: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renunciem ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo à critério do sócio alienante. Decorrido este prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Décima Primeira: O falecimento de um dos sócios na sociedade de dois, obviamente a extingue, contudo o código civil Lei 10.406 de 10/01/2002, concede a sociedade uma sobrevida pelo prazo de 180 dias para que ela se restabeleça: não ocorrendo o ingresso de novo sócio nesse prazo, sua dissolução se verifica de pleno direito.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Apurados em balanço os haveres do sócio falecido serão pagos em 5 (cinco) prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira noventa dias após apresentação à sociedade, autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusiva perante o Registro de Comercio.

PARAGRAFO SEGUNDO: Fica, entretanto facultada, mediante consentimento unânime dos sócios herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

PARAGRAFO TERCEIRO: Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na Sociedade caso não haja impedimento legal, quanto á sua capacidade jurídica.

Cláusula Décima Segunda: Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios a título de remuneração pró-labore, a quantia mensal fixada em comum, até os limites de dedução fiscal, previstos na Legislação do Imposto de Renda, a qual será levada a conta de Despesas Gerais.

Cláusula Décima Terceira: O ano social coincidir com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Patrimonial da Sociedade, obedecidas ás prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros, á critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

Cláusula Décima Quarta: DESEMPEDIMENTO: Os sócios administradores Cleomar Del Gasperin e Dulce Rufatto Viola, declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial; ou em virtude de

AUTENTICAÇÃO
 Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.

Dada em Curitiba, 10 de ABRIL de 2015.

SELO FUNARPEN
 TABELIONAT DE NOTAS
 FES06381

Escritório
 Rua Camargo, 763
 Curitiba, PR

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

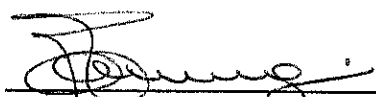
Cerezamar Serviços em Saúde Ltda - ME.
CNPJ: 04.254.088/0001-29
Sexta Alteração Contratual
NIRE: 412.0448332.1

condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1011, § 1º, CC/2002).

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro de Curitiba/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, devidamente rubricados pelos sócios, que se obrigam fielmente por si e por seus herdeiros, a cumprir-lo em todos os seus termos.

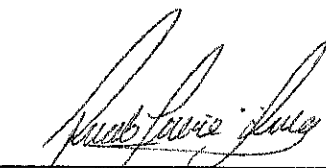
Curitiba/PR, 17 de Agosto de 2012.



Cleomar Del Gáperin




Dulce Rufatto Viola



Ricardo Teixeira Kulig
Rg nº 4.976.907-5 / PR

T-E-S-T-E-M-U-N-H-A



Itaciana R. dos Santos
Rg nº 5.558.534-2 / PR

Este contrato foi elaborado por Ricardo Teixeira Kulig RG 4.976.907-5/PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/01/2013
SOB NÚMERO: 20130556068
Protocolo: 13/055606-8, DE 24/01/2013

Empresa: 41 2 0448332 1
CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA - ME


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente certidão é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.
Dou fé.
CARTÓRIO DO CAJURU
FONE/FAX 3262-3553
15 ABR 2015
Lep: 13.228 de 18/07/2001
SELO
FUNARPEN
TABELIONA
DE
NOTAS
FES06378



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

A
Prefeitura Municipal de Manfrinópolis - PR
Departamento de Licitações

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2015**

O signatário da presente, em nome da proponente **CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA.**, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Curitiba, 16 de abril de 2015

CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA
Cleomar Del Gasperin
RG 4026980-0
CPF 624.297.369-34
Sócio Administrador

04.254.088/0001-29

CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA.

AV. PREFEITO OMAR SABBAG, 290
JARDIM BOTÂNICO - CEP: 80210-000
CURITIBA - PARANÁ

CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA
CNPJ 04.254.088/0001-29
AV. PREF. OMAR SABBAG, 290
BAIRRO JARDIM BOTANICO - CURITIBA/PR
FONE: 3087-4300 - cerezamar@terra.com.br



DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES


A
Prefeitura Municipal de Manfrinópolis - PR
Departamento de Licitações

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2015**

A empresa CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº. 04.254.088/0001-29 por intermédio de seu representante legal o Sr Cleomar Del Gasperin, portador da carteira de identidade nº 4026980-0 e do CPF nº, 624.297.369-34 DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubres, bem como também, não emprega pessoas com idade inferior a dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Curitiba, 16 de abril de 2015


CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA
Cleomar Del Gasperin
RG 4026980-0
CPF 624.297.369-34
Sócio Administrador

04.254.088/0001-29

CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA.

AV. PREFEITO OMAR SABBAG, 290
JARDIM BOTÂNICO - CEP: 80210-000
CURITIBA - PARANÁ

CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA
CNPJ 04.254.088/0001-29
AV. PREF. OMAR SABBAG, 290
BAIRRO JARDIM BOTANICO - CURITIBA/PR
FONE: 3087-4300 - cerezamar@terra.com.br



**DECLARAÇÃO DE AUSENCIA DE SERVIDOR PUBLICO NO QUADRO SOCIAL OU
PROFISSIONAL DA LICITANTE**

A
Prefeitura Municipal de Manfrinópolis - PR
Departamento de Licitações

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2015**

A empresa **CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA**, sediada à Av. Pref. Omar Sabbag, 290, Jardim Botânico, Curitiba – PR inscrita no CNPJ sob o nº 04.254.088/0001-29, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor publico da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Curitiba, 16 de abril de 2015

CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA
Cleomar Del Gasperin
RG 4026980-0
CPF 624.297.369-34
Sócio Administrador

04.254.088/0001-29

CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA.

AV PREFEITO OMAR SABBAG, 290
JARDIM BOTÂNICO - CEP: 80210-000
CURITIBA - PARANÁ

CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA
CNPJ 04.254.088/0001-29
AV. PREF. OMAR SABBAG, 290
BAIRRO JARDIM BOTANICO - CURITIBA/PR
FONE: 3087-4300 - cerezamar@terra.com.br

DECLARAÇÃO

A
Prefeitura Municipal de Manfrinópolis - PR
Departamento de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2015

A empresa **CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA**, sediada à Av. Pref. Omar Sabbag, 290, Jardim Botânico, Curitiba - PR inscrita no CNPJ sob o nº 04.254.088/0001-29, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA de que possui restaurante próprio no sistema *Self Service* (Buffet Livre) para almoço e janta, fornecendo ainda café da manhã;

Curitiba, 16 de abril de 2015


CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA


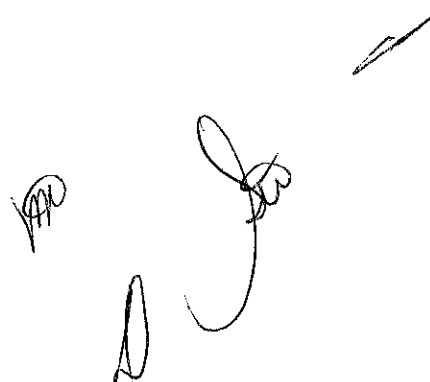
Cleomar Del Gasperin
RG 4026980-0
CPF 624.297.369-34
Sócio Administrador

04.254.088/0001-29

CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA.

AV. PREFEITO OMAR SABBAG, 290
JARDIM BOTÂNICO - CEP: 80210-000
CURITIBA - PARANÁ

CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA
CNPJ 04.254.088/0001-29
AV. PREF. OMAR SABBAG, 290
BAIRRO JARDIM BOTANICO - CURITIBA/PR
FONE: 3087-4300 - cerezamar@terra.com.br






DECLARAÇÃO

A
Prefeitura Municipal de Manfrinópolis - PR
Departamento de Licitações

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2015**

A empresa **CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA**, sediada à Av. Pref. Omar Sabbag, 290, Jardim Botânico, Curitiba – PR inscrita no CNPJ sob o nº 04.254.088/0001-29, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que possui instalações físicas e sanitárias e atende as normas de acessibilidade (NBR 9050)

Curitiba, 16 de abril de 2015






CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA
Cleomar Del Gasperin
RG 4026980-0
CPF 624.297.369-34
Sócio Administrador

04.254.088/0001-29

CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA.

AV PREFEITO OMAR SABBAG, 290
JARDIM BOTÂNICO - CEP: 80210-000
CURITIBA - PARANÁ

CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA
CNPJ 04.254.088/0001-29
AV. PREF. OMAR SABBAG, 290
BAIRRO JARDIM BOTANICO - CURITIBA/PR
FONE: 3087-4300 - cerezamar@terra.com.br






DECLARAÇÃO

A
Prefeitura Municipal de Manfrinópolis - PR
Departamento de Licitações

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2015**

A empresa **CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA**, sediada à Av. Pref. Omar Sabbag, 290, Jardim Botânico, Curitiba – PR inscrita no CNPJ sob o nº 04.254.088/0001-29, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que possui no mínimo 02 (dois) leitos destinados a pacientes em isolamento, com instalações Sanitárias exclusivas;

Curitiba, 16 de abril de 2015


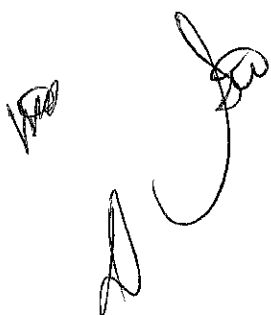

CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA
Cleomar Del Gasperin
RG 4026980-0
CPF 624.297.369-34
Sócio Administrador

04.254.088/0001-29

CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA.

AV PREFEITO OMAR SABBAG, 290
JARDIM BOTÂNICO - CEP: 80210-000
CURITIBA - PARANÁ

CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA
CNPJ 04.254.088/0001-29
AV. PREF. OMAR SABBAG, 290
BAIRRO JARDIM BOTANICO - CURITIBA/PR
FONE: 3087-4300 - cerezamar@terra.com.br



TERMO DE RENUNCIA

A
Prefeitura Municipal de Manfrinópolis - PR
Departamento de Licitações

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2015**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 20/2015, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Curitiba, 16 de abril de 2015


CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA

Cleomar Del Gasperin

RG 4026980-0

CPF 624.297.369-34

Sócio Administrador

04.254.088/0001-29

CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA.

AV PREFEITO OMAR SABBAG, 290
JARDIM BOTÂNICO - CEP: 80210-000
CURITIBA - PARANÁ


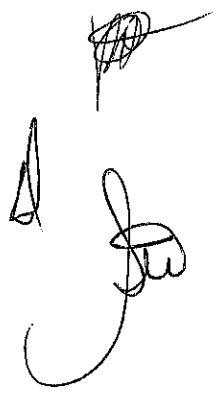
CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA

CNPJ 04.254.088/0001-29

AV. PREF. OMAR SABBAG, 290

BAIRRO JARDIM BOTANICO - CURITIBA/PR

FONE: 3087-4300 - cerezamar@terra.com.br





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO

Atestamos para os devidos fins que a empresa **OTTO E KUSS LTDA – HOTEL SANTA ANA**, localizado na Rua do Rosário, 372, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 06.940.608/0001-82, que a referida Empresa presta serviços de hospedagem, transportes dos pacientes e acompanhantes e fornecimento de alimentação aos pacientes hospedados, sempre cumprindo perfeitamente as necessidades dos pacientes e as cláusulas contratuais.

Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, 03 de abril de 2013.


Anderson José Lima
Secretario Municipal de Saúde.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PR
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO
Nº 011762721060

VIA RENAVAM 00120451196
ENTRADA 00120451196
EXERCÍCIO 2014

OTTO E KLUSS LTDA

06-940-608/0001-82
PLACA ANT. US. 98025504998848951
PLACA ANQW-8557

CARACAMIONETE/FURGAC
FIAT/FIORINO FLEX
ALCOY GASOL

0688771CV	CATEGORIA PARTIC.	BRANCA
2014	QUITADO	BRANCA
2014	QUITADO	BRANCA

PREMIO TARIFARIO (R\$) 47761
PREMIO ORIGINAL (R\$) 529
PREMIO ORIGINAL (R\$) 10581

MOTOR 178590518536214
SEM RESERVA DE PRECATORIO
SEM RESERVA DE PRECATORIO

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS
AUTOMOTORES DE VANTAGEM OU POR SUA CARGA A PESSOAS
TRANSITANTES EM VIAS PÚBLICAS - SEGURO DPVAT

PR Nº 011762721060 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.dpvatsegurodotransito.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

06-940-608/0001-82
ANQW-8557
14/10/2014

00120451196	FIAT/FIORINO FLEX	ALCOY GASOL
2014	QUITADO	BRANCA
2014	QUITADO	BRANCA

PREMIO TARIFARIO 47761
PREMIO ORIGINAL (R\$) 529
PREMIO ORIGINAL (R\$) 10581
CUSTO DO BILHETE (R\$) 0,42
CUSTO DO SEGURO (R\$) 110,98
DATA DE EMISSÃO 13/10/14

(Handwritten signatures and marks)

ESTEVES SANTOS
 Rua São Paulo, 654 - Fone: (41) 3428-4444/972801
 A presente cópia reproduz a cópia original que foi arquivada em
 data, do que não se faz
 CASCAVEL PR 20 de JUL 2013
 TABELIONATO DE NOTAS
 () Marina Esteves Santos - Tabele
 () Jefferson Esteves Santos - Escr. Autô
 () Juliana de M. Zimmermann Muller - Escr. Autô

GOVERNO MUNICIPAL DE CASCAVEL
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 DEPARTAMENTO DE RECEITA

ALVARA DE LICENÇA N°: 53/2005

CADASTRO N°: 64077000

RAZÃO SOCIAL: OTTO & KUSS LTDA	
NOME DE FANTASIA:	
CNPJ: 06.940.608/0001-82	PROTOCOLO: 16932/2004
ENDEREÇO: RUA DO ROSARIO NR 372	FONE: 223 8913
QUADRA:0009 LOTE:0026 LOTEAMENTO: IGUACU VILA	IMOBILIARIO:146666500
ATIVIDADE PRINCIPAL: HOTEL	
INICIO DAS ATIVIDADES: 20/01/2005	Código da Atividade: 453
TIPO ATIVIDADE: Prestação de Serviço	

LICENÇA PRA A LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, FORNECIDO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOE O CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR N° 01/2001, PARA A SUA LOCALIZAÇÃO NO ENDERÇO ACIMA.

Fantasia:	
Razão Social:	
Endereço:	Fone:
Contador: IRINEU SIQUEIRA BARBOSA	CRC n°: 32.985/0-2

N° de Empregados: 8	P. de Serviço: 500,00	Comércio: 0,00
Área Serviço: 500,00	Depósito: 0,00	Pátio: 1000,00
Área Indústria: 0,00	Telheiro: 0,00	IMPORTANTE:

Data Expedição: 20/01/2005

MARIA LUCIA C. C. FIORENZA CARMEN MARIANA IDALGO

Em caso de encerramento, mudança de endereço, paralização ou qualquer outra alteração, procurar com urgência a divisão de Alvará para as providências legais cabíveis evitando, em consequência, problemas futuros.

EMITIDO POR (Matr): Carmen FISCAL (Matr): 0

(Handwritten signatures and marks)



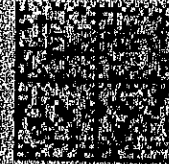
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

ALVARÁ 2014

Inscrição Estadual nº 000000000000
Cadastro: 64077000
Ramo de Atividade: HOTEL



OTTO & KUSS LTDA
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA
RUA ROSARIO 372
IGUAÇU VILA
85812005 - CASCAVEL - PR
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO
RUA DO ROSARIO 372
IGUAÇU VILA
85812005



CAIXA

CAIXA 104-0

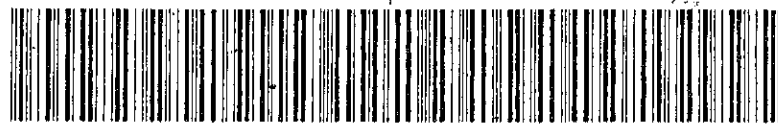
10494.54331 60000.200042 64930.810102 1*6131000018436

Recibo do Pagador
Número do Documento
64077000
Vencimento
21/07/2014
Agência/Cód. do Beneficiário
0568/454336-0
Nosso Número
24000000649308101-4
(=) Valor do Documento
1.843,60
(-) Desconto
(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa/Juros
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado
Parcela
ÚNICA
Pagador
OTTO & KUSS LTD

0000148
CALCULAC. IRR

Local de Pagamento		PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE		Vencimento		21/07/2014	
Beneficiário		MUNICÍPIO DE CASCAVEL		CPF/CNPJ		76.208.867/0001-07	
RUA PARANA, 5.000 - CASCAVEL - PR - CEP: 85810-011				Agência/Código do Beneficiário		0568/454336-0	
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie de Documento	Acerto	Data de Processamento	Nosso Número		
12/06/2014	64077000	RC	N	12/06/2014	24000000649308101		
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade da Moeda	Valor	(-) Valor do Documento		
	SR	R\$			1.843,60		
Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário):				Parcela: ÚNICA		(-) Desconto	
				Emolumento		2,10	
Tx Lic San				319,60		(-) Outras Deduções	
FUMTUR				1.521,90		(+) Mora/Multa/Juros	
PARCELA ÚNICA, COM 5% DE DESCONTO.						(+) Outros Acréscimos	
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.						(-) Valor Cobrado	
Pagador: OTTO & KUSS LTDA		RUA DO ROSARIO 372		Nº Cadastro:		CPF/CNPJ: 06940608000182	
Quadra: 9		Lote: 26		64077000			
Sacador/Avulista:				CPF/CNPJ:		Autenticação - Ficha de Controle	

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Fornecedores, reclamações, sugestões e elogios
Para atendimento em português
atendimento em português: 0800 726 2492
Dúvidas: 0800 726 7474
Informações sobre cartões e cartões
www.caixa.gov.br
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



21/07/2014 BANCO DO BRASIL - 11:42:55
14601460 0014

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: OTTO E KUSS
AGENCIA: 1460-5 CONTA: 13.432-5

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10494543316000020004264930810102161310000184360
NR. DOCUMENTO 72.102
DATA DO PAGAMENTO 21/07/2014
VALOR DO DOCUMENTO 1.843,60
VALOR COBRADO 1.843,60

NR. AUTENTICACAO F.174.743.D48.PAD.0E2

Transação efetuada com sucesso por: J2849454 JOBEL KUSS.



Licença Sanitária

Número: 1693/2014 1ª via

Nome Fantasia: OTTO & RUSS LTDA

Razão Social: OTTO & RUSS LTDA ME

CNPJ: 06.940.608/0001-82

Endereço: RUA DO ROSARIO NR 372 CÍRO NARDI

Responsável Legal: JOBEL RUSS

Responsáveis Técnicos:

Nome:

AGNES ELIZABET OTTO

Ramo da Atividade: HOTELARIA

FUMTUR: 1.521,90

Exercício: 2014/2015

Atividades autorizadas:

HOTELARIA

Observações:

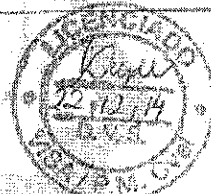
Validade: 22/12/2015

Carimbo e Licenciamento:

Nota: este documento contém 1 página.

Leyde Donato De pater
Fiscal - CRF/PR 27.011
Vigilância Sanitária

Ronato da Silva Braga
FISCAL - CRT 1888
VIGILANCIA SANITARIA



Concede a presente Licença Sanitária, sendo que seu (s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as Boas Práticas referentes às atividades e os serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

2ª via impressa justificada pela troca de responsável técnico.

Confere com o Original

O referido é verdade

Dou fé

24/09/2015



Prefeitura Municipal de Cascavel
Secretaria Municipal de Finanças
Rua Paraná, 5000 - Caixa Postal 113

CERTIDÃO NEGATIVA 14792/2015

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma

Contribuinte:
OTTO & KUSS LTDA

CPF/CNPJ:
06.940.608/0001-82

Endereço: RUA DO ROSARIO

372

Cadastro: 6940608000182

Quadra:

Lote:

Loteamento: IGUACU VILA

Ramo de Atividade:

Finalidade: Licitação

Certificamos para os devidos fins, atendendo solicitação, que o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários pendentes junto a fazenda pública do Município de Cascavel até a presente data.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constatativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Cascavel 07 de Abril de 2015

Código de Autenticidade: 225017189225017



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013111148-83

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.940.608/0001-82**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/08/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

**Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda**



chave: senha:



Busca Fazenda

Secretaria da Fazenda palavra-chave

Confirmação de Certidão

Informações do Documento
Certidão 013111148-83
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o CNPJ 06.940.608/0001-82
Emissão 24/04/2015 14:30:15
Data de Validade 22/08/2015

© Secretaria da Fazenda - SEFA
Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR
Localização





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OTTO & KUSS LTDA - ME
CNPJ: 06.940.608/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:27:07 do dia 27/03/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/09/2015.

Código de controle da certidão: **4A08.6F99.D9D8.48EA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 06.940.608/0001-82

Data da Emissão : 27/03/2015

Hora da Emissão : 14:27:07

Código de Controle da Certidão : 4A08.6F99.D9D8.48EA

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão Negativa emitida em 27/03/2015, com validade até 23/09/2015.

Página Anterior

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'RFB'.

A handwritten mark or signature in black ink, consisting of a vertical line with a small hook at the top.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'RFB'.

A handwritten mark or signature in black ink, consisting of a vertical line with a small hook at the top.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06940608/0001-82
Razão Social: OTTO E KUSS LTDA
Endereço: R DO ROSARIO 372 / CIRO NARDI / CASCAVEL / PR / 85802-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/03/2015 a 21/04/2015

Certificação Número: 2015032300522087442325

Informação obtida em 07/04/2015, às 19:53:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06940608/0001-82
Razão Social: OTTO E KUSS LTDA
Endereço: R DO ROSARIO 372 / CIRO NARDI / CASCAVEL / PR / 85802-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2015 a 11/05/2015

Certificação Número: 2015041203060511653009

Informação obtida em 14/04/2015, às 13:56:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E
AVALIADOR JUDICIAL**

COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

BEL. RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85804-260
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

OTTO E KUSS LTDA
CNPJ: 06.940.608/0001-82

Dada e passada nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 12 dia(s) do mês de março do ano de 2015. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

[Assinatura]
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

[Assinatura]
Cristiane/Recktenwald
Empregada Juramentada
Portaria nº67/2009

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL - PR
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor,
Avaliador, Depositário Público.

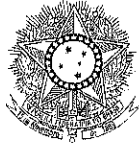
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE CASCAVEL - PR
Tel.: (45) 3326-4479 - Fone: (45) 3326-4479
13 MAR. 2015
A presença do Tabelião no ato de autenticação do documento é obrigatória.
Dou fé.
FEK95272

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R\$ 25,90
A presente Certidão somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.

0000000007884

CRISTIANE
Página 1/1

235/82



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OTTO & KUSS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.940.608/0001-82
Certidão n°: 91517198/2015
Expedição: 07/04/2015, às 20:01:45
Validade: 03/10/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que OTTO & KUSS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 06.940.608/0001-82, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

LIVRO DIÁRIO

EMPRESA: OTTO E KUSS LTDA - ME

REGIME: ISENTO

CNPJ: 06.940.608/0001-82

FOLHAS: 1

Livro: 00009

PERÍODO: 01 de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 9

TERMO DE ABERTURA

Contém este Livro 00179 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00179 e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

OTTO E KUSS LTDA - ME

RUA DO ROSARIO

Nr. 372

Bairro: CIRO NARDI

CEP: 85.802-005 CASCABEL / PR

CNPJ: 06.940.608/0001-82

Insc. Est: ISENTO Insc. Mun: 6407700

Registro na(o) JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Em: 30/06/2004 NIRE: 41205265816

Data Sefaz:

CASCABEL / PR, 01 de Janeiro de 2013

JOBEL KUSS
SOCIO - ADMINISTRADOR

WALDECIR LOUREIRO AVANCINI
CONTADOR

CPF: 064.510.719-00
RG: 824241

PRO44388/O-0
CPF: 525.101.829-00
RG: 2.347.093-2 SSP/PR

O NOME EMPRESARIAL CORRETO EM TODAS AS FOLHAS DESTA LIVRO DIÁRIO É: OTTO E KUSS LTDA - ME.

04 DE JUNHO DE 2014.

JOBEL KUSS - SOCIO ADMINISTRADOR

WALDECIR LOUREIRO AVANCINI - CONTADOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Termo de Homologação de Ressalva

Eu, o contador de autenticação do Livro DIÁRIO nº 009 da empresa OTTO E KUSS LTDA - ME estou homologando a ressalva de [] ao NOME EMPRESARIAL, sendo o correto nos termos da Resolução nº 07/2008 - DNRC. Cascavel, 10/06/2014.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CASCABEL

Termo de Autenticação

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, cumpre-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

DENIS DALL'ASTA
JUCEPAR AGENCIA REGIONAL DE CASCABEL
RELATOR - MATRICULA 216-0

CASCABEL
10 JUN 2014



*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2013

		[Anual]
	31/12/2013	31/12/2012
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	831.563,65	707.814,44
DISPONIVEL	803.902,62	606.407,56
BENS NUMERARIOS	523.196,58	406.491,89
CAIXA	523.196,58	406.491,89
DEPOSITO BANCARIO A VISTA	8.549,08	11.025,16
BANCOS CONTA MOVIMENTO	8.549,08	11.025,16
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	272.156,96	188.890,51
BANCOS CONTA APLIC FINANCEIRAS	272.156,96	188.890,51
CREDITOS	27.661,03	101.406,88
DUPLICATAS A RECEBER	27.367,00	101.406,88
DUPLICATAS A RECEBER	27.367,00	101.406,88
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	294,03	
ISSQN A RECUPERAR	294,03	
ATIVO NAO CIRCULANTE	271.785,67	113.042,64
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	178.433,01	96.490,89
TITULOS E VALORES	178.433,01	96.490,89
BANCO DO BRASIL S/A RENDA FIXA LP	102.500,00	96.490,89
APLICACAO BB CDB DI	75.933,01	
IMOBILIZADO	93.352,66	16.551,75
IMOBILIZADO - MT	133.613,00	78.612,37
MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS	8.310,00	8.310,00
MOVEIS E UTENSILIOS	17.445,35	10.944,72
VEICULOS	106.500,00	58.000,00
APARELHOS DE COMUNICACAO	958,65	958,65
COMPUTADORES E PERIFERICOS	399,00	399,00
DEPREC ACUMULADA MT	(40.260,34)	(62.060,62)
(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	(6.728,73)	(5.413,77)
(-) MOVEIS E UTENSILIOS	(5.472,39)	(3.946,84)
(-) VEICULOS	(27.392,70)	(52.129,37)
(-) APARELHOS DE COMUNICACAO	(666,52)	(570,64)
TOTAL DO ATIVO	1.103.349,32DB	820.857,08DB

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****1.103.349,32, bem como suas demonstrações.

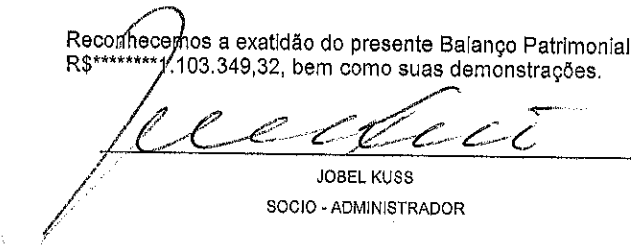
*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2013

		[Anual]
	31/12/2013	31/12/2012
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE		
CREDITORES POR FUNCIONAMENTO	20.156,72	19.821,89
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	20.156,72	19.821,89
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	7.090,35	6.437,83
IRRF-IMPOSTO DE RENDA NA FONTE A RECOLHER	6.950,62	6.373,71
ISS A RECOLHER	135,53	64,12
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDEN	4,20	
CONTRIBUICAO SINDICAL A RECOLHER	10.231,37	13.384,06
INSS A RECOLHER		2.252,28
FGTS A RECOLHER	991,18	2.029,30
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	1.306,05	1.453,16
PRO-LABORE A PAGAR	7.330,72	7.095,74
OUTRAS OBRIGACOES	603,42	553,58
ADIANTAMENTO DE CLIENTE	2.835,00	
PATRIMONIO LIQUIDO	2.835,00	
CAPITAL SOCIAL	1.083.192,60	801.035,19
CAPITAL SUBSCRITO	50.000,00	50.000,00
CAPITAL SOCIAL	50.000,00	50.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS	50.000,00	50.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	1.033.192,60	751.035,19
LUCROS ACUMULADOS	1.033.192,60	751.035,19
TOTAL DO PASSIVO	1.033.192,60	751.035,19
	1.103.349,32CR	820.857,08CR

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****1.103.349,32, bem como suas demonstrações.


JOBEL KUSS
SOCIO - ADMINISTRADOR

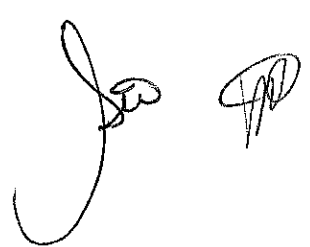
CPF: 064.510.719-00
RG: 824241


WALDECIR LOUREIRO AVANCINI
CONTADOR

PR: 44398/O-0
CPF: 525.101.829-00
RG: 3.347.093-2 SSP/PR

Waldecir Loureiro Avancini
Contador
CRC/PR 44398/O-0







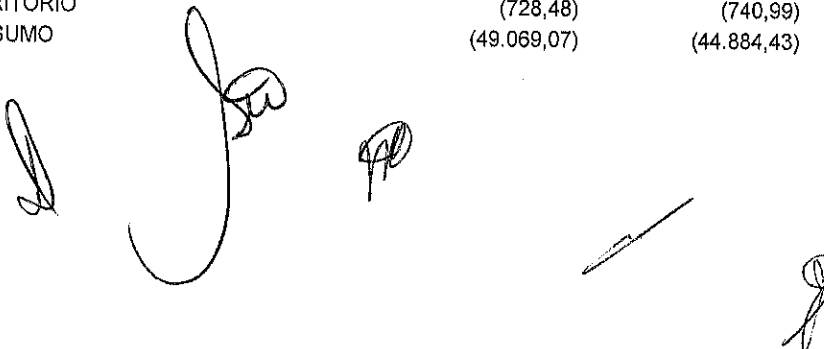


Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2013

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	31/12/2013	[Anual] 31/12/2012
RESULTADO DO EXERCICIO		
RECEITA LIQUIDA VENDAS E SERVIÇOS		
RECEITA BRUTA VENDAS E SERVICOS		
VENDAS DE SERVICOS	816.281,05	674.502,36
VENDA DE SERV MERCADO INTERNO	816.281,05	674.502,36
DEDUCAO DA RECEITA BRUTA	816.281,05	674.502,36
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(91.613,36)	(75.676,46)
SIMPLES NACIONAL S/REC.BRUTA	(91.613,36)	(75.676,46)
ISS	(91.613,36)	(75.177,19)
		(499,27)
Receita Liquida	724.667,69CR	598.825,90CR
Lucro Bruto	724.667,69CR	598.825,90CR
DESPESAS OPERACIONAIS	(8.136,00)	(7.821,00)
DESPESAS COM PESSOAL	(8.136,00)	(7.464,00)
PRO-LABORE	(8.136,00)	(7.464,00)
DESPESAS GERAIS		(357,00)
DESPESAS C/VEICULOS		(357,00)
ADMINISTRATIVAS	(279.639,05)	(240.081,83)
DESPESAS COM PESSOAL	(156.386,54)	(145.478,57)
SALARIOS E ORDENADOS	(116.615,46)	(111.727,98)
FERIAS	(13.165,22)	(11.688,10)
13º SALARIOS	(10.847,56)	(10.258,60)
INSS	(4,22)	
FGTS	(12.274,39)	(11.803,89)
VALE TRANSPORTE	(3.285,69)	
EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA	(182,00)	
EXAMES OCUPACIONAIS	(12,00)	
UTILIDADES E SERVICOS	(14.569,48)	(14.046,32)
ENERGIA ELETRICA	(7.187,90)	(8.091,29)
AGUA	(3.093,30)	(2.575,18)
TELEFONE, TELEX E TELEGRAMA	(4.168,28)	(3.379,85)
ASSINATURA DE JORNAL/REVISTA	(120,00)	
HONORARIOS	(3.900,00)	(3.575,00)
HONORARIOS CONTABEIS	(3.900,00)	(3.575,00)
DESPESAS GERAIS	(97.802,16)	(71.420,65)
DESP.C/VEICULOS	(2.102,10)	(2.514,00)
DESP.C/COMBUSTIVEL	(11.325,93)	(10.738,28)
DESP. DIVERSAS		(446,00)
SERVICOS CONTABEIS		(46,00)
MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITORIO	(728,48)	(740,99)
MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO	(49.069,07)	(44.884,43)



Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2013

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	31/12/2013	[Anual] 31/12/2012
COPA, COZINHA E REFEITORIO	(6.379,21)	
PROPAGANDA E PUBLICIDADE		(100,00)
SERVICOS PROFISSIONAIS POR PESSOA JURÍDICA		(1.795,15)
FRETES E CARRETOS	(20,00)	
DEPRECIACOES	(21.199,72)	(7.507,48)
ASSOCIACOES E ENTIDADES DE CLASSE	(1.205,26)	(2.521,12)
BRINDES		(127,20)
MAT LIMPEZA E CONSERVACAO	(5.772,39)	
IMPOSTOS E TAXAS	(6.980,87)	(5.561,29)
IMPOSTOS S/PROP. PREDIAL-TER. URB. - IPTU	(2.961,85)	
IMPOSTOS S/PROPR.DE VEICULOS AUTOM - IPVA	(599,65)	(1.041,86)
CONTRIBUICAO SINDICAL	(51,75)	
TAXAS MUNICIPAIS	(323,08)	(4.519,43)
TAXA VISTORIA BOMBEIROS	(1.162,64)	
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSOS	(23,80)	
ISSQN RETIDO	(8,40)	
LICENC. ANUAL DE VEICULOS/SEGURO OBRIG. ALVARA	(171,09)	
	(1.678,61)	
RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS	45.332,87	197,42
DESPESAS FINANCEIRAS	(5.944,95)	(898,57)
JUROS/MULTAS PAGOS OU INCORRIDOS	(122,79)	
DESCONTOS CONCEDIDOS	(29,00)	
DESPESAS BANCARIAS	(1.125,76)	(898,57)
IOF S/ APLICACAO FINANCEIRA	(56,71)	
IRRF S/ APLICACAO FINANCEIRA	(4.610,69)	
RECEITAS FINANCEIRAS	29.079,67	178,74
RECEITA SOBRE APLICACAO FINANCEIRA	28.505,25	296,05
RECUPERACAO DE DESPESAS	574,42	(117,31)
OUTRAS RECEITAS NAO OPERACIONAIS	22.802,00	
AVISO PREVIO REAVIDO	302,00	
RECEITAS - VENDA IMOBIL	22.500,00	
OUTRAS REC E DESP OPERACIONAIS	(603,85)	917,25
OUTRAS RECEITAS EVENTUAIS		127,20
MULTA CONTRATUAL (EMPREGADO) ART. 479 CLT	(603,85)	641,00
VALE TRANSPORTE (RESCISÃO)		149,05
RESULTADOS NAO-OPERACIONAIS	(68,10)	
Resultado Operacional Antes Provisoes	482.225,51CR	351.120,49CR
OUTRAS DESP NAO DEDUTIVEIS	(68,10)	
OUTRAS DESP NAO DEDUTIVEIS	(68,10)	
MULTAS DE TRANSITO	(68,10)	

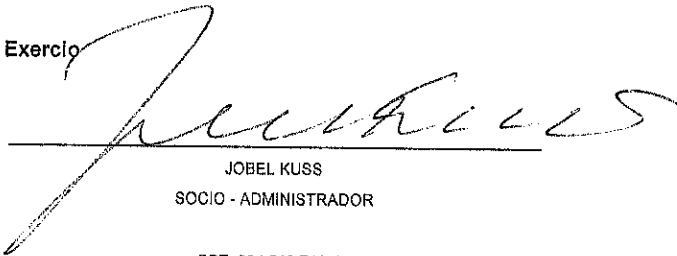
Handwritten signatures and marks at the bottom of the page, including a large signature in the center and several smaller marks to the right and bottom right.

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2013

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	31/12/2013	[Anual] 31/12/2012
Resultado Antes Provisao IR	482.157,41CR	351.120,49CR
Lucro do Exercício	482.157,41CR	351.120,49CR



JOBEL KUSS
SOCIO - ADMINISTRADOR

CPF: 064.510.719-00
RG: 824241



WALDECIR LOUREIRO AVANCINI
CONTADOR

PR: 44398/O-0
CPF: 525.101.829-00
RG: 3.347.093-2 SSP/PR

Waldecir Loureiro Avancini
Contador
CRC/PR 44398/O-0



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.940.608/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/06/2004
NOME EMPRESARIAL OTTO & KUSS LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.10-8-01 - Hotéis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R DO ROSARIO	NÚMERO 372	COMPLEMENTO
CEP 85.802-005	BAIRRO/DISTRITO CIRO NARDI	MUNICÍPIO CASCAVEL
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 07/04/2015 às 19:40:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

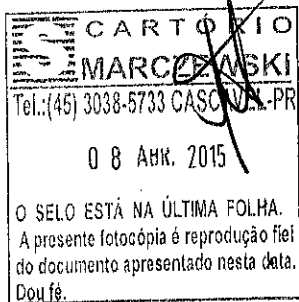
[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



OTTO & KUSS LTDA – ME

CNPJ Nº 06.940.608/0001-82

NIRE Nº 41 2 0526581 6

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

1. **JOBEL KUSS**, brasileiro, maior, empresário, separado judicialmente, nascido em 18/01/1952, natural de Curitiba PR, portador do CPF/MF nº 064.510.719-00 e do documento de identidade RG nº 827.241 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua: Curitiba, nº 890, Centro, CEP: 85.802-000, Cascavel PR, e
2. **AGNES ELIZABET OTTO**, brasileira, maior, empresária, divorciada, nascida em 28/11/1962, natural de Medianeira PR, portadora do CPF/MF nº 493.082.039-15 e do documento de identidade RG nº 3.624.862-9 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua: Belo Horizonte, nº 1561, Bairro: Ciro Nardi, CEP: 85.802-010, Cascavel PR, únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial: **OTTO & KUSS LTDA – ME**, com sede e domicílio na Rua: do Rosário, nº 372, Bairro: Ciro Nardi, CEP: 85.802-005, Cascavel PR, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41205265816 em 30/06/2004, primeira alteração contratual arquivada na Jucepar sob nº 20102631891 em 05/05/2010 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.940.608/0001-82, resolvem de comum acordo, **alterar e consolidar** o instrumento de Contrato Social primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA – Ingressa na sociedade **ADI OTTO**, brasileira, maior, empresária, solteira, nascida em 08/09/1965, natural de Cascavel PR, portadora do CPF/MF nº 627.862.709-44 e do documento de identidade RG nº 3.938.968-1 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua: Belo Horizonte, nº 1571, Bairro: Ciro Nardi, CEP: 85.802-010, Cascavel PR, a qual declara estar ciente da situação econômica, financeira, fiscal e patrimonial da sociedade e de não estar incurso em nenhum crime previsto em Lei, que a impeça de exercer atividades mercantis.

SEGUNDA – A sócia **AGNES ELIZABET OTTO**, que possui na sociedade 500 (quinhentas) quotas sociais, totalizando R\$500,00 (quinhentos reais), **RETIRA-SE** da sociedade, vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas pelo valor nominal à sócia ingressante **ADI OTTO**, que serão pagos neste ato em moeda corrente nacional, dando plena e geral quitação, nada mais tendo a receber ou reclamar, neste ato ou futuramente, desistindo inclusive de qualquer valorização, seja a título de fundo de reservas ou fundo de comércio.

TERCEIRA – Diante das modificações ora ajustadas, o Capital Social, inteiramente subscrito e integralizado na forma prevista, que é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas sociais no valor unitário de R\$1,00 (um real), fica assim distribuído entre os sócios:

Agnes

[Handwritten signature]

1970

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

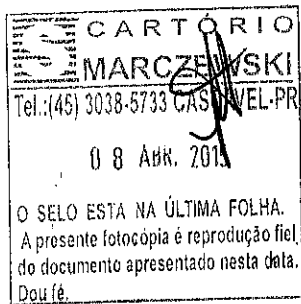
Adi

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

FL 01/05

[Handwritten signature]



OTTO & KUSS LTDA – ME

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

SÓCIO:	%	QUOTAS:	VALOR:
01. JOBEL KUSS	99	49.500	49.500,00
02. ADI OTTO	01	500	500,00
TOTAIS:	100	50.000	50.000,00

QUARTA – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas, cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

QUINTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SEXTA – A sociedade será administrada pelo sócio **JOBEL KUSS**. *Uso da firma individual* e autorizado o uso do nome empresarial, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor dos quotistas ou de terceiros, sem autorização do outro sócio.

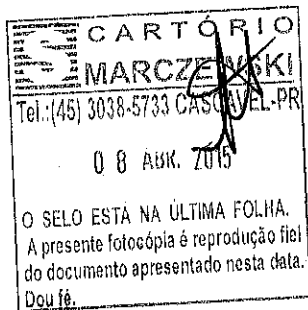
Parágrafo primeiro: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo segundo: Responde por perdas e danos perante a sociedade o administrador que realizar operações, sabendo ou devendo saber que estava agindo em desacordo com as deliberações dos sócios.

SÉTIMA – Diante das modificações ora ajustadas, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social primitivo, passando a Sociedade a ser regida pelas cláusulas seguintes:

1. JOBEL KUSS, brasileiro, maior, empresário, separado judicialmente, nascido em 18/01/1952, natural de Curitiba PR, portador do CPF/MF nº 064.510.719-00 e do documento de identidade RG nº 827.241 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua: Curitiba, nº 890, Centro, CEP: 85.802-000, Cascavel PR, e

Assmes
[Handwritten signatures and initials]



OTTO & KUSS LTDA – ME

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

2. **ADI OTTO**, brasileira, maior, empresária, solteira, nascida em 08/09/1965, natural de Cascavel PR, portadora do CPF/MF nº 627.862.709-44 e do documento de identidade RG nº 3.938.968-1 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua: Belo Horizonte, nº 1571, Bairro: Ciro Nardi, CEP: 85.802-010, Cascavel PR, únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial: **OTTO & KUSS LTDA – ME**, com sede e domicílio na Rua: do Rosário, nº 372, Bairro: Ciro Nardi, CEP: 85.802-005, Cascavel PR, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41205265816 em 30/06/2004, primeira alteração contratual arquivada na Jucepar sob nº 20102631891 em 05/05/2010 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.940.608/0001-82, resolvem de comum acordo, **consolidar** o instrumento de Contrato Social primitivo e posterior alteração de acordo com as cláusulas seguintes:

1ª – A sociedade gira sob o nome empresarial: **OTTO & KUSS LTDA – ME**.

2ª – A sociedade tem sua sede e domicílio na **Rua: do Rosário, nº 372, Bairro: Ciro Nardi, CEP: 85.802-005, Cascavel PR**.

3ª – A sociedade tem como objeto social: **Hotel**.

4ª – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades a partir de **22 de junho de 2004**.

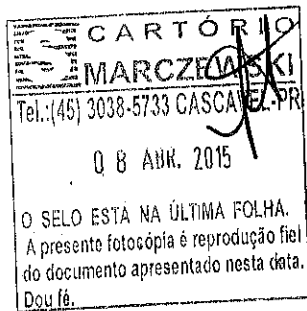
5ª – O Capital Social da sociedade, inteiramente subscrito e integralizado, na forma prevista, e em moeda corrente do país, é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas sociais no valor unitário de R\$ 1,00(um real), ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO:	%	QUOTAS:	VALOR:
01. JOBEL KUSS	99	49.500	49.500,00
02. ADI OTTO	01	500	500,00
TOTAIS:	100	50.000	50.000,00

6ª – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas, cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios remanescentes, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

FL 03/05



OTTO & KUSS LTDA - ME

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

8ª - A sociedade poderá ser administrada por administrador estranho ao quadro societário, bastando, para tal, que sua nomeação seja efetivada mediante inclusão de cláusula no Contrato Social, constando assinatura de unanimidade dos sócios.

Parágrafo único: O administrador nomeado consoante esta cláusula, poderá ser destituído por justa causa, quando verificada a prática de atos de inegável gravidade, que coloquem em risco a continuidade da empresa. A destituição se dará mediante alteração contratual assinada pela unanimidade dos sócios, após realização de reunião especialmente convocada para este fim, e, através de correspondência com aviso de recebimento com 30 (trinta) dias de antecedência, o acusado, ciente, em tempo hábil para seu comparecimento e ampla defesa.

9ª - A sociedade será administrada pelo sócio **JOBEL KUSS**. *Uso da firma individual* e autorizado o uso do nome empresarial, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor dos quotistas ou de terceiros, sem autorização do outro sócio.

10ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

11ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

12ª - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo único: Responde por perdas e danos perante a sociedade o administrador que realizar operações, sabendo ou devendo saber que estava agindo em desacordo com as deliberações dos sócios.

13ª - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

14ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, agências ou sucursais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

15ª - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Agnes
[Handwritten signatures]

13.228 de 18/07/2003
 MARCZEWSKI
 Tel. 3038-5733 - CASCAVEL - PR
 TABELA DE NOTAS DE ABRIL 2015
 Selo de autenticidade utilizado nesta data. 08 ABR. 2015
 A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data.
 Dou fé.

OTTO & KUSS LTDA - ME

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

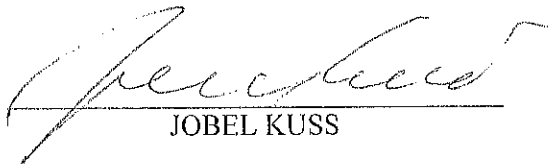
Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

16ª – A presente sociedade reger-se-á, nas omissões deste instrumento ou da Lei nº 10.406/2002, supletivamente, pelas normas que regem as Sociedades Anônimas (Lei 6.404/76) e alterações posteriores.

17ª – Fica eleito o foro da cidade de Cascavel PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias originais, na presença das testemunhas, comprometendo-se por si e seus herdeiros ou sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel PR, 23 de setembro de 2011.



 JOBEL KUSS

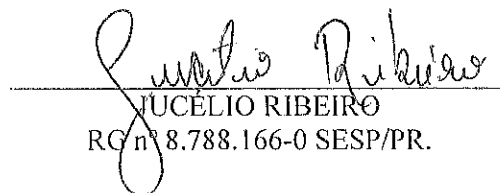


 ADI OTTO

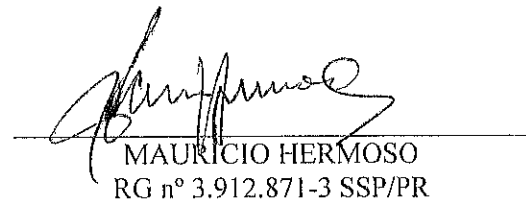


 AGNÉS ELIZABÉT OTTO

Testemunhas:

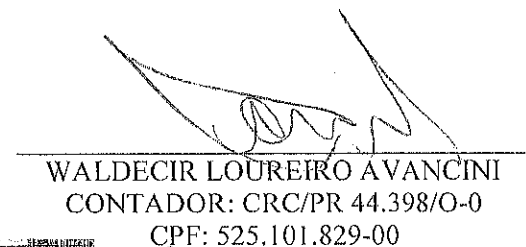


 JUCÉLIO RIBEIRO
 RG nº 8.788.166-0 SESP/PR.



 MAURICIO HERMOSO
 RG nº 3.912.871-3 SSP/PR

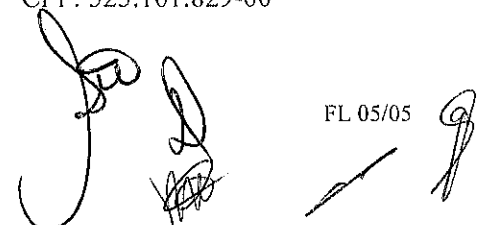
Elaborado por:



 WALDECIR LOUREIRO AVANCINI
 CONTADOR: CRC/PR 44.398/O-0
 CPF: 525.101.829-00

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGENCIA REGIONAL DE CASCAVEL
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM 04/10/2011
 SOB NÚMERO: 2011.7912689
 Protocolo: 11/791268-9, DE 04/10/2011
 Empresa: 41.2.0526581-6
 OTTO & KUSS LTDA - ME
 SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETÁRIO GERAL

FL 05/05



**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Referência:

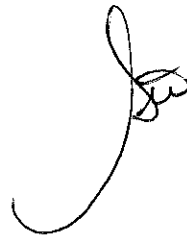
Prefeitura Municipal de MANFRINOPOLIS PR
PREGÃO 20/2015

OTTO E KUSS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 06.940.608/0001-82, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Jobel Kuss, portador do documento de identidade RG nº 827.241, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 064.510.719-00, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezoito anos.

Cascavel Pr, 24 de Abril de 2015


Jobel Kuss
Sócio administrador

HOTEL SANTA ANA
OTTO & KUSS LTDA
CNPJ: 06.940.608/0001-82
RUA DO ROSÁRIO 372
FONE: (45) 322-3266
85802-005 CASCAVEL - PR



OTTO & KUSS LTDA - HOTEL SANTA ANA

CNPJ 06.940.608/0001-82

Rua do Rosário, 372 – Cascavel Paraná CEP 85.802-005 E-mail: ottoekuss@hotmail.com
Telefone: (045) 3223-8913 – Fone/FAX (045) 3322-3266

Ao

Pregoeiro

Município de MANFRINOPOLIS – PR

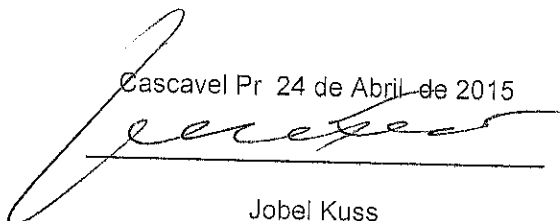
REFERENTE: Pregão 020/2015

DECLARAÇÃO

Otto e Kuss Ltda, com sede na Rua do Rosario 372 Cascavel-PR inscrita no CNPJ/MF sob o n. 06.940.608/0001-82, vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro e equipe de apoio do Município de MANFRINOPOLIS-PR e demais servidores envolvidos no presente procedimento licitatório.

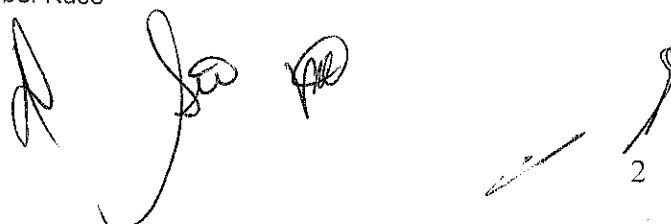
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Cascavel Pr 24 de Abril de 2015



Jobel Kuss

HOTEL SANTA ANA
OTTO & KUSS LTDA
CNPJ: 06.940.608/0001-82
RUA DO ROSÁRIO 372
FONE: (45) 322-3266
85802-005 - CASCAVEL, PR



Rua do Rosário, 372 – Cascavel Paraná CEP 85.802-005 E-mail: ottoekuss@hotmail.com
Telefone: (045) 3223-8913 – Fone/FAX (045) 3322-3266

PREFEITURA DE MANFRINOPOLIS- PR

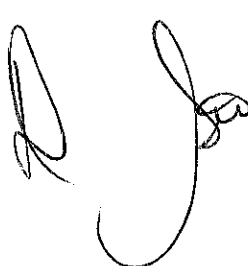

PREGÃO 020/2015

DECLARAÇÃO DE RESTAURANTE PRÓPRIO

Declaramos que possuímos restaurante próprio com cozinheiras e auxiliares capacitadas
Para preparar e servir refeições, sendo café, almoço, lanche da tarde e jantar. Sistema é
self-service.

Cascavel Pr 24 de Abril de 2015


HOTEL SANTA ANA
OTTO & KUSS LTDA
CNPJ: 06.940.608/0001-82
RUA DO ROSÁRIO 372
FONE: (45) 322-3266
85802-005 CASCAVEL - PR



OTTO & KUSS LTDA - HOTEL SANTA ANA

CNPJ 06.940.608/0001-82

Rua do Rosário, 372 – Cascavel Paraná CEP 85.802-005 E-mail: ottoekuss@hotmail.com
Telefone: (045) 3223-8913 – Fone/FAX (045) 3322-3266

PREFEITURA DE MANFRINOPOLIS- PR

PREGÃO 020/2015

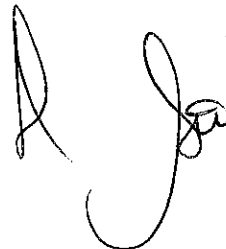
DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E FÍSICAS

Declaramos que possuímos instalações físicas e sanitárias que atendem as normas
De acessibilidade, promovendo o bem estar dos pacientes que necessitem de tal uso.

Cascavel Pr 24 de Abril de 2015



HOTEL SANTA ANA
OTTO & KUSS LTDA
CNPJ: 06.940.608/0001-82
RUA DO ROSÁRIO 372
FONE: (45) 322-3266
85802-005 CASCAVEL - PR



OTTO & KUSS LTDA - HOTEL SANTA ANA

CNPJ 06.940.608/0001-82

Rua do Rosário, 372 – Cascavel Paraná CEP 85.802-005 E-mail: ottoekuss@hotmail.com
Telefone: (045) 3223-8913 – Fone/FAX (045) 3322-3266

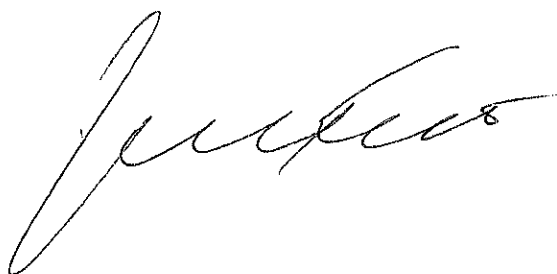
PREFEITURA DE MANFRINOPOLIS- PR

PREGÃO 020/2015

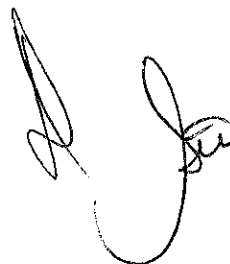
DECLARAÇÃO DE LEITOS PARA ISOLAMENTO

Declaramos que possuímos 02 leitos com instalações sanitárias exclusivas para isolamento de pacientes que assim necessitarem.

Cascavel Pr 24 de Abril de 2015



HOTEL SANTA ANA
OTTO & KUSS LTDA
CNPJ: 06.940.608/0001-82
RUA DO ROSÁRIO 372
FONE: (45) 322-3266
85802-005 CASCAVEL - PR



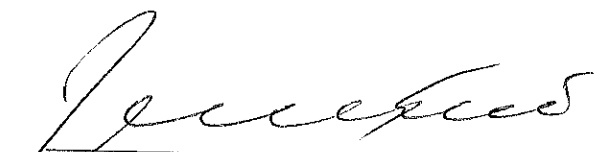
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
MANFRINOPOLIS PR

LICITAÇÃO 20/2015

TERMO DE RENÚNCIA
(Lei Federal nº. 8666/93, art. 43, III)

A empresa Otto e Kuss Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.940.608/0001-82, com endereço na Rua do Rosario 372, Bairro Bairro Ciro Nardi na cidade de Cascavel Pr, participante da licitação nº. 20/2014, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº. 8.666/93, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura do envelope de proposta das licitantes habilitadas.

Cascavel-PR, 24 de Abril de 2015 .



Jobel Kuss

HOTEL SANTA ANA
OTTO & KUSS LTDA
CNPJ: 06.940.608/0001-82
RUA DO ROSÁRIO 372
FONE: (45) 322-3266
85802-005 CASCAVEL - PR









Município de Manfrinópolis
 Pregão Eletrônico 20/2015

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 06.940.608/0001-82 Fornecedor: OTTO & KUSS LTDA
 Endereço: RUA DO ROSARIO 372 TERREO - CENTRO - Cascavel/PR - CEP 85802-005

Inscrição Estadual: Contador:
 CPF: 064.510.719-00 RG:

Representante: JOBEL KUSS
 Endereço representante: RUA CURITIBA 890 - CENTRO - Cascavel/PR - CEP 85802-000

E-mail representante:

Banco: 1 - BB

Telefone representante:

Conta: 13432-5

Agência: 1460-5 - PARQUE SAO PAULO - CASCAVEL/PR

Data de abertura: 01/11/2008

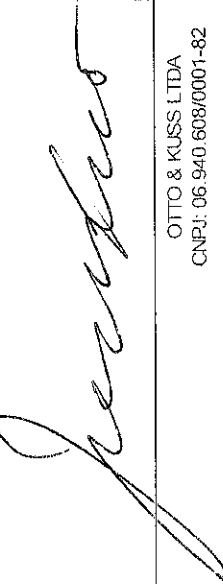
Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Lote	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Contratação de empresa para hospedagem de pacientes em hotel ou pensão na cidade de Cascavel Pr, incluindo pernoite, alimentação (café da manhã, almoço e jantar com buffet próprio) e transporte de ida e volta da sede da contratada até os hospitais da respectiva cidade, para atender aos de pacientes do Município de Manfrinópolis encaminhados para tratamento médico especializado.	001	300,00	DIARI	52,00		49,00	14.700,00

Validade da proposta: 60 dias
 Prazo de entrega: 12 meses

HOTEL SANTA ANA
 OTTO & KUSS LTDA
 CNPJ: 06.940.608/0001-82
 RUA DO ROSARIO 372
 FONE: (45) 322-3266
 85802-005 CASCAVEL - PR

OTTO & KUSS LTDA
 CNPJ: 06.940.608/0001-82




OTTO & KUSS LTDA - HOTEL SANTA ANA

CNPJ 06.940.608/0001-82

Rua do Rosário, 372 – Cascavel Paraná CEP 85.802-005 E-mail: ottoekuss@hotmail.com
Telefone: (045) 3223-8913 – Fone/FAX (045) 3322-3266

PREFEITURA DE MANFRINOPOLIS – PR

PREGÃO 020/2015

DECLARAÇÃO DOS PREÇOS

Nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.

Caso nos consagremos vencedores o pagamento deverá ser efetuado no BANCO DO BRASIL AG 1460-5 CONTA 13432-5 em nome de Otto e Kuss Ltda.

Cascavel Pr 24 de Abril de 2015.



HOTEL SANTA ANA

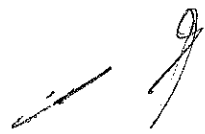
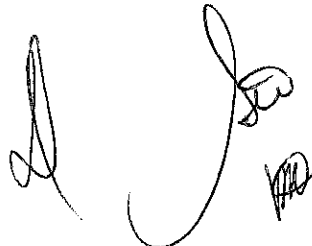
OTTO & KUSS LTDA

CNPJ: 06.940.608/0001-82

RUA DO ROSÁRIO 372

FONE: (45) 322-3266

85802-005 CASCATEL - PR



Município de Manfrinópolis
Pregão Eletrônico 20/2015

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 04.254.088/0001-29 Fornecedor: Cerezamar Hospedagem Ltda
Endereço: Av. Prefeito Omar Sabbag 290 - Jardim Botânico - Curitiba/PR - CEP 80210-000
Inscrição Estadual:

E-mail: cerezamar@terra.com.br
Telefone:
Fax:

Telefone contador:
Celular:

RG: 4026980-0

Representante: Cleomar Del Gasperin CPF: 624.297.369-34
Endereço representante: Rua Dr. João Skalski 50 - Jardim Botânico - Curitiba/PR - CEP 80210-030

Telefone representante: 41 8856 6200

E-mail representante:

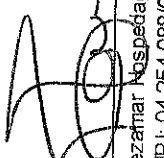
Banco: 1 - BB

Agência: 1244-0 - Visconde - Curitiba/PR

Conta: 20861-2

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Contratação de empresa para hospedagem de pacientes em hotel ou pensão na cidade de Cascavel Pr, incluindo pernoite, alimentação (café da manhã, almoço e jantar com buffet próprio) e transporte de ida e volta da sede da contratada até os hospitais da respectiva cidade, para atender aos de pacientes do Município de Manfrinópolis encaminhados para tratamento médico especializado.	300,00	DIARI	52,00		0,00	0,00
002	Contratação de empresa para hospedagem de pacientes em hotel ou pensão na cidade de Curitiba Pr, incluindo pernoite, alimentação (café da manhã, almoço e jantar com buffet próprio) e transporte de ida e volta da sede da contratada até os hospitais da respectiva cidade, para atender aos de pacientes do Município de Manfrinópolis encaminhados para tratamento médico especializado.	450,00	DIARI	52,00	cerezamar	48,00	21.600,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 21.600,00
TOTAL DA PROPOSTA : 21.600,00


Cerezamar Hospedagem Ltda
CNPJ: 04.254.088/0001-29

[04.254.088/0001-29]

CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA.

AV. PREFEITO OMAR SABBAG, 290
JARDIM BOTÂNICO - CEP: 80210-000
CURITIBA - PARANA

Validade da proposta: 60 dias
Prazo de entrega: 12 meses



DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUIDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ONUS.

A
Prefeitura Municipal de Manfrinópolis - PR
Departamento de Licitações

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2015**

A empresa **CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA**, sediada à Av. Pref. Omar Sabbag, 290, Jardim Botânico, Curitiba – PR inscrita no CNPJ sob o nº 04.254.088/0001-29, por seu representante legal abaixo assinado **DECLARA** que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Curitiba, 16 de abril de 2015

CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA
Cleomar Del Gasperin
RG 4026980-0
CPF 624.297.369-34
Sócio Administrador

04.254.088/0001-29

CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA.

AV. PREFEITO OMAR SABBAG, 290
JARDIM BOTÂNICO - CEP: 80210-000
CURITIBA - PARANÁ

CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA
CNPJ 04.254.088/0001-29
AV. PREF. OMAR SABBAG, 290
BAIRRO JARDIM BOTANICO - CURITIBA/PR
FONE: 3087-4300 - cerezamar@terra.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL.

Pregão Nº: 20/2015.

Objeto: Contratação de empresa para hospedagem de pacientes em hotel ou pensão nas cidades de Cascavel – Pr e Curitiba – Pr, incluindo pernoite, alimentação (café da manhã, almoço e jantar) e transporte de ida e volta da sede da contratada até os hospitais das respectivas cidades, para atender aos de pacientes do Município de Manfrinópolis encaminhados para tratamento médico especializado.

Aos vinte e quatro dias de abril de 2015, as 14:00 (quatorze horas) horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro Senhor JOZINEI DOS SANTOS e equipe de apoio: SUSANA FRANCISCONI E JEAN FRANCO SEIBT, designados conforme Portaria nº 2074/2014 de 30 de dezembro de 2014, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão.

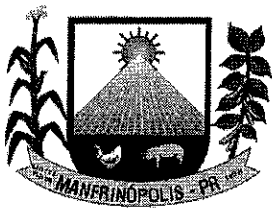
Para o credenciamento fizeram-se representar a empresa conforme credencial e lista de credenciamento abaixo:

PARTICIPANTES					
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
OTTO & KUSS LTDA	06.940.608/0001-82	JOBEL KUSS	064.510.719-00	60	12 Meses
Cerezamar Hospedagem Ltda	04.254.088/0001-29	Cleomar Del Gasperin	624.297.369-34	60	12 Meses

REGISTRO DO PREGÃO

Em ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foram examinadas a compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, resultando nas seguintes propostas:

Cerezamar Hospedagem Ltda						
Lote	Item	Produto/Produto	Qtde	Preço unitário	Preço total	
1	2	Contratação de empresa para hospedagem de pacientes em hotel ou pensão na cidade de Curitiba Pr, incluindo pernoite, alimentação (café da manhã, almoço e jantar com buffet próprio) e transporte de ida e volta da sede da contratada até os hospitais da respectiva cidade, para atender aos de pacientes do Município de Manfrinópolis encaminhados para tratamento médico especializado.	450	48,00	21.600,00	
Total por Lote					21.600,00	
TOTAL					21.600,00	
OTTO & KUSS LTDA						
Lote	Item	Produto/Produto	Qtde	Preço unitário	Preço total	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

1	1	Contratação de empresa para hospedagem de pacientes em hotel ou pensão na cidade de Cascavel Pr, incluindo pernoite, alimentação (café da manhã, almoço e jantar com buffet próprio) e transporte de ida e volta da sede da contratada até os hospitais da respectiva cidade, para atender aos de pacientes do Município de Manfrinópolis encaminhados para tratamento médico especializado.	300	49,00	14.700,00
Total por Lote					14.700,00
TOTAL					14.700,00

Em seguida o Pregoeiro e equipe de apoio verificaram a conformidade entre as propostas escritas e os valores estimados para a contratação atestando que as propostas estão em acordo com os valores estabelecidos no edital.

Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos licitantes classificados, conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar seus lances verbais conforme relatório de lances obtido do sistema em anexo a presente ata resultando nos valores conforme tabela de classificação abaixo.

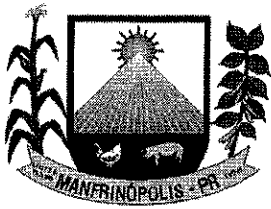
REGISTRO DO PREGÃO

Dando continuidade ao certame licitatório foi solicitado as Empresas participantes **OTTO & KUSS LTDA e Cerezamar Hospedagem Ltda.**, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 02 (dois), contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitante participante, foi constatado que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por conseqüência, as referidas empresas foram consideradas HABILITADAS. Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório o Demonstrativo 01-Qualificação do Proponente/Fornecedor e Representante Credenciado, e, demonstrativo 02- Lances do Participante, também foi consultado o cadastro de empresas impedidas de licitar do TCE PR e TCU onde **nada consta** em nome das Proponentes do certame.

ENCERRAMENTO

No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto ao resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte do licitante participante com a assinatura desta ata. O pregoeiro em decorrência do resultado e do lance final apresentado para a aquisição do objeto desta licitação **ADJUDICA** em favor das Empresas conforme tabela de classificação abaixo:

Cerezamar Hospedagem Ltda					
Lote	Item	Produto/Serviço Marca	Unidade	Qtd	Preço Preço total
1	2	Contratação de empresa para hospedagem de pacientes em hotel ou pensão na cidade de Curitiba Pr, incluindo pernoite, alimentação (café da manhã, almoço e jantar com buffet próprio) e transporte de ida e volta da sede da contratada até os hospitais da respectiva	DIARI	450	48,00 21.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

		cidade, para atender aos de pacientes do Município de Manfrinópolis encaminhados para tratamento médico especializado.				
TOTAL						21.600,00
OTTO & KUSS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa para hospedagem de pacientes em hotel ou pensão na cidade de Cascavel Pr, incluindo pernoite, alimentação (café da manhã, almoço e jantar com buffet próprio) e transporte de ida e volta da sede da contratada até os hospitais da respectiva cidade, para atender aos de pacientes do Município de Manfrinópolis encaminhados para tratamento médico especializado.	DIARI	300	49,00	14.700,00
TOTAL						14.700,00

Pelos preços acima descritos. O prazo para a entrega/execução dos materiais/serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses, contados após a homologação e assinatura do contrato.

Pelo Pregoeiro foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para Homologação, comunicando-se o vencedor, oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta Licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.


JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro

Cerezamar Hospedagem Ltda

OTTO & KUSS LTDA





Município de Manfrinópolis - 2015
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 20/2015

Equipamentos

Página:1

Objeto: Contratação de empresa para hospedagem de pacientes em hotel ou pensão


Lote	Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor
0001	0001	Contratação de empresa para hospedagem de pacientes em hotel ou pensão		300,00	
	Fornecedor	20637	OTTO & KUSS LTDA		Vencedor
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		49,00		
	1		49,00		

Lote	Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor
0001	0002	Contratação de empresa para hospedagem de pacientes em hotel ou pensão	Cerezamar	450,00	
	Fornecedor	1551	Cerezamar Hospedagem Ltda		Vencedor
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		48,00		
	1		48,00		



JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro

OTTO & KUSS LTDA
JOBEL KUSS



Cerezamar Hospedagem Ltda
Cleomar Del Gasperin



Município de Manfrinópolis - 2015

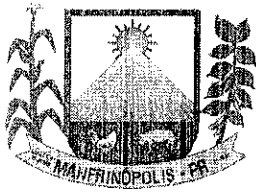
Classificação por Fornecedor

Pregão 20/2015

Equipamento

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 1551-2 - Cereamar Hospedagem Ltda					CNPJ: 04.254.068/0001-29	Telefone: 4130158596	Status: Classificado	21.600,00
Lote 001 - Lote 001								21.600,00
002	2409	Contratação de empresa para hospedagem de pac	DIA	450,00	Classificado	cereamar	48,00	21.600,00 *
Fornecedor: 20637-7 - OTTO & KUSS LTDA					CNPJ: 06.940.606/0001-82	Telefone: 4632228913	Status: Classificado	14.700,00
Lote 001 - Lote 001								14.700,00
001	2408	Contratação de empresa para hospedagem de pac	DIA	300,00	Classificado		49,00	14.700,00 *
							VALOR TOTAL:	36.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

PARECER JURÍDICO

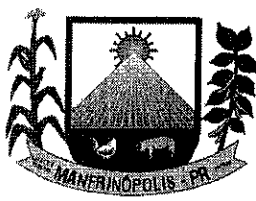
REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2015

O presente Processo de Licitação nº 20/2015 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério menor preço para Contratação de empresa para hospedagem de pacientes em hotel ou pensão nas cidades de Cascavel - Pr e Curitiba - Pr, incluindo pernoite, alimentação (café da manhã, almoço e jantar) e transporte de ida e volta da sede da contratada até os hospitais das respectivas cidades, para atender aos de pacientes do Município de Manfrinópolis encaminhados para tratamento médico especializado encontra-se conforme com os ditames da lei e do ato convocatório, que recebeu adequada tramitação e execução, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, podendo o Senhor Prefeito, após efetivar juízo de conveniência, homologar o vencedor do respectivo objeto.

Manfrinópolis, em 30/04/2015.

Matheus Scheiff
Assessor Jurídico
OAB PR 52378



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO N° 20/2015

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 2074/2014 de 30/12/2014, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO n° 20/2015 referente à **Contratação de empresa para hospedagem de pacientes em hotel ou pensão nas cidades de Cascavel – Pr e Curitiba – Pr, incluindo pernoite, alimentação (café da manhã, almoço e jantar) e transporte de ida e volta da sede da contratada até os hospitais das respectivas cidades, para atender aos de pacientes do Município de Manfrinópolis encaminhados para tratamento médico especializado**, em favor das empresas **Cerezamar Hospedagem Ltda, OTTO & KUSS LTDA** conforme tabela abaixo

Cerezamar Hospedagem Ltda			
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade Qtd. Preço Preço total
1	2	Contratação de empresa para hospedagem de pacientes em hotel ou pensão na cidade de Curitiba Pr, incluindo pernoite, alimentação (café da manhã, almoço e jantar com buffet próprio) e transporte de ida e volta da sede da contratada até os hospitais da respectiva cidade, para atender aos de pacientes do Município de Manfrinópolis encaminhados para tratamento médico especializado.	DIARIA 450,00 48,00 21.600,00
TOTAL			21.600,00
OTTO & KUSS LTDA			
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade Qtd. Preço Preço total
1	1	Contratação de empresa para hospedagem de pacientes em hotel ou pensão na cidade de Cascavel Pr, incluindo pernoite, alimentação (café da manhã, almoço e jantar com buffet próprio) e transporte de ida e volta da sede da contratada até os hospitais da respectiva cidade, para atender aos de pacientes do Município de Manfrinópolis encaminhados para tratamento médico especializado.	DIARIA 300,00 49,00 14.700,00
TOTAL			14.700,00

estando em conformidade com a ata de seção de pregão 20/2015 datada de 24/04/2015. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses, a partir da homologação e assinatura do contrato.

PUBLICADO NO

Manfrinópolis, 30/04/2015.

PUBLICADO NO

Tribuna Regional.
Edição n.º: 1011 Pág.: 23
Data: 07 / 05 / 15

CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

DIÓGENES
Edição n.º: 845 Pág.: 31
Data: 06 / 05 / 15

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000
Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

– MANFRINÓPOLIS – PARANÁ
e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 06 de Maio de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0845

Página 31 / 051

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 20/2015

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2074/2014 de 30/12/2014, resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO nº 20/2015 referente à Contratação de empresa para hospedagem de pacientes em hotel ou pensão nas cidades de Cascavel - Pr e Curitiba - Pr, incluindo pernoite, alimentação (café da manhã, almoço e jantar) e transporte de ida e volta da sede da contratada até os hospitais das respectivas cidades, para atender aos de pacientes do Município de Manfrinópolis encaminhados para tratamento médico especializado, em favor das empresas Cerezamar Hospedagem Ltda, OTTO & KUSSLTDA conforme tabela abaixo

Cerezamar Hospedagem Ltda						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Qtd	Preço	Preço total
1	2	Contratação de empresa para hospedagem de pacientes em hotel ou pensão na cidade de Curitiba Pr, incluindo pernoite, alimentação (café da manhã, almoço e jantar com buffet próprio) e transporte de ida e volta da sede da contratada até os hospitais da respectiva cidade, para atender aos de pacientes do Município de Manfrinópolis encaminhados para tratamento médico especializado.	DIARIA	450,00	48,00	21.600,00
TOTAL						21.600,00
OTTO & KUSSLTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa para hospedagem de pacientes em hotel ou pensão na cidade de Cascavel Pr, incluindo pernoite, alimentação (café da manhã, almoço e jantar com buffet próprio) e transporte de ida e volta da sede da contratada até os hospitais da respectiva cidade, para atender aos de pacientes do Município de Manfrinópolis encaminhados para tratamento médico especializado.	DIARIA	300,00	49,00	14.700,00
TOTAL						14.700,00

estando em conformidade com a ata de seção de pregão 20/2015 datada de 24/04/2015. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses, a partir da homologação e assinatura do contrato. Manfrinópolis, 30/04/2015.

CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

Ced-140655

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 21/2015

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2074/2014 de 30/12/2014, resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO nº 21/2015 referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas regionais nacionais, incluindo taxa de embarque, em favor das empresas ESTAÇÃO LONDRES AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA e referente ao Lote 001, item 01, com um valor de 74.640,00 (Setenta e Quatro Mil, Iscentos e Quarenta Reais), do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de pregão 21/2015 datada de 27/04/2015. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses, a partir da homologação e assinatura do contrato. Manfrinópolis, 30/04/2015.

CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

Ced-140667

MANGUEIRINHA

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, ALBARI GUIMORVAN FONSECA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjucação exarado pelo Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR o objeto do Pregão Presencial nº 032/2015-PMM, a empresa proponente vencedora: AMARAL & MARQUES CLÍNICA MÉDICA LTDA, foi vencedora dos itens 01 com o valor global de R\$ 25.920,00 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais), referente à contratação de serviços médicos para atendimento de plantão na Unidade de Saúde Sede, nos Feriados das 07 horas às 19 horas, e item 02, com o valor de R\$ 25.920,00 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais), referente à contratação de serviços médicos para atendimento de plantão na Unidade de Saúde Sede, nos Feriados das 19 horas às 07 horas com pagamento mensal conforme contrato Mangueirinha, 06 de maio de 2015.

ALBARI GUIMORVAN FONSECA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 065/2015-PMM REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2015-PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR
CONTRATADA: CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA-ME, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF nº 04.254.088/0001-29.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de hospedagem, alimentação e transporte aos pacientes em tratamento de saúde fora do domicílio - TFD, encaminhados a Curitiba por esta municipalidade.
RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão a conta do município de Mangueirinha, alocado na dotação 10.01.2.191.3.3.90.39.00.00(266), consignadas no orçamento 2015.
VALOR: O valor global do objeto ora contratado é de R\$ 189.200,00 (Cento e sessenta e nove mil e duzentos reais), correspondentes a 3600 (Três mil e seiscentas) diárias, sendo R\$ 47,00 (Quarenta e sete reais) o valor de cada diária.
PRAZO DE CONTRATAÇÃO: Os serviços serão prestados pelo prazo de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13 (Treze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2015.
Mangueirinha, 05 de maio de 2015.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 066/2015-PMM REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2015-PMM

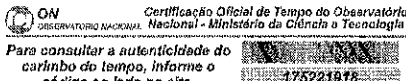
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR
CONTRATADA: ELIZANI BRASIL DE LARA 03658119985, pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF nº 22.192.724/0001-17.
OBJETO: Aquisição de calhas (colocadas) para manutenção da Creche Municipal Anjo da Guarda neste Município.
RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão a conta do município de Mangueirinha, alocado na dotação orçamentária 09.01.2.170.3.3.90.30.00.00 (177), consignada no orçamento 2015.
VALOR: O valor global do objeto ora contratado é de R\$ 13.352,64 (Treze mil trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).
PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO-As calhas deverão ser entregues e colocadas em até 10 (dez) dias após a homologação do processo licitatório.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2015.
Mangueirinha, 05 de maio de 2015.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 067/2015-PMM REFERENTE CARTA CONVITE N.º 010/2015-PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR
CONTRATADA: ROSELI BELUSSO - ME, pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF nº 03.318.889/0001-48.
OBJETO: Aquisição de toner novos, recargas (pó de toner) e materiais de informática para suprir necessidades do setor de CPD no atendimento de diversas Secretarias desta municipalidade.
RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão a conta do município de Mangueirinha, alocados na dotação 06.01.2.156.3.3.90.30.00.00 (46), consignada no orçamento 2015.
VALOR: O valor global do objeto ora contratado é de R\$ 7.556,95 (Sete mil oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos).
PRAZO DE ENTREGA - A CONTRATADA deverá entregar os cartuchos devidamente recarregados no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas após a retirada dos mesmos.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2015.
Mangueirinha, 05 de maio de 2015. - PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 068/2015-PMM REFERENTE CARTA CONVITE N.º 010/2015-PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR
CONTRATADA: CENTOFANTE & CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF nº 07.559.294/0001-35.
OBJETO: Aquisição de toner novos, recargas (pó de toner) e materiais de informática para suprir necessidades do setor de CPD no atendimento de diversas Secretarias desta municipalidade.
RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão a conta do município de Mangueirinha, alocados na dotação 06.01.2.156.3.3.90.30.00.00 (46), consignada no orçamento 2015.
VALOR: O valor global do objeto ora contratado é de R\$ 35.452,70 (Trinta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos).
PRAZO DE ENTREGA - A CONTRATADA deverá entregar os cartuchos devidamente recarregados no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas após a retirada dos mesmos.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2015.
Mangueirinha, 05 de maio de 2015.
PUBLIQUE-SE - DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 06 de Maio de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano 11 - Edição Nº 0845

Página 31 / 051

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 20/2015

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2074/2014 de 30/12/2014, resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO nº 20/2015 referente à Contratação de empresa para hospedagem de pacientes em hotel ou pensão nas cidades de Cascavel - Pr e Curitiba - Pr, incluindo pernoite, alimentação (café da manhã, almoço e jantar) e transporte de ida e volta da sede da contratada até os hospitais das respectivas cidades, para atender aos de pacientes do Município de Manfrinópolis encaminhados para tratamento médico especializado, em favor das empresas Cerezaromar Hospedagem Ltda. OTTO & KUSS LTDA conforme tabela abaixo

Cerezaromar Hospedagem Ltda						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Qtd	Preço	Preço total
1	2	Contratação de empresa para hospedagem de pacientes em hotel ou pensão na cidade de Curitiba Pr, incluindo pernoite, alimentação (café da manhã, almoço e jantar com buffet próprio) e transporte de ida e volta da sede da contratada até os hospitais da respectiva cidade, para atender aos de pacientes do Município de Manfrinópolis encaminhados para tratamento médico especializado.	DIARIA	460,00	48,00	21.900,00
						21.900,00
OTTO & KUSS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa para hospedagem de pacientes em hotel ou pensão na cidade de Cascavel Pr, incluindo pernoite, alimentação (café da manhã, almoço e jantar com buffet próprio) e transporte de ida e volta da sede da contratada até os hospitais da respectiva cidade, para atender aos de pacientes do Município de Manfrinópolis encaminhados para tratamento médico especializado.	DIARIA	300,00	49,00	14.700,00
TOTAL						14.700,00

estando em conformidade com a ata de seção de pregão 20/2015 datada de 24/04/2015. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses, a partir da homologação e assinatura do contrato. Manfrinópolis, 30/04/2015.

CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

Cep:41-00656

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 21/2015

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2074/2014 de 30/12/2014, resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO nº 21/2015 referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas regionais nacionais, incluindo taxa de embarque, em favor das empresas ESTAÇÃO LONDRES AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME referente ao Lote 001, item 01, com um valor de 74.640,00 (Setenta e Quatro Mil, Quinhentos e Quarenta Reais), do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de pregão 21/2015 datada de 27/04/2015. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses, a partir da homologação e assinatura do contrato. Manfrinópolis, 30/04/2015.

CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

Cep:41-00657

MANGUEIRINHA

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, ALBARI GUIMORVAN FONSECA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pelo Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR o objeto do Pregão Presencial nº 032/2015-PMM, a empresa proponente vencedora: AMARAL & MARQUES CLÍNICA MÉDICA LTDA, foi vencedora dos itens 01 com o valor global de R\$ 25.920,00 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais), referente à contratação de serviços médicos para atendimento de plantão na Unidade de Saúde Sede, nos Feriados das 07 horas às 19 horas, e item 02, com o valor de R\$ 25.920,00 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais), referente à contratação de serviços médicos para atendimento de plantão na Unidade de Saúde Sede, nos Feriados das 19 horas às 07 horas com pagamento mensal conforme contrato Mangueirinha, 06 de maio de 2015.

ALBARI GUIMORVAN FONSECA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 065/2015-PMM REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2015-PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR
CONTRATADA: CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA-ME, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF n.º 04.254.088/0001-29.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de hospedagem, alimentação e transporte aos pacientes em tratamento de saúde fora do domicílio - TFD, encaminhados a Curitiba por esta municipalidade.

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão a conta do município de Mangueirinha, alocado na dotação 10.01.2.191.3.3.90.39.00.00(268), consignadas no orçamento 2015.

VALOR: O valor global do objeto ora contratado é de R\$ 169.200,00 (Cento e sessenta e nove mil e duzentos reais), correspondentes a 3600 (Três mil e seiscentas) diárias, sendo R\$ 47,00 (Quarenta e sete reais) o valor de cada diária.

PRazo DE CONTRATAÇÃO: Os serviços serão prestados pelo prazo de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13 (Treze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2015.

Mangueirinha, 05 de maio de 2015.

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 066/2015-PMM REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2015-PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR
CONTRATADA: ELIZANI BRASIL DE LARA 03658119985, pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF n.º 22.192.724/0001-17.

OBJETO: Aquisição de calhas (colocadas) para manutenção da Creche Municipal Anjo da Guarda neste Município.

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão a conta do município de Mangueirinha, alocado na dotação orçamentária 09.01.2.170.3.3.90.30.00.00 (177), consignada no orçamento 2015.

VALOR: O valor global do objeto ora contratado é de R\$ 13.352,84 (Treze mil trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

PRazo DE ENTREGA E EXECUÇÃO-As calhas deverão ser entregues e colocadas em até 10 (dez) dias após a homologação do processo licitatório.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2015.

Mangueirinha, 05 de maio de 2015.

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 067/2015-PMM REFERENTE CARTA CONVITE N.º 010/2015-PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR
CONTRATADA: ROSELI BELUSSO - ME, pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF n.º 03.318.889/0001-48.

OBJETO: Aquisição de toner novos, recargas (pó de toner) e materiais de informática para suprir necessidades do setor de CPD no atendimento de diversas Secretarias desta municipalidade.

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão a conta do município de Mangueirinha, alocados na dotação 06.01.2.158.3.3.90.30.00.00 (46), consignada no orçamento 2015.

VALOR: O valor global do objeto ora contratado é de R\$ 7.856,95 (Sete mil oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

PRazo DE ENTREGA - A CONTRATADA deverá entregar os cartuchos devidamente recarregados no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas após a retirada dos mesmos.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2015.

Mangueirinha, 05 de maio de 2015. - PUBLIQUE-SE

DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 068/2015-PMM REFERENTE CARTA CONVITE N.º 010/2015-PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR
CONTRATADA: CENTOFANTE & CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF n.º 07.559.294/0001-35.

OBJETO: Aquisição de toner novos, recargas (pó de toner) e materiais de informática para suprir necessidades do setor de CPD no atendimento de diversas Secretarias desta municipalidade.

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão a conta do município de Mangueirinha, alocados na dotação 06.01.2.158.3.3.90.30.00.00 (46), consignada no orçamento 2015.

VALOR: O valor global do objeto ora contratado é de R\$ 35.452,70 (Trinta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos).

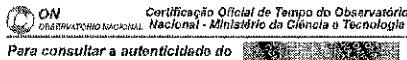
PRazo DE ENTREGA - A CONTRATADA deverá entregar os cartuchos devidamente recarregados no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas após a retirada dos mesmos.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2015.

Mangueirinha, 05 de maio de 2015.

PUBLIQUE-SE - DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 0870/2015 04.05.2015

Súmula: Exonera a pedido, Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis por motivo de concessão de aposentadoria com inclusão de tempo de contribuição e de outras providências.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II e conforme Processo nº 539/15 de 28 de abril de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonera a pedido a Sra. LIDIA CECÍLIA ZANELLA FOLADOR, portadora do RG nº 2.146.368-0 SESP/PR, conforme Matricula nº 229-1, ocupante do Cargo de Provisorio Efetivo de PROFESSOR III do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar desta e presente data (04.05.2015), conforme Processo nº 539/15 de 28 de abril de 2015, por motivo de concessão de aposentadoria com inclusão de tempo de contribuição conforme Benefício nº 170.217.537-2.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 04 de maio de 2015.
Claudio Gubertt-Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 25 de 05/05/2015.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para hospedagem de pacientes em hotel ou pensão na cidade de Curitiba - Pr, incluindo pernoite, alimentação (café da manhã, almoço e jantar) e transporte de ida e volta da sede da contratada até os hospitais das respectivas cidades, para atender aos doentes do Município de Manfrinópolis encaminhados para tratamento médico especializado, conforme processo do Pregão nº 20/2015.

CONTRATADO: Corozamar Hospedagem Ltda.

VALOR CONTRATADO: 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais);
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2015.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 05/05/2015.

CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 38 de 05/05/2015.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para hospedagem de pacientes em hotel ou pensão na cidade de Cascavel - Pr, incluindo pernoite, alimentação (café da manhã, almoço e jantar) e transporte de ida e volta da sede da contratada até os hospitais das respectivas cidades, para atender aos doentes do Município de Manfrinópolis encaminhados para tratamento médico especializado, conforme processo do Pregão nº 20/2015.

CONTRATADO: OTTO & KUSS LTDA.

VALOR CONTRATADO: 14.700,00 (Quatorze Mil e Setecentos Reais);
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2015.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 05/05/2015.

CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2148/2015 27.04.2015

Súmula: Designa Servidora Pública Municipal para atuar como CHEFE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal Sra. SIMONIA GLÓRIA LEITE, portadora do RG nº 2206719 SESP/PA, ocupante do Cargo de Provisorio Efetivo de Inspetor Sanitário, conforme Matricula nº 839-1, para atuar como CHEFE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 1º de abril de 2015.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor com data retroativa a 1º de abril de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 27 de abril de 2015.
Claudio Gubertt-Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2167/2015 27.04.2015

Súmula: Designa Servidora Pública Municipal para atuar na FARMÁCIA BÁSICA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal Sra. FERNANDA DA ROSA, portadora do RG nº 9.102.202-8 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provisorio Efetivo de BIOQUÍMICO, conforme Matricula nº 835-1, para atuar na FARMÁCIA BÁSICA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 1º de abril de 2015.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor com data retroativa a 1º de abril de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 27 de abril de 2015.
Claudio Gubertt-Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2168/2015 04.05.2015

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 80 e conforme Processo nº 535/15 de 28 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a Servidora Pública Municipal Sra. INÉS MARIA DALL'ORSOLETTA, portadora do RG sob nº 4.892.281-7 SESP/PR, conforme Matricula nº 418-1, ocupante do Cargo de PROFESSORA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 04 de maio de 2015 a 32 de agosto de 2015, referente ao Período Aquilativo de 01.04.2014 a 01.04.2015.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 04 de maio de 2015.
Claudio Gubertt-Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2169/2015 04.05.2015

Súmula: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 540/15 de 28 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao Servidor Público Municipal Sr. DANIEL BLASUIS, portador do RG sob nº 8.923.207-7 SESP/PR e conforme Matricula nº 874-1 ocupante do Cargo de Provisorio em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE no Município de Manfrinópolis, a contar a partir de 04 de maio de 2015 a 03 de junho de 2015, referente ao Período Aquilativo de 12.05.2014 a 12.05.2015, conforme Processo nº 540/15 de 28 de abril de 2015.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 04 de maio de 2015.
Claudio Gubertt-Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 21/2015

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2074/2014 de 30/12/2014, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO Nº 21/2015 referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas regionais nacionais, incluindo taxa de embarque, em favor das empresas ESTACÃO LONDRES AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME referente ao Lote 001, Item 01, com um valor de 74.640,00 (Setenta e Quatro Mil, Seiscentos e Quarenta Reais), do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 21/2015 datada de 27/04/2015. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 30/04/2015.
CLAUDIO GUBERTT-PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
PORTARIA Nº 028/2015
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barração, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio a servidora municipal ANTONIA DOS SANTOS RODRIGUES, referente ao período aquilativo de 15/03/2009 a 15/03/2014, para serem gozadas a partir do dia 04/05/2015 até 02/08/2015, de acordo com o disposto no art. 101, da Lei Municipal nº 1.011/93, de 18 de fevereiro de 1993.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Barração, PR, 04 de maio de 2015.
MARCOS AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de preços Nº 3/2015
Regido pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.814.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 11/08/2015, às 08:30 horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do Tomada de Preços Nº 3/2015 do tipo: Típico e Pregão, Regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico operacional, para utilização no Executivo Municipal. Os programas deverão atender as exigências e necessidades dos setores que os utilizarão e ter, no mínimo, as funcionalidades e o grau de compatibilidade e integração especificadas no ANEXO I, mediante licitação.

- 3. PROTOCOLO: 11/06/2015, às 08:30 horas
- 4. DATA DA ABERTURA: 11/08/2015, às 08:30 horas.
- 5. LOCAL DA ABERTURA: Rua Encaixado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

Outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone: (0xx46) 3662-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 04/05/2015.

CLAUDIO GUBERTT-PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO Nº 20/2015
CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designado pela portaria nº 2074/2014 de 30/12/2014, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO Nº 20/2015 referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem de pacientes em hotel ou pensão em Curitiba - Pr e Curitiba - Pr, incluindo pernoite, alimentação (café da manhã, almoço e jantar) e transporte de ida e volta da sede da contratada até os hospitais das respectivas cidades, para atender aos doentes do Município de Manfrinópolis encaminhados para tratamento médico especializado, conforme processo do Pregão nº 20/2015.

Table with columns for item, brand, quantity, and value. Includes entries for 'Café da manhã', 'Almoço', 'Jantar', 'Pernoite', etc.

Total: R\$ 14.700,00

Manfrinópolis, 30/04/2015.
CLAUDIO GUBERTT-PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2180/2015 28.04.2015

Súmula: Designa Servidora Pública Municipal para atuar como Inspetor Sanitário, conforme Lei Municipal nº 839/15 de 28 de abril de 2015.

Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Table with columns: Nº, Servidor, Cargo, Data, Status, Assinatura. Lists Simonia Glória Leite for the position of Sanitary Inspector.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 1º de abril de 2015.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 28 de abril de 2015.
Claudio Gubertt - Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Contrato de prestação de serviços nº 35/2015, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **Cerezamar Hospedagem Ltda**

O Município de Manfrinópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11 - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro Manfrinópolis/PR, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO GUBERTT, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **Cerezamar Hospedagem Ltda**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.254.088/0001-29**, Com sede à Av. Prefeito Omar Sabbag, 290 TERREO - CEP: 80210000 - BAIRRO: Jardim Botânico, Curitiba/PR, Neste ato representado pelo Sr **Cleomar Del Gasperin**, Portador da Cédula de Identidade nº **4026980-0** e do CPF nº **624.297.369-34**, Rua Dr. João Skalski, 50 - CEP: 80210030 - BAIRRO: Jardim Botânico, Curitiba/PR, A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para hospedagem de pacientes em hotel ou pensão nas cidades de Curitiba – Pr, incluindo pernoite, alimentação (café da manhã, almoço e jantar) e transporte de ida e volta da sede da contratada até os hospitais das respectivas cidades, para atender aos de pacientes do Município de Manfrinópolis encaminhados para tratamento médico especializado, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão nº20 /2015.**

ITENS							
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtde	Preço unitário	Preço total
1	2	2409	Contratação de empresa para hospedagem de pacientes em hotel ou pensão na cidade de Curitiba Pr, incluindo pernoite, alimentação (café da manhã, almoço e jantar com buffet próprio) e transporte de ida e volta da sede da contratada até os hospitais da respectiva cidade, para atender aos de pacientes do Município de Manfrinópolis encaminhados para tratamento médico especializado.	DIARI	450,00	48,00	21.600,00
TOTAL							21.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

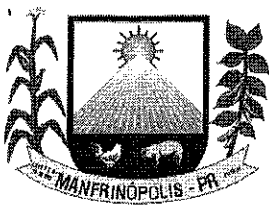
A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão n.º 20/2014 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 dias após emissão de notas fiscais.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
1160	04.002.10.301.1001.2017	303	3.3.90.39.00.00

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ **21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais)** pela prestação dos serviços, referente ao objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Obriga-se a CONTRATADA a prestar os serviços licitados a partir da assinatura do contrato, nas condições estabelecidas nos itens 2.2 e 7 do edital, no período de **05/05/2015 até 04/05/2016** após a assinatura do presente contrato.

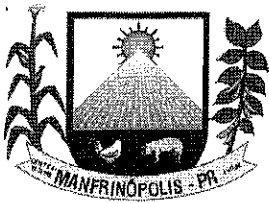
Por ocasião da prestação dos serviços, caso seja detectado que os serviços não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a adequação do serviço prestado não aceito de imediato, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues ou dos serviços prestados, conforme objeto deste edital.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se a prestação de serviço atende às exigências das normas e especificações de segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

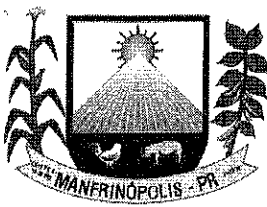
I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:
- c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

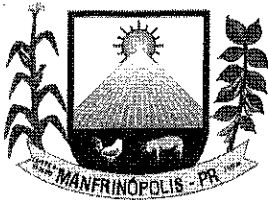
Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem, serviço, ou conclusão da obra licitada;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

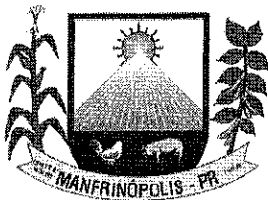
Manfrinópolis, em 05/05/2015.


Município de Manfrinópolis


Cereamar Hospedagem Ltda


ADRIANA INES MERLINI ORZECOSKI
Testemunha


ADRIEL CARBONERA
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Contrato de prestação de serviços nº 35/2015, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **Cerezamar Hospedagem Ltda**

O Município de Manfrinópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11 - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro Manfrinópolis/PR, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO GUBERTT, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **Cerezamar Hospedagem Ltda**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.254.088/0001-29**, Com sede à Av. Prefeito Omar Sabbag, 290 TERREO - CEP: 80210000 - BAIRRO: Jardim Botânico, Curitiba/PR, Neste ato representado pelo Sr **Cleomar Del Gasperin**, Portador da Cédula de Identidade nº **4026980-0** e do CPF nº **624.297.369-34**, Rua Dr. João Skalski, 50 - CEP: 80210030 - BAIRRO: Jardim Botânico, Curitiba/PR, A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para hospedagem de pacientes em hotel ou pensão nas cidades de Curitiba – Pr, incluindo pernoite, alimentação (café da manhã, almoço e jantar) e transporte de ida e volta da sede da contratada até os hospitais das respectivas cidades, para atender aos de pacientes do Município de Manfrinópolis encaminhados para tratamento médico especializado**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão nº20 /2015.

ITENS							
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtde	Preço unitário	Preço total
1	2	2409	Contratação de empresa para hospedagem de pacientes em hotel ou pensão na cidade de Curitiba Pr, incluindo pernoite, alimentação (café da manhã, almoço e jantar com buffet próprio) e transporte de ida e volta da sede da contratada até os hospitais da respectiva cidade, para atender aos de pacientes do Município de Manfrinópolis encaminhados para tratamento médico especializado.	DIARI	450,00	48,00	21.600,00
TOTAL							21.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

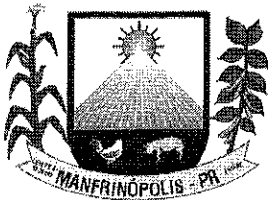
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão n.º 20/2014 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 dias após emissão de notas fiscais.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
1160	04.002.10.301.1001.2017	303	3.3.90.39.00.00

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ **21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais)** pela prestação dos serviços, referente ao objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Obriga-se a CONTRATADA a prestar os serviços licitados a partir da assinatura do contrato, nas condições estabelecidas nos itens 2.2 e 7 do edital, no período de **05/05/2015 até 04/05/2016** após a assinatura do presente contrato.

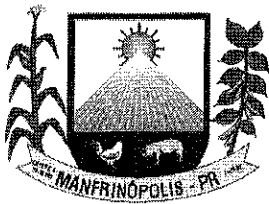
Por ocasião da prestação dos serviços, caso seja detectado que os serviços não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a adequação do serviço prestado não aceito de imediato, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues ou dos serviços prestadas, conforme objeto deste edital.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se a prestação de serviço atende às exigências das normas e especificações de segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

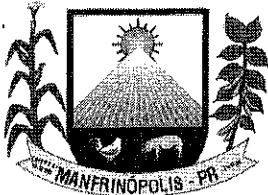
Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem, serviço, ou conclusão da obra licitada;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em 05/05/2015.


Município de Manfrinópolis

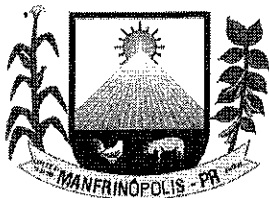

Cereamar Hospedagem Ltda


ADRIANA INES MERLINI ORZÉCHOSKI

Testemunha


ADRIEL CARBONERA

Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Contrato de prestação de serviços nº 35/2015, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **Cerezamar Hospedagem Ltda**

O Município de Manfrinópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11 - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro Manfrinópolis/PR, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO GUBERTT, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **Cerezamar Hospedagem Ltda**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.254.088/0001-29**, Com sede à Av. Prefeito Omar Sabbag, 290 TERREO - CEP: 80210000 - BAIRRO: Jardim Botânico, Curitiba/PR, Neste ato representado pelo Sr **Cleomar Del Gasperin**, Portador da Cédula de Identidade nº **4026980-0** e do CPF nº **624.297.369-34**, Rua Dr. João Skalski, 50 - CEP: 80210030 - BAIRRO: Jardim Botânico, Curitiba/PR, A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para hospedagem de pacientes em hotel ou pensão nas cidades de Curitiba – Pr, incluindo pernoite, alimentação (café da manhã, almoço e jantar) e transporte de ida e volta da sede da contratada até os hospitais das respectivas cidades, para atender aos de pacientes do Município de Manfrinópolis encaminhados para tratamento médico especializado**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão nº20 /2015.

ITENS							
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtde	Preço unitário	Preço total
1	2	2409	Contratação de empresa para hospedagem de pacientes em hotel ou pensão na cidade de Curitiba Pr, incluindo pernoite, alimentação (café da manhã, almoço e jantar com buffet próprio) e transporte de ida e volta da sede da contratada até os hospitais da respectiva cidade, para atender aos de pacientes do Município de Manfrinópolis encaminhados para tratamento médico especializado.	DIARI	450,00	48,00	21.600,00
TOTAL							21.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

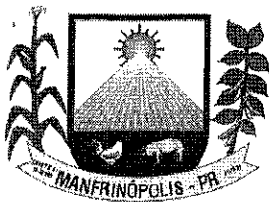
A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão n.º 20/2014 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 dias após emissão de notas fiscais.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
1160	04.002.10.301.1001.2017	303	3.3.90.39.00.00

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ **21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais)** pela prestação dos serviços, referente ao objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Obriga-se a CONTRATADA a prestar os serviços licitados a partir da assinatura do contrato, nas condições estabelecidas nos itens 2.2 e 7 do edital, no período de **05/05/2015 até 04/05/2016** após a assinatura do presente contrato.

Por ocasião da prestação dos serviços, caso seja detectado que os serviços não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a adequação do serviço prestado não aceito de imediato, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

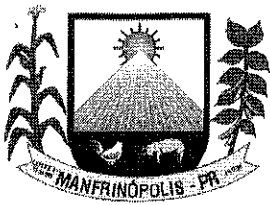
Parágrafo Primeiro

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues ou dos serviços prestadas, conforme objeto deste edital.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se a prestação de serviço atende às exigências das normas e especificações de segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

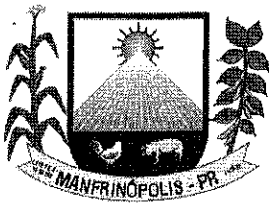
b) Multa:

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

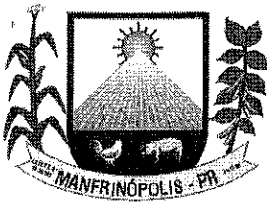
Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem, serviço, ou conclusão da obra licitada;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em 05/05/2015.

Município de Manfrinópolis

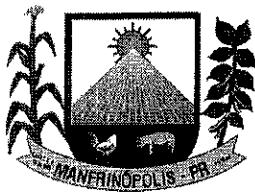
Cerezamar Hospedagem Ltda

ADRIANA INES MERLINI ORZECOSKI

Testemunha

ADRIEL CARBONERA

Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº35 de 05/05/2015.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para hospedagem de pacientes em hotel ou pensão na cidade de Curitiba – Pr, incluindo pernoite, alimentação (café da manhã, almoço e jantar) e transporte de ida e volta da sede da contratada até os hospitais das respectivas cidades, para atender aos de pacientes do Município de Manfrinópolis encaminhados para tratamento médico especializado, conforme processo de Pregão nº 20/2015.

CONTRATADO: Cerezamar Hospedagem Ltda.

VALOR CONTRATADO: 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2015.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 05/05/2015.


CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO

Insuluma Regional
Edição n.º: 1011 Pág.: 23
Data: 07/05/15

PUBLICADO NO

DIO EMS
Edição n.º: 845 Pág.: 185
Data: 07/05/15

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 06 de Maio de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0845

Página 185 / 000

PORTARIA Nº 2145/2015 23.04.2015

Súmula: Redistribui Servidores Públicos Municipais e dá outras providências. CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme Lei Municipal nº 0157/2002 de 08 de Julho de 2002, Art. 45,

RESOLVE:

Art. 1º - Redistribuir Servidores Públicos Municipais, com base na Lei Municipal nº 0157/2002 de 08 de Julho de 2002, Art. 45, conforme relacionado a baixo:

Mat.	Servidor	Cargo	De Secretaria de:	Para a Secretaria de:
147-1	Oli Dambóelo	Operador de Trator Agrícola	Agricultura	Interior
124-1	Sebastião Rodrigues	Operador de Máquinas Pesadas	Interior	Educação e Cultura

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1º de abril de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 23 de abril de 2015.

Claudio Gubertt
Prefeito Municipal

Cod:140600

PORTARIA Nº 2148/2015 27.04.2015

Súmula: Designa Servidora Pública Municipal para atuar como CHEFE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências. Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal Sra. SIMONIA GLÓRIA LEITE, portadora do RG nº 2266719 SESP/BA, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Inspetor Sanitário, conforme Matrícula nº 839-1, para atuar como CHEFE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 1º de abril de 2015.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor com data retroativa a 1º de abril de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 27 de abril de 2015.

Claudio Gubertt
Prefeito Municipal

Cod:3140601

PORTARIA Nº 2157/2015 27.04.2015

Súmula: Designa Servidora Pública Municipal para atuar na FARMÁCIA BÁSICA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal Sra. FERNANDA DA ROSA, portadora do RG nº 9.102.202-8 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de BIOQUÍMICO, conforme Matrícula nº 835-1, para atuar na FARMÁCIA BÁSICA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 1º de abril de 2015.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor com data retroativa a 1º de abril de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 27 de abril de 2015.

Claudio Gubertt
Prefeito Municipal

Cod:3140602

PORTARIA Nº 2158/2015 04.05.2015

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 80 e conforme Processo nº 535/15 de 28 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a Servidora Pública Municipal Sra. INÊS MARIA DALL'ORSOLETTA, portadora do RG sob nº 4.862.291-7 SSP/PR, conforme Matrícula nº 418-1, ocupante do Cargo de PROFESSORA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 04 de maio de 2015 a 02 de agosto de 2015, referente ao Período Aquisitivo de 01.04.2010 a 01.04.2015.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 04 de maio de 2015.

CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal

Cod:140603

AVISO DE LICITAÇÃO Tomada de preços Nº 3/2015 Regido pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 11/06/2015, às 08:30 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do Tomada de Preços Nº 3/2015 do tipo: Técnica e Preço, Regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico operacional, para utilização no Executivo Municipal. Os programas deverão atender as exigências e necessidades dos setores que os utilizarão e ter, no mínimo, as funcionalidades e o grau de compatibilidade e integração especificadas no ANEXO II, mediante licitação.

3. PROTOCOLO: 11/06/2015, às 08:30 horas

4. DATA DA ABERTURA: 11/06/2015, às 08:30 horas.

5. LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

Outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br. Manfrinópolis, em 04/05/2015.

CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

Cod:140608

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº35 de 05/05/2015.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para hospedagem de pacientes em hotel ou pensão na cidade de Curitiba – Pr, incluindo pernoite, alimentação (café da manhã, almoço e jantar) e transporte de ida e volta da sede da contratada até os hospitais das respectivas cidades, para atender aos de pacientes do Município de Manfrinópolis encaminhados para tratamento médico especializado, conforme processo de Pregão nº 20/2015.

CONTRATADO: Cerezamar Hospedagem Ltda.

VALOR CONTRATADO: 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2015.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 05/05/2015.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cod:3140628

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº36 de 05/05/2015.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para hospedagem de pacientes em hotel ou pensão na cidade de Cascavel – Pr, incluindo pernoite, alimentação (café da manhã, almoço e jantar) e transporte de ida e volta da sede da contratada até os hospitais das respectivas cidades, para atender aos de pacientes do Município de Manfrinópolis encaminhados para tratamento médico especializado, conforme processo de Pregão nº 20/2015.

CONTRATADO: OTTO & KUSS LTDA.

VALOR CONTRATADO: 14.700,00 (Quatorze Mil e Setecentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2015.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 05/05/2015.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cod:1406000



Certificação Oficial de Tomo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 06 de Maio de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano LV - Edição Nº 0845

Página 185 / 000

PORTARIA Nº 2145/2015 23.04.2015

Súmula: Redistribui Servidores Públicos Municipais e dá outras providências. CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme Lei Municipal nº 0157/2002 de 08 de Julho de 2002, Art. 45,

RESOLVE:

Art. 1º - Redistribuir Servidores Públicos Municipais, com base na Lei Municipal nº 0157/2002 de 08 de Julho de 2002, Art. 45, conforme relacionado a baixo:

Mat.	Servidor	Cargo	Da Secretaria de:	Para a Secretaria de:
147-1	Oli Dambrósio	Operador de Trator Agrícola	Agricultura	Interior
124-1	Sebastião Rodrigues	Operador de Máquinas Pesadas	Interior	Educação e Cultura

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1º de abril de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 23 de abril de 2015.

Claudio Gubertt
Prefeito Municipal

Cod140600

PORTARIA Nº 2148/2015 27.04.2015

Súmula: Designa Servidora Pública Municipal para atuar como CHEFE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal Sra. SIMONIA GLÓRIA LEITE, portadora do RG nº 2266719 SESP/BA, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Inspetor Sanitário, conforme Matrícula nº 839-1, para atuar como CHEFE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 1º de abril de 2015.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor com data retroativa a 1º de abril de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 27 de abril de 2015.

Claudio Gubertt
Prefeito Municipal

Cod140601

PORTARIA Nº 2157/2015 27.04.2015

Súmula: Designa Servidora Pública Municipal para atuar na FARMÁCIA BÁSICA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal Sra. FERNANDA DA ROSA, portadora do RG nº 9.102.202-8 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de BIOQUÍMICO, conforme Matrícula nº 835-1, para atuar na FARMÁCIA BÁSICA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 1º de abril de 2015.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor com data retroativa a 1º de abril de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 27 de abril de 2015.

Claudio Gubertt
Prefeito Municipal

Cod140602

PORTARIA Nº 2158/2015 04.05.2015

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 80 e conforme Processo nº 835/15 de 28 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a Servidora Pública Municipal Sra. INÉS MARIA DALL'ORSOLETTA, portadora do RG sob nº 4.862.291-7 SSP/PR, conforme Matrícula nº 418-1, ocupante do Cargo de PROFESSORA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 04 de maio de 2015 a 02 de agosto de 2015, referente ao Período Aquisitivo de 01.04.2010 a 01.04.2015.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 04 de maio de 2015.

CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal

Cod140603

AVISO DE LICITAÇÃO Tomada de preços Nº 3/2015 Regido pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 11/06/2015, às 08:30 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do Tomada de Preços nº 3/2015 do tipo: Técnica e Preço, Regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico operacional, para utilização no Executivo Municipal. Os programas deverão atender as exigências e necessidades dos setores que os utilizarão e ter, no mínimo, as funcionalidades e o grau de compatibilidade e integração especificadas no ANEXO II, mediante licitação.

3. PROTOCOLO: 11/06/2015, às 08:30 horas

4. DATA DA ABERTURA: 11/06/2015, às 08:30 horas.

5. LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

Outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 04/05/2015.

CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº35 de 05/05/2015.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para hospedagem de pacientes em hotel ou pensão na cidade de Curitiba – Pr, incluindo pernoite, alimentação (café da manhã, almoço e jantar) e transporte de ida e volta da sede da contratada até os hospitais das respectivas cidades, para atender aos de pacientes do Município de Manfrinópolis encaminhados para tratamento médico especializado, conforme processo de Pregão nº 20/2015.

CONTRATADO: Cereamar Hospedagem Ltda.

VALOR CONTRATADO: 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2015.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 05/05/2015.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cod140604

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº36 de 05/05/2015.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para hospedagem de pacientes em hotel ou pensão na cidade de Cascavel – Pr, incluindo pernoite, alimentação (café da manhã, almoço e jantar) e transporte de ida e volta da sede da contratada até os hospitais das respectivas cidades, para atender aos de pacientes do Município de Manfrinópolis encaminhados para tratamento médico especializado, conforme processo de Pregão nº 20/2015.

CONTRATADO: OTTO & KUSS LTDA.

VALOR CONTRATADO: 14.700,00 (Quatorze Mil e Setecentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2015.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 05/05/2015.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cod140605

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 0870/2015 04.05.2015**

Súmula: Exonerar a pedido, Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis por motivos de concessão de aposentadoria com inclusão de tempo de contribuição e de outras providências.

CLAUDIO GUBERTI, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II e conforme Processo nº 539/15 de 29 de abril de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a Sra. LÍDIA CECÍLIA ZANELLA FCLADOR, portadora do RG nº 2.146.368-0 SESP/PR, conforme Matrícula nº 329-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR III do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar de presente data (04.05.2015), conforme Processo nº 539/15 de 29 de abril de 2015, por motivo da concessão de aposentadoria com inclusão de tempo de contribuição conforme Benefício nº 170.217.537-2.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 04 de maio de 2015.
Claudio Guberti-Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº36 de 05/05/2015.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa para hospedagem de pacientes em hotel ou pensão na cidade de Curitiba - Pr, incluindo pernoite, alimentação (café da manhã, almoço e jantar) e transporte de ida e volta da contratada até os hospitais das respectivas cidades, para atender aos doentes do Município de Manfrinópolis encaminhados para tratamento médico especializado, conforme processo de Pregão nº 20/2015.

CONTRATADO: Carrezmar Hospedagem Ltda.
VALOR CONTRATADO: 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais),
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2015.
RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 05/05/2015.
CLAUDIO GUBERTI-Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº36 de 05/05/2015.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa para hospedagem de pacientes em hotel ou pensão na cidade de Cascavel - Pr, incluindo pernoite, alimentação (café da manhã, almoço e jantar) e transporte de ida e volta da sede da contratada até os hospitais das respectivas cidades, para atender aos doentes do Município de Manfrinópolis encaminhados para tratamento médico especializado, conforme processo de Pregão nº 20/2015.

CONTRATADO: OTTO & KUSS LTDA.
VALOR CONTRATADO: 14.700,00 (Quatorze Mil e Setecentos Reais),
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2015.
RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 05/05/2015.
CLAUDIO GUBERTI-Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2148/2015 27.04.2015**

Súmula: Designa Servidora Pública Municipal para atuar como CHEFE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Claudio Guberti, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal Sra. SIMONIA GLÓRIA LEITE, portadora do RG nº 2269719 SESP/PA, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Inspetor Sanitário, conforme Matrícula nº 939-1, para atuar como CHEFE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 1º de abril de 2015.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor com data retroativa a 1º de abril de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 27 de abril de 2015.
Claudio Guberti-Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2157/2015 27.04.2015**

Súmula: Designa Servidora Pública Municipal para atuar na FARMÁCIA BÁSICA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Claudio Guberti, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal Sra. FERNANDA DA ROSA, portadora do RG nº 9.102.202-8 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de BIQUÍMICO, conforme Matrícula nº 836-1, para atuar na FARMÁCIA BÁSICA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 1º de abril de 2015.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor com data retroativa a 1º de abril de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 27 de abril de 2015.
Claudio Guberti-Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2169/2015 04.05.2015**

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Claudio Guberti, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 80 e conforme Processo nº 635/15 de 28 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a Servidora Pública Municipal Sra. INÊS MARIA DALL'ORSOLETTA, portadora do RG sob nº 4.862.291-7 SESP/PR, conforme Matrícula nº 418-1, ocupante do Cargo de PROFESSORA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, e contar a partir de 04 de maio de 2015 a 02 de agosto de 2015, referente ao Período Aquilivo de 01.04.2010 a 01.04.2015.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 04 de maio de 2015.
CLAUDIO GUBERTI-Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2169/2015 04.05.2015**

Súmula: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTI, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 549/15 de 29 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de Férias ao Servidor Público Municipal Sr. DANIEL BLASINSKI, portador do RG sob nº 9.928.287-7 SESP/PR e conforme Matrícula nº 974-1 ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE no Município de Manfrinópolis, a contar a partir de 04 de maio de 2015 a 03 de junho de 2015, referente ao Período Aquilivo de 12.05.2014 a 12.05.2015, conforme Processo nº 640/15 de 28 de abril de 2015.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 04 de maio de 2015.
Claudio Guberti-Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 21/2015**

CLAUDIO GUBERTI, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo lavrado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2074/2014 de 30/12/2014, resolve:

HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO Nº 21/2015 referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fomento de passageiros aéreas regionais nacionais, incluindo taxa de embarque, em favor das empresas ESTACÃO LONDRES AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME referente ao Lote 001, Item 01, com um valor de 74.640,00 (Setenta e Quatro Mil, Seiscentos e Quarenta Reais), do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de prego nº 21/2015 datada de 27/04/2015. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 30/04/2015.
CLAUDIO GUBERTI-PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇO
PORTARIA Nº 028/2015**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO,

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barraço, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio a servidora municipal ANTONIA DOS SANTOS RODRIGUES, referente ao período aquisitivo de 15/03/2009 a 15/03/2014, para serem gozadas a partir do dia 04/05/2015 até 02/08/2015, de acordo com o disposto no art. 101, da Lei Municipal nº 1.011/93, do 15 de fevereiro de 1993.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Barraço, PR, 04 de maio de 2015.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de preços Nº 3/2015
Regido pela Lei Nº 8.666/93**

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 11/06/2015, às 08:30 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do Tomada de Preços Nº 3/2015 do tipo: Têcnico e Preço, Regido pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico operacional, para utilização no Executivo Municipal. Os programas deverão atender as exigências e necessidades dos setores que os utilizarão e ter, no mínimo, as funcionalidades e o grau de compatibilidade e integração especificadas no ANEXO II, mediante licitação.

3. PROTOCOLO: 11/06/2015, às 08:30 horas
4. DATA DA ABERTURA: 11/06/2015, às 08:30 horas.
5. LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

Outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.gov.br.

Manfrinópolis, em 04/05/2015.
CLAUDIO GUBERTI-PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 20/2015**

CLAUDIO GUBERTI, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo lavrado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2074/2014 de 30/12/2014, resolve:

HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO Nº 20/2015 referente à contratação de empresa para hospedagem de pacientes em hotel ou pensão na cidade de Curitiba - Pr, incluindo pernoite, alimentação (café da manhã, almoço e jantar) e transporte de ida e volta da sede da contratada até os hospitais das respectivas cidades, para atender aos doentes do Município de Manfrinópolis encaminhados para tratamento médico especializado, conforme processo de Pregão nº 20/2015.

Item	Descrição	Valor	Empresário	Valor
1	Contratação de empresa para hospedagem de pacientes em hotel ou pensão na cidade de Curitiba - Pr, incluindo pernoite, alimentação (café da manhã, almoço e jantar) e transporte de ida e volta da sede da contratada até os hospitais das respectivas cidades, para atender aos doentes do Município de Manfrinópolis encaminhados para tratamento médico especializado, conforme processo de Pregão nº 20/2015.	R\$ 21.600,00	Carrezmar Hospedagem Ltda	R\$ 21.600,00
2	Contratação de empresa para hospedagem de pacientes em hotel ou pensão na cidade de Cascavel - Pr, incluindo pernoite, alimentação (café da manhã, almoço e jantar) e transporte de ida e volta da sede da contratada até os hospitais das respectivas cidades, para atender aos doentes do Município de Manfrinópolis encaminhados para tratamento médico especializado, conforme processo de Pregão nº 20/2015.	R\$ 14.700,00	OTTO & KUSS LTDA	R\$ 14.700,00

Manfrinópolis, 05/05/2015.
CLAUDIO GUBERTI-PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2145/2015 03.04.2015**

Súmula: Designa Servidora Pública Municipal para atuar como CHEFE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme Lei Municipal nº 0157/2002 de 08 de julho de 2002, Art. 48.

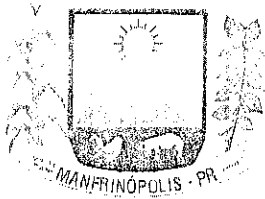
RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal Sra. SIMONIA GLÓRIA LEITE, portadora do RG nº 2269719 SESP/PA, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Inspetor Sanitário, conforme Matrícula nº 939-1, para atuar como CHEFE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 1º de abril de 2015.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor com data retroativa a 1º de abril de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 03 de abril de 2015.
Claudio Guberti-Prefeito Municipal

Nº	Servidor	Cargo	Data	Observações	Status
028	Antonio dos Santos Rodrigues	Operador de Manutenção de Máquinas	04/05/2015		Em Licença Prêmio
028	Antonio dos Santos Rodrigues	Operador de Máquinas	04/05/2015		Em Licença Prêmio



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Contrato de prestação de serviços nº 36/2015, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **OTTO & KUSS LTDA**

O Município de Manfrinópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11 - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro Manfrinópolis/PR, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO GUBERTT, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **OTTO & KUSS LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.940.608/0001-82**, Com sede à RUA DO ROSARIO, 372 TERREO - CEP: 85802005 - BAIRRO: CENTRO, Cascavel/PR, Neste ato representado pelo Sr **JOBEL KUSS**, Portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº **064.510.719-00**, RUA CURITIBA, 890 - CEP: 85802000 - BAIRRO: CENTRO, Cascavel/PR, A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para hospedagem de pacientes em hotel ou pensão nas cidades de Cascavel – Pr, incluindo pernoite, alimentação (café da manhã, almoço e jantar) e transporte de ida e volta da sede da contratada até os hospitais das respectivas cidades, para atender aos de pacientes do Município de Manfrinópolis encaminhados para tratamento médico especializado, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão nº20 /2015.**

ITENS							
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	1	2408	Contratação de empresa para hospedagem de pacientes em hotel ou pensão na cidade de Cascavel Pr, incluindo pernoite, alimentação (café da manhã, almoço e jantar com buffet próprio) e transporte de ida e volta da sede da contratada até os hospitais da respectiva cidade, para atender aos de pacientes do Município de Manfrinópolis encaminhados para tratamento médico especializado	DIARI	300,00	49,00	14.700,00
TOTAL							14.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

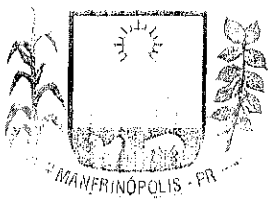
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato

Rua Encantilado, 11 – Centro - CEP: 85.628-000

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão n.º 20/2014 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 dias após emissão de notas fiscais.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
1150	04.002.10.301.1001.2017	0	3.3.90.39.00.00

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ **14.700,00 (Quatorze Mil e Setecentos Reais)** pela prestação dos serviços, referente ao objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Obriga-se a CONTRATADA a prestar os serviços licitados a partir da assinatura do contrato, nas condições estabelecidas nos itens 2.2 e 7 do edital, no período de **05/05/2015 até 04/05/2016** após a assinatura do presente contrato.

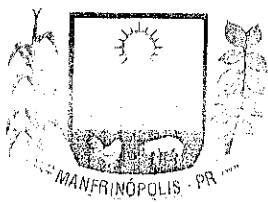
Por ocasião da prestação dos serviços, caso seja detectado que os serviços não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a adequação do serviço prestado não aceito de imediato, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues ou dos serviços prestadas, conforme objeto deste edital.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se a prestação de serviço atende às exigências das normas e especificações de segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

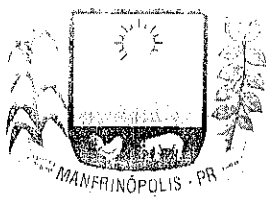
b) Multa;

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

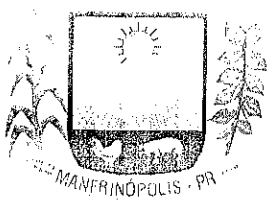
Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem, serviço, ou conclusão da obra licitada;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em 05/05/2015.

Município de Manfrinópolis

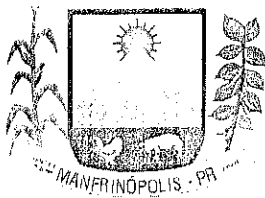
OTTO & KUSS LTDA

ADRIANA INES MERLINI ORZECOSKI

Testemunha

ADRIEL CARBONERA

Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Contrato de prestação de serviços nº 36/2015, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **OTTO & KUSS LTDA**

O Município de Manfrinópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11 - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro Manfrinópolis/PR, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO GUBERTT, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **OTTO & KUSS LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.940.608/0001-82**, Com sede à RUA DO ROSARIO, 372 TERREO - CEP: 85802005 - BAIRRO: CENTRO, Cascavel/PR, Neste ato representado pelo Sr **JOBEL KUSS**, Portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº **064.510.719-00**, RUA CURITIBA, 890 - CEP: 85802000 - BAIRRO: CENTRO, Cascavel/PR, A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para hospedagem de pacientes em hotel ou pensão nas cidades de Cascavel – Pr, incluindo pernoite, alimentação (café da manhã, almoço e jantar) e transporte de ida e volta da sede da contratada até os hospitais das respectivas cidades, para atender aos de pacientes do Município de Manfrinópolis encaminhados para tratamento médico especializado, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão nº20 /2015.**

ITENS							
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	1	2408	Contratação de empresa para hospedagem de pacientes em hotel ou pensão na cidade de Cascavel Pr, incluindo pernoite, alimentação (café da manhã, almoço e jantar com buffet próprio) e transporte de ida e volta da sede da contratada até os hospitais da respectiva cidade, para atender aos de pacientes do Município de Manfrinópolis encaminhados para tratamento médico especializado.	DIARI	300,00	49,00	14.700,00
TOTAL							14.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

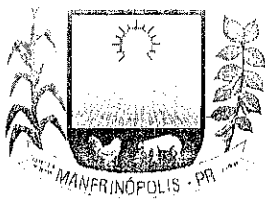
A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão n.º 20/2014 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 dias após emissão de notas fiscais.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
1150	04.002.10.301.1001.2017	0	3.3.90.39.00.00

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ **14.700,00 (Quatorze Mil e Setecentos Reais)** pela prestação dos serviços, referente ao objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Obriga-se a CONTRATADA a prestar os serviços licitados a partir da assinatura do contrato, nas condições estabelecidas nos itens 2.2 e 7 do edital, no período de **05/05/2015 até 04/05/2016** após a assinatura do presente contrato.

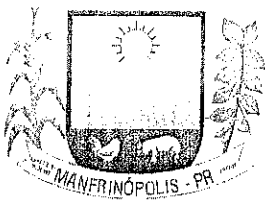
Por ocasião da prestação dos serviços, caso seja detectado que os serviços não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a adequação do serviço prestado não aceito de imediato, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues ou dos serviços prestadas, conforme objeto deste edital.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se a prestação de serviço atende às exigências das normas e especificações de segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

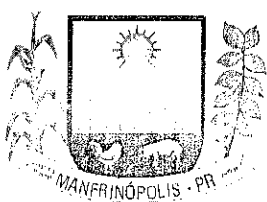
b) Multa;

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

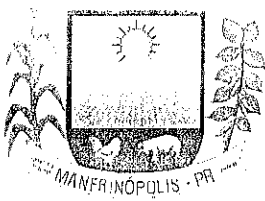
Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem, serviço, ou conclusão da obra licitada;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos


Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro


Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em 05/05/2015.


Município de Manfrinópolis


OTTO & KUSS LTDA


ADRIANA INES MERLINI ORZECZOSKI
Testemunha


ADRIEL CARBONERA
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº36 de 05/05/2015.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para hospedagem de pacientes em hotel ou pensão na cidade de Cascavel – Pr, incluindo pernoite, alimentação (café da manhã, almoço e jantar) e transporte de ida e volta da sede da contratada até os hospitais das respectivas cidades, para atender aos de pacientes do Município de Manfrinópolis encaminhados para tratamento médico especializado, conforme processo de Pregão nº 20/2015.

CONTRATADO: OTTO & KUSS LTDA.

VALOR CONTRATADO: 14.700,00 (Quatorze Mil e Setecentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2015.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 05/05/2015.


CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO

Bohemia Regional
Edição n.º: 7012 Pág.: 23
Data: 07 105 15

PUBLICADO NO

Diócesis
Edição n.º: 845 Pág.: 185
Data: 07 105 15

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 06 de Maio de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0846

Página 185 / 000

PORTARIA Nº 2145/2015 23.04.2015

Súmula: Redistribui Servidores Públicos Municipais e dá outras providências. CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme Lei Municipal nº 0157/2002 de 08 de Julho de 2002, Art. 45, RESOLVE:

Art. 1º - Redistribuir Servidores Públicos Municipais, com base na Lei Municipal nº 0157/2002 de 08 de Julho de 2002, Art. 45, conforme relacionado a baixo:

Mat.	Servidor	Cargo	Da Secretaria de:	Para a Secretaria de:
147-1	Oli Dambrosio	Operador de Trator Agrícola	Agricultura	Interior
124-1	Sebastião Rodrigues	Operador de Máquinas Pesadas	Interior	Educação e Cultura

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1º de abril de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 23 de abril de 2015.

Claudio Gubertt
Prefeito Municipal

Cod:140600

PORTARIA Nº 2148/2015 27.04.2015

Súmula: Designa Servidora Pública Municipal para atuar como CHEFE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências. Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal Sra. SIMONIA GLÓRIA LEITE, portadora do RG nº 2266719 SESP/BA, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Inspetor Sanitário, conforme Matrícula nº 839-1, para atuar como CHEFE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 1º de abril de 2015.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor com data retroativa a 1º de abril de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 27 de abril de 2015.

Claudio Gubertt
Prefeito Municipal

Cod:140601

PORTARIA Nº 2157/2015 27.04.2015

Súmula: Designa Servidora Pública Municipal para atuar na FARMÁCIA BÁSICA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências. Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal Sra. FERNANDA DA ROSA, portadora do RG nº 9.102.202-8 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de BIOQUÍMICO, conforme Matrícula nº 835-1, para atuar na FARMÁCIA BÁSICA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 1º de abril de 2015.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor com data retroativa a 1º de abril de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 27 de abril de 2015.

Claudio Gubertt
Prefeito Municipal

Cod:140602

PORTARIA Nº 2158/2015 04.05.2015

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 80 e conforme Processo nº 535/15 de 28 de abril de 2015, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a Servidora Pública Municipal Sra. INÊS MARIA DALL'ORSOLETTA, portadora do RG sob nº 4.862.291-7 SSP/PR, conforme Matrícula nº 418-1, ocupante do Cargo de PROFESSORA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 04 de maio de 2015 a 02 de agosto de 2015, referente ao Período Aquisitivo de 01.04.2010 a 01.04.2015.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 04 de maio de 2015.

CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal

Cod:140603

AVISO DE LICITAÇÃO Tomada de preços Nº 3/2015 Regido pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios. O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 11/06/2015, às 08:30 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do Tomada de Preços Nº 3/2015 do tipo: Técnica e Preço, Regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico operacional, para utilização no Executivo Municipal. Os programas deverão atender as exigências e necessidades dos setores que os utilizarão e ter, no mínimo, as funcionalidades e o grau de compatibilidade e integração especificadas no ANEXO II, mediante licitação.

3. PROTOCOLO: 11/06/2015, às 08:30 horas

4. DATA DA ABERTURA: 11/06/2015, às 08:30 horas.

5. LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

Outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 04/05/2015.

CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

Cod:140603

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº35 de 05/05/2015.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para hospedagem de pacientes em hotel ou pensão na cidade de Curitiba – Pr, incluindo pernoite, alimentação (café da manhã, almoço e jantar) e transporte de ida e volta da sede da contratada até os hospitais das respectivas cidades, para atender aos de pacientes do Município de Manfrinópolis encaminhados para tratamento médico especializado, conforme processo de Pregão nº 20/2015.

CONTRATADO: Gerezamar Hospedagem Ltda.

VALOR CONTRATADO: 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2015.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 05/05/2015.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cod:140528

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº36 de 05/05/2015.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para hospedagem de pacientes em hotel ou pensão na cidade de Cascavel – Pr, incluindo pernoite, alimentação (café da manhã, almoço e jantar) e transporte de ida e volta da sede da contratada até os hospitais das respectivas cidades, para atender aos de pacientes do Município de Manfrinópolis encaminhados para tratamento médico especializado, conforme processo de Pregão nº 20/2015.

CONTRATADO: OTTO & KUSS LTDA.

VALOR CONTRATADO: 14.700,00 (Quatorze Mil e Setecentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2015.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 05/05/2015.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cod:140609

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 06 de Maio de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 0845

Página 185 / 000

PORTARIA Nº 2145/2015 23.04.2015

Súmula: Redistribui Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.
CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme Lei Municipal nº 0157/2002 de 08 de Julho de 2002, Art. 45,

RESOLVE:

Art. 1º - Redistribuir Servidores Públicos Municipais, com base na Lei Municipal nº 0157/2002 de 08 de Julho de 2002, Art. 45, conforme relacionado a baixo:

Mat.	Servidor	Cargo	Da Secretaria de:	Para a Secretaria de:
147-1	Oli Dambrósio	Operador de Trator Agrícola	Agricultura	Interior
124-1	Sebastião Rodrigues	Operador de Máquinas Pesadas	Interior	Educação e Cultura

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1º de abril de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 23 de abril de 2015.

Claudio Gubertt
Prefeito Municipal

Cod1140600

PORTARIA Nº 2148/2015 27.04.2015

Súmula: Designa Servidora Pública Municipal para atuar como CHEFE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal Sra. SIMONIA GLÓRIA LEITE, portadora do RG nº 2266719 SESP/BA, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Inspetor Sanitário, conforme Matrícula nº 839-1, para atuar como CHEFE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 1º de abril de 2015.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor com data retroativa a 1º de abril de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 27 de abril de 2015.

Claudio Gubertt
Prefeito Municipal

Cod1140601

PORTARIA Nº 2157/2015 27.04.2015

Súmula: Designa Servidora Pública Municipal para atuar na FARMÁCIA BÁSICA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal Sra. FERNANDA DA ROSA, portadora do RG nº 9.102.202-8 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de BÍOQUÍMICO, conforme Matrícula nº 835-1, para atuar na FARMÁCIA BÁSICA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 1º de abril de 2015.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor com data retroativa a 1º de abril de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 27 de abril de 2015.

Claudio Gubertt
Prefeito Municipal

Cod1140602

PORTARIA Nº 2158/2015 04.05.2015

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 80 e conforme Processo nº 535/15 de 28 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a Servidora Pública Municipal Sra. INÉS MARIA DALL'ORSOLETTA, portadora do RG sob nº 4.862.291-7 SSP/PR, conforme Matrícula nº 418-1, ocupante do Cargo de PROFESSORA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 04 de maio de 2015 a 02 de agosto de 2015, referente ao Período Aquisitivo de 01.04.2010 a 01.04.2015.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 04 de maio de 2015.

CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal

Cod1140603

AVISO DE LICITAÇÃO Tomada de preços Nº 3/2015 Regido pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, toma público que fará realizar dia 11/06/2015, às 08:30 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do Tomada de Preços Nº 3/2015 do tipo: Técnica e Preço, Regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico operacional, para utilização no Executivo Municipal. Os programas deverão atender as exigências e necessidades dos setores que os utilizarão e ter, no mínimo, as funcionalidades e o grau de compatibilidade e integração especificadas no ANEXO II, mediante licitação.

3. PROTOCOLO: 11/06/2015, às 08:30 horas

4. DATA DA ABERTURA: 11/06/2015, às 08:30 horas.

5. LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

Outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 04/05/2015.

CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

Cod1140604

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº35 de 05/05/2015.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para hospedagem de pacientes em hotel ou pensão na cidade de Curitiba – Pr, incluindo pernoite, alimentação (café da manhã, almoço e jantar) e transporte de ida e volta da sede da contratada até os hospitais das respectivas cidades, para atender aos de pacientes do Município de Manfrinópolis encaminhados para tratamento médico especializado, conforme processo de Pregão nº 20/2015.

CONTRATADO: Cerezamar Hospedagem Ltda.

VALOR CONTRATADO: 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2015.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 05/05/2015.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cod1140605

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº36 de 05/05/2015.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para hospedagem de pacientes em hotel ou pensão na cidade de Cascavel – Pr, incluindo pernoite, alimentação (café da manhã, almoço e jantar) e transporte de ida e volta da sede da contratada até os hospitais das respectivas cidades, para atender aos de pacientes do Município de Manfrinópolis encaminhados para tratamento médico especializado, conforme processo de Pregão nº 20/2015.

CONTRATADO: OTTO & KUSS LTDA.

VALOR CONTRATADO: 14.700,00 (Quatorze Mil e Setecentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2015.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 05/05/2015.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cod1140606

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 087/2015 04.05.2015

Súmula: Exonera a pedido, Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis por motivos de concessão de aposentadoria com inclusão de tempo de contribuição e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II e conforme Processo nº 539/15 de 29 de abril de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonera a pedido a Sra. LIDIA CECÍLIA ZANELLA FGLADOR, portadora do RG nº 2.146.368-0 SESP/PR, conforme Matrícula nº 329-1, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de PROFESSOR III do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar desde a presente data (04.05.2015), conforme Processo nº 539/15 de 29 de abril de 2015, por motivo de concessão de aposentadoria com inclusão de tempo de contribuição conforme Benefício nº 170.217.537-2.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 04 de maio de 2015.
Claudio Gubertt-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 6.869/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº35 de 05/05/2015.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para hospedagem de pacientes em hotel ou pensão na cidade de Curitiba - Pr, incluindo pernoite, alimentação (café da manhã, almoço e jantar) e transporte de ida e volta da contratada até os hospitais das respectivas cidades, para atender aos de pacientes do Município de Manfrinópolis encaminhados para tratamento médico especializado, conforme processo de Pregão nº 20/2015.

CONTRATADO: Corezamar Hospedagem Ltda.

VALOR CONTRATADO: 21.800,00 (Vinte e Um Mil e Setecentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2015.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 05/05/2015.
CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 6.869/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº36 de 05/05/2015.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para hospedagem de pacientes em hotel ou pensão na cidade de Cascavel - Pr, incluindo pernoite, alimentação (café da manhã, almoço e jantar) e transporte de ida e volta da contratada até os hospitais das respectivas cidades, para atender aos de pacientes do Município de Manfrinópolis encaminhados para tratamento médico especializado, conforme processo de Pregão nº 20/2015.

CONTRATADO: OTTO & KUSS LTDA.

VALOR CONTRATADO: 14.700,00 (Quatorze Mil e Setecentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2015.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 05/05/2015.
CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2146/2015 27.04.2015

Súmula: Designa Servidora Pública Municipal para atuar como CHEFE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal Sra. SIMONIA GLÓRIA LEITE, portadora do RG nº 2265719 SESP/BA, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Inspetor Sanitário, conforme Matrícula nº 830-1, para atuar como CHEFE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 1º de abril de 2015.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor com data retroativa a 1º de abril de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 27 de abril de 2015.
Claudio Gubertt-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2157/2015 27.04.2015

Súmula: Designa Servidora Pública Municipal para atuar na FARMÁCIA BÁSICA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal Sra. FERNANDA DA ROSA, portadora do RG nº 8.102.202-8 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de BIOQUÍMICO, conforme Matrícula nº 835-1, para atuar na FARMÁCIA BÁSICA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 1º de abril de 2015.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor com data retroativa a 1º de abril de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 27 de abril de 2015.
Claudio Gubertt-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2168/2015 04.05.2015

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 80 e conforme Processo nº 539/15 de 29 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a Servidora Pública Municipal Sra. INÊS MARIA DALL'ORSOLETTA, portadora do RG sob nº 4.862.291-7 SESP/PR, conforme Matrícula nº 418-1, ocupante do Cargo de PROFESSORA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 04 de maio de 2015 a 02 de agosto de 2015, referente ao Período Aquilativo de 01.04.2010 a 01.04.2015.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 04 de maio de 2015.
CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2158/2015 04.05.2015

Súmula: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 640/15 de 29 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de Férias ao Servidor Público Municipal Sr. DANIEL BLASÍUS, portador do RG sob nº 8.926.287-7 SESP/PR e conforme Matrícula nº 974-1 ocupante do Cargo de Provedor em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE no Município de Manfrinópolis, a contar a partir de 04 de maio de 2015 a 03 de junho de 2015, referente ao Período Aquilativo de 12.05.2014 a 12.05.2016, conforme Processo nº 640/15 de 29 de abril de 2015.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 04 de maio de 2015.
Claudio Gubertt-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 21/2015

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2074/2014 de 30/12/2014, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO Nº 21/2015 referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de passageiros aéreas regionais nacionais, incluindo taxa de embarque, em favor das empresas ESTAÇÃO LONDRES AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME referente ao Lote 001, Item 01, com um valor de 74.640,00 (Setenta e Quatro Mil, Sessentos e Quarenta Reais), do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de pregão 21/2015 datada de 27/04/2015. A entrega dos materiais objeto do presente licitação será de 12 Meses, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 30/04/2015.
CLAUDIO GUBERTT-PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇO
PORTARIA Nº 028/2015
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barraço, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora municipal ANTONIA DOS SANTOS RODRIGUES, referente ao período aquisitivo de 16/03/2009 a 16/03/2014, para serem gozadas a partir do dia 04/05/2015 até 02/08/2015, de acordo com o disposto no art. 101, da Lei Municipal nº 1.011/93, de 15 de fevereiro de 1993.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barraço/PR, 04 de maio de 2015.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ -PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de preços Nº 3/2015
Regido pela Lei nº 8.866/93

RECURSOS: próprios a ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.814.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 11/06/2015, às 08:30 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública de Tomada de Preços Nº 3/2015 do tipo: Técnica e Preço, Regido pela Lei nº 8.866/93 e suas alterações, para:

OBJETO: serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico operacional, para utilização no Executivo Municipal. Os programas deverão atender as exigências e necessidades dos setores que os utilizarão e ter, no mínimo, as funcionalidades e o grau de compatibilidade e integração especificadas no ANEXO II, mediante licitação.

3. PROTOCOLO: 11/09/2015, às 08:30 horas

4. DATA DA ABERTURA: 11/06/2015, às 08:30 horas.

5. LOCAL DA ABERTURA: Rua Encaixilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

Outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0x46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 04/05/2015.
CLAUDIO GUBERTT-PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 21/2015

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2074/2014 de 30/12/2014, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO Nº 21/2015 referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de passageiros aéreas regionais nacionais, incluindo taxa de embarque, em favor das empresas ESTAÇÃO LONDRES AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME referente ao Lote 001, Item 01, com um valor de 74.640,00 (Setenta e Quatro Mil, Sessentos e Quarenta Reais), do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de pregão 21/2015 datada de 27/04/2015. A entrega dos materiais objeto do presente licitação será de 12 Meses, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 30/04/2015.
CLAUDIO GUBERTT-PREFEITO MUNICIPAL

Item	Descrição	Valor	Valor	Valor
001	01 - Transporte de passageiros aéreas regionais nacionais, incluindo taxa de embarque, em favor das empresas ESTAÇÃO LONDRES AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME referente ao Lote 001, Item 01, com um valor de 74.640,00 (Setenta e Quatro Mil, Sessentos e Quarenta Reais), do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de pregão 21/2015 datada de 27/04/2015.	74.640,00	74.640,00	74.640,00
TOTAL			74.640,00	74.640,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 028/2015

Súmula: Designa Servidora Pública Municipal para atuar em Barraço, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e dá outras providências.

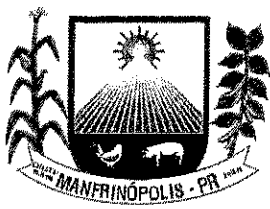
CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º - Redistribuir Servidores Públicos Municipais, com base na Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 45, conforme tabela abaixo:

Origem	Destino	Nome	Função	Data de Atribuição
Manfrinópolis	Barraço	CLAUDIO GUBERTT	Prefeito Municipal	04/05/2015
Barraço	Manfrinópolis	MARCO AURÉLIO ZANDONÁ	Prefeito Municipal	04/05/2015

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1º de abril de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 23 de abril de 2015.
Claudio Gubertt-Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2015, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA Cerezamar Hospedagem Ltda.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Claudio Gubertt, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.097.027-4 – SSP/PR e do CPF/MF nº 628.422.939-91, e

CONTRATADA:

Cerezamar Hospedagem Ltda, empresa jurídica de direito privada, com sede na Av. Prefeito Omar Sabbag, 290 TERREO - CEP: 80210000 - BAIRRO: Jardim Botânico, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob nº **04.254.088/0001-29**.

CLAUSULA PRIMEIRA:

A Cláusula Sétima – **PRAZO** passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **03/05/2017** a contar a partir de **04/05/2016**, conforme Pregão nº 20/2015, Contrato nº 35/2015 firmado em 05/05/2015.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS unilateralmente, assina o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 04/05/2016.


Município de Manfrinópolis


Adriel Carbonera
Testemunha


Susana Francisconi
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2015, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA Cerezamar Hospedagem Ltda.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Claudio Gubertt, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.097.027-4 – SSP/PR e do CPF/MF nº 628.422.939-91, e

CONTRATADA:

Cerezamar Hospedagem Ltda, empresa jurídica de direito privada, com sede na Av. Prefeito Omar Sabbag, 290 TERREO - CEP: 80210000 - BAIRRO: Jardim Botânico, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob nº **04.254.088/0001-29**.

CLAUSULA PRIMEIRA:

A Cláusula Sétima – **PRAZO** passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **03/05/2017** a contar a partir de **04/05/2016**, conforme Pregão nº 20/2015, Contrato nº 35/2015 firmado em 05/05/2015.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

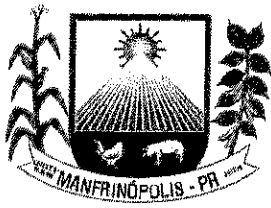
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS unilateralmente, assina o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 04/05/2016.


Município de Manfrinópolis


Adriel Carbonera
Testemunha


Susana Francisconi
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2015, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA Cerezamar Hospedagem Ltda.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Claudio Gubertt, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.097.027-4 – SSP/PR e do CPF/MF nº 628.422.939-91, e

CONTRATADA:

Cerezamar Hospedagem Ltda, empresa jurídica de direito privada, com sede na Av. Prefeito Omar Sabbag, 290 TERREO - CEP: 80210000 - BAIRRO: Jardim Botânico, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob nº **04.254.088/0001-29**.

CLAUSULA PRIMEIRA:

A Cláusula Sétima – **PRAZO** passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **03/05/2017** a contar a partir de **04/05/2016**, conforme Pregão nº 20/2015, Contrato nº 35/2015 firmado em 05/05/2015.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS unilateralmente, assina o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 04/05/2016.


Adriel Carbonera
Testemunha


Município de Manfrinópolis


Susana Francisconi
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2015.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: Cerezamar Hospedagem Ltda.

CLAUSULA PRIMEIRA:

A Cláusula Sétima – **DO PRAZO DE EXECUÇÃO** passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **03/05/2017** a contar a partir de **04/05/2016**, conforme Pregão nº 20/2015 e Contrato nº 35/2015 firmado em 05/05/2015.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 04/05/2016.


CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO

Tribuna Regional

Edição n.º: 1143 Pág.: 1 B.

Data: 12 1 05 1 2016

PUBLICADO NO

RECENS

Edição n.º: 1102 Pág.: 30

Data: 12 1 05 1 16



Município de Manfrinópolis - 2016

Listagem de Contratos

Equipamento

Página:1

Sequência: 800 Contrato: 000035-1/2015 SIM-AM: 352015

Início vigência 05/05/2015 Final vigência 04/05/2016 Início execução 05/05/2015 Final execução 04/05/2016 Fornecedor 1551-2 Cerezamar Hospedagem Ltda
 Gestor Início exec.gestor Fim exec.gestor

Local 40100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Licitação Pregão - 150 000020/2015

Súmula

Contratação de empresa para hospedagem de pacientes em hotel ou pensão nas cidades de Curitiba - Pr, incluindo pernoite, alimentação (café da manhã, almoço e jantar) e transporte de ida e volta da sede da contratada até os hospitais das respectivas cidades, para atender aos de pacientes do Município de Manfrinópolis encaminhados para tratamento médico especializado

Dotação:

Conta despesa	Fonte	Natureza despesa	Funcional
001160/2015	0303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	10.301.1001.2017

Empenhos sem requisição:

Número	Tipo	Data de emissão	Valor
2150/2015	Ordinário	30/06/2015	384,00
2652/2015	Ordinário	30/07/2015	912,00
3061/2015	Ordinário	31/08/2015	816,00
3831/2015	Ordinário	01/11/2015	720,00
4139/2015	Ordinário	01/12/2015	1.728,00
4495/2015	Ordinário	28/12/2015	960,00
147/2016	Ordinário	29/01/2016	1.344,00
475/2016	Ordinário	25/02/2016	768,00
955/2016	Ordinário	01/04/2016	1.296,00
Subtotal:			8.928,00

COMPOSIÇÃO DO SALDO

Valor original do contrato:	21.600,00	Valor dos empenhos sem requisição:	(8.928,00)
(*) Valor atualizado do contrato:	21.600,00	Valor dos estornos de empenho sem requisição:	0,00
Valor das requisições de empenho:	0,00	Valor dos cancelamentos de rap sem requisição:	0,00
Valor dos estornos de requisição de empenho:	0,00	Valor das reversões de estorno de empenho:	0,00
(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)		Saldo para novas requisições de empenho:	12.672,00

TOTAL GERAL

Valor original do contrato:	21.600,00	Valor dos empenhos sem requisição:	(8.928,00)
(*) Valor atualizado do contrato:	21.600,00	Valor dos estornos de empenho sem requisição:	0,00
Valor das requisições de empenho:	0,00	Valor dos cancelamentos de rap sem requisição:	0,00
Valor dos estornos de requisição de empenho:	0,00	Valor das reversões de estorno de empenho:	0,00
(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)		Saldo para novas requisições de empenho:	12.672,00

Crítérios de seleção:

- Por sequência
- Sequência do contrato: 800
- Imprimir as dotações
- Imprimir os atos contratuais
- Imprimir requisições / empenhos / cancelamentos de rap e seus respectivos estornos.
- Imprimir somente com saldo disponível para novas requisições de empenho

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 12 de Maio de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1102

Página 30 / 072

presente Instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual e inteiro teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Manfrinópolis, 00 de xxxxxxxx de 2016.

P/ CONCEDENTE P/ CONCESSIONÁRIA

Cláudio Gubertt Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

R.G. xxxxxxxxxxxxxxx

R.G. xxxxxxxxxxxxxxx

Cod186298

LEI Nº 0604/2016

11.05.2016

Súmula: Autoriza o poder executivo a prestar serviços de forma descontínua em caso de urgência, emergência e/ou necessidade, para os demais municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Vale Do Capanema-CIVC.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 10-Nos casos de estado de emergência e/ou calamidade pública, caso fortuito ou força maior, fica o poder executivo municipal, autorizado, através de empréstimo, ceder equipamentos, máquinas e/ou veículos, bem como seu pessoal para prestação de serviços de forma descontínua, ou seja, para atender aquela demanda em especial dentro da área de atuação do Consórcio Intermunicipal Vale do Capanema-CIVC.

Parágrafo primeiro: Fica da mesma forma o poder executivo municipal, autorizado, receber através de empréstimo, equipamentos, máquinas e/ou veículos, bem como seu pessoal para prestação dos serviços mencionados no caput, dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Vale do Capanema-CIVC.

Parágrafo segundo: Os municípios de que trata o caput deste artigo são: Ampére, Bom Jesus do Sul, Flor da Serra do Sul, Manfrinópolis, Salgado Filho, Santa Izabel do Oeste e Pinhal de São Bento.

Art. 2º-A aplicação desta lei deverá levar em consideração as disposições contidas no protocolo de intenções do CIVC, bem como no estatuto de consórcio público do CIVC, na lei 11.107/2005 e Decreto Lei 6017/2007.

Art. 3º-Está lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de maio de 2016.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

Cod186266

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2015.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: Cerezamar Hospedagem Ltda.

CLAUSULA PRIMEIRA:

A Cláusula Sétima - DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 03/05/2017 a contar a partir de 04/05/2016, conforme Pregão nº 20/2015 e Contrato nº 35/2015 firmado em 05/05/2015.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 04/05/2016.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

Cod183212

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2015.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: OTTO & KUSS LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA:

A Cláusula Sétima - DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 03/05/2017 a contar a partir de 04/05/2016, conforme Pregão nº 20/2015 e Contrato nº 36/2015 firmado em 05/05/2015.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 04/05/2016.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

Cod188213

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2015.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: ESTAÇÃO LONDRES AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME.

CLAUSULA PRIMEIRA:

A Cláusula Sétima - DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 03/05/2017 a contar a partir de 04/05/2016, conforme Pregão nº 21/2015 e Contrato nº 37/2015 firmado em 05/05/2015.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 04/05/2016.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

Cod188214

MANGUEIRINHA

PREFEITURA

DECRETO Nº. 090/2016

Nomeia a Servidora Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná; Sr. Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais: e considerando, a Lei Municipal 1905/2015 que institui o Estatuto do Servidor Municipal de Mangueirinha e a Lei Municipal 1906/2015 que trata do Plano de Cargos e Salários, e atendendo o Edital de Convocação 017/2016; RESOLVE:

Art. 1º-Nomear a servidora Pública Municipal, admitida no dia doze de maio de 2016.

Nome do Servidor	Cargo	Função	C.H.	NÍVEL	Lotação
Ella de Melo da Silva	Enfermeiro	Enfermeira	40	P.S	Saúde

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de maio de dois mil e dezesseis.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos

Prefeito Municipal

Cod188211

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pelo Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR o objeto do Pregão Presencial nº 017/2016-PMM, a empresa proponente vencedora: HARMONIZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA EPP, sendo esta vencedora do objeto, com o valor global de R\$ 22.181,10 (vinte e dois mil cento e oitenta reais e dez centavos). A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à aquisição de uniforme sendo suéter de lã, fio 100% acrílico, masculino e feminino de diversos tamanhos para uso dos servidores da Unidade de Saúde desta municipalidade. Mangueirinha, 11 de maio de 2016.

ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS - Prefeito Municipal

Cod188212

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pelo Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR o objeto do Pregão Presencial nº 018/2016-PMM, as empresas proponentes vencedoras: VADIWIL COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, sendo esta vencedora dos itens 01, 03, 04, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 22, 23, 28, 29, 30, 31 e 32 com o valor global de R\$ 59.286,00 (cinquenta e nove mil duzentos e oitenta e seis reais), ROBERSON PICCOLO JORNAL E GRÁFICA EIRELI- ME foi vencedora do item 17 com o valor global de R\$3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais), FLC SUPRIMENTOS LTDA ME foi vencedora dos itens 05, 07, 24, 25, 26 e 27 com o valor global de R\$ 13.429,00 (treze mil quatrocentos e vinte e nove reais) e a empresa CLEITON MIGUEL SCHIAVINI ME foi vencedora dos itens 02 e 21 com o valor global de R\$ 1.940,00 (um mil novecentos e quarenta reais). A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à aquisição de móveis e utensílios para escritório, utensílios domésticos e equipamentos de informática para ser usado em diversas secretarias desta municipalidade.

Mangueirinha, 11 de maio de 2016.

ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Cod188189

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2015.
CONTRATO: Nº 040/2015.
CONTRATANTE: Município de Barracão/PR.
CONTRATADA: Hospital Municipal de Dionísio Cerqueira.
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 06 (seis) meses, vigorando até 31 de outubro de 2016.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014.
CONTRATO: Nº 116/2014.
CONTRATANTE: Município de Barracão/PR.
CONTRATADA: Distribuidora de Materiais de Escritório Americansul Ltda - ME.
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 06 (seis) meses, vigorando até 06 de novembro de 2016.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014.
CONTRATO: Nº 117/2014.
CONTRATANTE: Município de Barracão/PR.
CONTRATADA: Elisabete Poletto Salla - ME.
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 06 (seis) meses, vigorando até 06 de novembro de 2016.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014.
CONTRATO: Nº 118/2014.
CONTRATANTE: Município de Barracão/PR.
CONTRATADA: Potencia Som e Informática Ltda - ME.
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 06 (seis) meses, vigorando até 06 de novembro de 2016.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014.
CONTRATO: Nº 119/2014.
CONTRATANTE: Município de Barracão/PR.
CONTRATADA: Tristacci & Tristacci Ltda - ME.
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 06 (seis) meses, vigorando até 06 de novembro de 2016.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016
PROCESSO Nº 018/2016
RESULTADO
 Torna-se público o resultado do procedimento licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016, de 07 de março de 2016, do tipo Menor Preço, onde nenhum licitante apresentou proposta, tendo sido considerada deserta.

Barracão/PR, 10 de maio de 2016.
DEOCLECIO DUARTE
PREFEITO EM EXERCÍCIO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 105/2016
 Dá nova redação ao art. 1º do Decreto nº 082/2013 e dá outras providências.

DEOCLECIO DUARTE, Prefeito em exercício do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor.

DECRETA: Art. 1º. O art. 1º do Decreto nº 082/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de 100% (cem por cento) ao servidor municipal GILMAR DOS SANTOS ORTIZ, com base no art. 40, inciso I, c/c §1º, inciso II, da Lei Municipal nº 2.056/2015.

Barracão/PR, 03 de maio de 2016.

DEOCLECIO DUARTE

PREFEITO EM EXERCÍCIO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CARTA CONVITE Nº 008/2015.
CONTRATO: Nº 117/2015.
CONTRATANTE: Município de Barracão/PR.
CONTRATADA: Nacional Asfalto Ltda - ME.
OBJETO: Fica aditivado o valor do contrato originário, em R\$ 19.289,00 (dezenove mil e duzentos e noventa e nove reais).

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016
PROCESSO Nº 035/2016
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR
O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, às 09h00min (nove) horas, do dia 25 de Maio de 2016, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, e da Lei nº 10.520/02, visando à aquisição de camisetas e leões (masquete PROERD) para alunos do ensino fundamental que participam do Programa Educacional de Resistência às Drogas - PROERD. Cópia do edital poderá ser retirada junto ao Departamento de Compras do Município, no horário normal de expediente.

Barracão/PR, 10 de Maio de 2016.
DEOCLECIO DUARTE
PREFEITO EM EXERCÍCIO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 014/2016
PROCESSO Nº 029/2016
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação e adjudicação do objeto do procedimento licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 014/2016, de 13 de abril de 2016, do tipo Menor Preço, a empresa EKHS PSICOLOGIA E ACESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA - ME.

Barracão/PR, 11 de Maio de 2016.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2015.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: Cerezamar Hospedagem Ltda.
CLAUSULA PRIMEIRA:
 A Cláusula Sétima - DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 03/05/2017 a contar a partir de 04/05/2016, conforme Pregão nº 20/2015 e Contrato nº 35/2015 firmado em 05/05/2015.

CLAUSULA SEGUNDA:
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 04/05/2016.
CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2015.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: OTTO & KUSS LTDA.
CLAUSULA PRIMEIRA:
 A Cláusula Sétima - DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 03/05/2017 a contar a partir de 04/05/2016, conforme Pregão nº 20/2015 e Contrato nº 36/2015 firmado em 05/05/2015.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 04/05/2016.
CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2015.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: ESTAÇÃO LONDRES AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME.
CLAUSULA PRIMEIRA:
 A Cláusula Sétima - DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 03/05/2017 a contar a partir de 04/05/2016, conforme Pregão nº 21/2015 e Contrato nº 37/2015 firmado em 06/05/2015.

CLAUSULA SEGUNDA:
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 04/05/2016.
CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº39 de 2016.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 Contratação de empresa para fornecimento de 01 (Um) Profissional de Psicologia, para atender 40 (quarenta) horas semanais junto à Secretaria Municipal de Educação de Manfrinópolis/PR, conforme processo de Processo dispensa nº 21/2016.

CONTRATADO: ADRIELLI FLAVIA TONELLO - CLINICA DE PSICOLOGIA.
VALOR CONTRATADO: 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2016.
RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 10/05/2016.
CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO
LICITATÓRIO
Pregão Nº 21/2016

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista dos pareceres conclusivos emitidos pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada para portaria nº 216/2016 resolve: **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação na modalidade de Pregão nº 21/2016 referente à **Contratação de empresa para fabricação e instalação de Carroceria para caminhão metálica para transporte de máquinas pesadas em veículo Mercedes Benz L1620 ano/modelo 1997 de propriedade do Município de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo:**

Item	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	UNHO	1.000	1.000	39.400,00	39.400,00
TOTAL					39.400,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 21/2016 datada de 20/04/2016. A prestação dos materiais objeto da presente licitação será de 02 meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 09/05/2016.
CLAUDIO GUBERTT-PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO
LICITATÓRIO
Pregão Nº 23/2016

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista dos pareceres conclusivos emitidos pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada para portaria nº 216/2016 resolve: **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação na modalidade de Pregão nº 23/2016 referente à **aquisição de diversos tipos de pedras a serem utilizadas em construção e manutenção de bens públicos bem como manutenção da malha viária do Município de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo:**

Item	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	M3	1.000,00	45,00	45.000,00	45.000,00
2	M3	1.000,00	50,00	50.000,00	50.000,00
3	M3	1.000,00	55,00	55.000,00	55.000,00
4	M3	1.000,00	40,00	40.000,00	40.000,00
5	M3	250,00	50,00	17.500,00	17.500,00
6	M3	1.000,00	50,00	20.000,00	20.000,00
TOTAL					247.500,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 23/2016 datada de 02/05/2016. A prestação dos materiais objeto da presente licitação será de 12 meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 10/05/2016.
CLAUDIO GUBERTT-PREFEITO MUNICIPAL

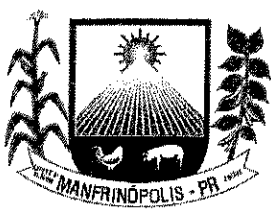
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO
LICITATÓRIO
Processo dispensa Nº 21/2016

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista dos pareceres conclusivos emitidos pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada para portaria nº 216/2016 resolve: **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 21/2016 referente à **Contratação de empresa para fornecimento de 01 (Um) Profissional de Psicologia, para atender 40 (quarenta) horas semanais junto à Secretaria Municipal de Educação de Manfrinópolis/PR, em favor das empresas conforme abaixo:**

Item	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	M25	1,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00
TOTAL					7.200,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo de dispensa 21/2016 datada de 02/05/2016. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 3 meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 02/05/2016.
CLAUDIO GUBERTT-PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
36/2015, CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO
PARANÁ, E A EMPRESA OTTO & KUSS
LTDA.**

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Claudio Gubertt, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.097.027-4 – SSP/PR e do CPF/MF nº 628.422.939-91, e

CONTRATADA:

OTTO & KUSS LTDA, empresa jurídica de direito privada, com sede na RUA DO ROSARIO, 372 TERREO - CEP: 85802005 - BAIRRO: CENTRO, Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob nº **06.940.608/0001-82**.

CLAUSULA PRIMEIRA:

A Cláusula Sétima – **PRAZO** passa a ter a seguinte redação:

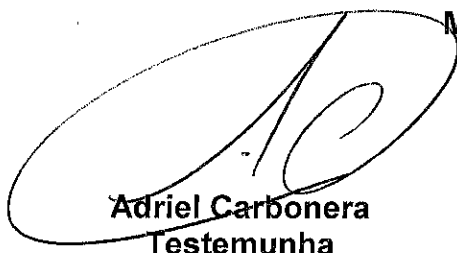
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **03/05/2017** a contar a partir de **04/05/2016**, conforme Pregão nº 20/2015, Contrato nº 36/2015 firmado em 05/05/2015.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS unilateralmente, assina o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 04/05/2016.



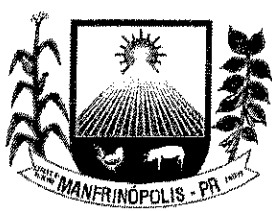
Adriel Carbonera
Testemunha



Município de Manfrinópolis



Susana Francisconi
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2015, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA OTTO & KUSS LTDA.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Claudio Gubertt, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.097.027-4 – SSP/PR e do CPF/MF nº 628.422.939-91, e

CONTRATADA:

OTTO & KUSS LTDA, empresa jurídica de direito privada, com sede na RUA DO ROSARIO, 372 TERREO - CEP: 85802005 - BAIRRO: CENTRO, Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob nº **06.940.608/0001-82**.

CLAUSULA PRIMEIRA:

A Cláusula Sétima – **PRAZO** passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **03/05/2017** a contar a partir de **04/05/2016**, conforme Pregão nº 20/2015, Contrato nº 36/2015 firmado em 05/05/2015.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

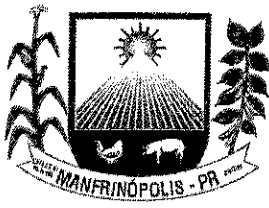
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS unilateralmente, assina o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 04/05/2016.


Adriel Carbonera
Testemunha


Município de Manfrinópolis


Susana Francisconi
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2015, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA OTTO & KUSS LTDA.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Claudio Gubertt, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.097.027-4 – SSP/PR e do CPF/MF nº 628.422.939-91, e

CONTRATADA:

OTTO & KUSS LTDA, empresa jurídica de direito privada, com sede na RUA DO ROSARIO, 372 TERREO - CEP: 85802005 - BAIRRO: CENTRO, Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob nº **06.940.608/0001-82**.

CLAUSULA PRIMEIRA:

A Cláusula Sétima – **PRAZO** passa a ter a seguinte redação:

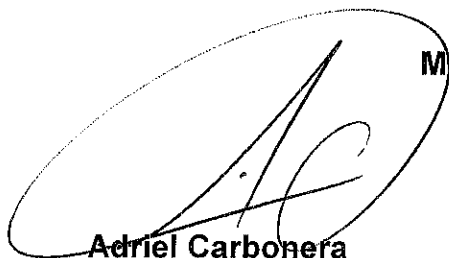
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **03/05/2017** a contar a partir de **04/05/2016**, conforme Pregão nº 20/2015, Contrato nº 36/2015 firmado em 05/05/2015.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS unilateralmente, assina o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 04/05/2016.



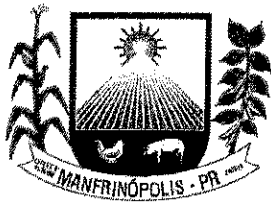
Adriel Carbonera
Testemunha



Município de Manfrinópolis



Susana Francisconi
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2015.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: OTTO & KUSS LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA:

A Cláusula Sétima – **DO PRAZO DE EXECUÇÃO** passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **03/05/2017** a contar a partir de **04/05/2016**, conforme Pregão nº 20/2015 e Contrato nº 36/2015 firmado em 05/05/2015.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 04/05/2016.


CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO

Tribuna Regional
Edição n.º: 1143 Pág.: 13

Data: 12 / 05 / 2016

PUBLICADO NO

Diocms
Edição n.º: 1102 Pág.: 20

Data: 12 / 05 / 2016



Município de Manfrinópolis - 2016

Listagem de Contratos

Espaço

Página:1

Sequência: 801 Contrato: 000036-1/2016 SIM-AM: 362016

Início vigência Final vigência Início execução Final execução Fornecedor
05/05/2015 04/05/2016 05/05/2015 04/05/2016 20637-7 OTTO & KUSS LTDA

Gestor Início exec.gestor Fim exec.gestor

Local Licitação
40100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Pregão - 150 000020/2015

Súmula
Contratação de empresa para hospedagem de pacientes em hotel ou pensão nas cidades de Cascavel – Pr, incluindo pernoite, alimentação (café da manhã, almoço e jantar) e transporte de ida e volta da sede da contratada até os hospitais das respectivas cidades, para atender aos de pacientes do Município de Manfrinópolis encaminhados para tratamento médico especializado

Dotação:

Conta despesa	Fonte	Natureza despesa	Funcional
001150/2015	0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	10.301.1001.2017

Empenhos sem requisição:

Número	Tipo	Data de emissão	Valor
3465/2015	Ordinário	01/10/2015	886,00
998/2016	Ordinário	04/04/2016	490,00
Subtotal:			1.176,00

COMPOSIÇÃO DO SALDO

Valor original do contrato:	14.700,00	Valor dos empenhos sem requisição:	(1.176,00)
(*) Valor atualizado do contrato:	14.700,00	Valor dos estornos de empenho sem requisição:	0,00
Valor das requisições de empenho:	0,00	Valor dos cancelamentos de rap sem requisição:	0,00
Valor dos estornos de requisição de empenho:	0,00	Valor das reversões de estorno de empenho:	0,00
(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)		Saldo para novas requisições de empenho:	13.524,00

TOTAL GERAL

Valor original do contrato:	14.700,00	Valor dos empenhos sem requisição:	(1.176,00)
(*) Valor atualizado do contrato:	14.700,00	Valor dos estornos de empenho sem requisição:	0,00
Valor das requisições de empenho:	0,00	Valor dos cancelamentos de rap sem requisição:	0,00
Valor dos estornos de requisição de empenho:	0,00	Valor das reversões de estorno de empenho:	0,00
(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)		Saldo para novas requisições de empenho:	13.524,00

Critérios de seleção:

- Por sequência
- Sequência do contrato: 801
 - Imprimir as dotações
 - Imprimir os atos contratuais
 - Imprimir requisições / empenhos / cancelamentos de rap e seus respectivos estornos.
 - Imprimir somente com saldo disponível para novas requisições de empenho

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 12 de Maio de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1102

Página 30 / 072

presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual e inteiro teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Manfrinópolis, 00 de xxxxxxxx de 2016.

P/ CONCEDENTE P/ CONCESSIONÁRIA

Claudio Gubertt Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

R.G. xxxxxxxxxxxxxxx

R.G. xxxxxxxxxxxxxxx

Cod188259

LEI Nº 0604/2016

11.05.2016

Súmula: Autoriza o poder executivo a prestar serviços de forma descontinua em caso de urgência, emergência e/ou necessidade, para os demais municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Vale Do Capanema-CIVC.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei: Art. 10 - Nos casos de estado de emergência e/ou calamidade pública, caso fortuito ou força maior, fica o poder executivo municipal, autorizado, através de empréstimo, ceder equipamentos, máquinas e/ou veículos, bem como seu pessoal para prestação de serviços de forma descontinua, ou seja, para atender aquela demanda em especial dentro da área de atuação do Consórcio Intermunicipal Vale do Capanema-CIVC.

Parágrafo primeiro: Fica da mesma forma o poder executivo municipal, autorizado, receber através de empréstimo, equipamentos, máquinas e/ou veículos, bem como pessoal para prestação dos serviços mencionados no caput, dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Vale do Capanema-CIVC.

Parágrafo segundo: Os municípios de que trata o caput deste artigo são: Ampérea, Bom Jesus do Sul, Flor da Serra do Sul, Manfrinópolis, Salgado Filho, Santa Izabel do Oeste e Pinhal de São Bento.

Art. 2º - A aplicação desta lei deverá levar em consideração as disposições contidas no protocolo de intenções do CIVC, bem como no estatuto de consórcio público do CIVC, na lei 11.107/2005 e Decreto Lei 6017/2007.

Art. 3º - Está lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de maio de 2016.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

Cod188265

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2015.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: Corezamar Hospedagem Ltda.

CLAUSULA PRIMEIRA:

A Cláusula Sétima - DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 03/05/2017 a contar a partir de 04/05/2016, conforme Pregão nº 20/2015 e Contrato nº 35/2015 firmado em 05/05/2015.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 04/05/2016.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

Cod188212

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2015.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: OTTO & KUSS LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA:

A Cláusula Sétima - DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 03/05/2017 a contar a partir de 04/05/2016, conforme Pregão nº 20/2015 e Contrato nº 36/2015 firmado em 05/05/2015.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 04/05/2016.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

Cod188213

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2015.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: ESTACAO LONDRES AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME.

CLAUSULA PRIMEIRA:

A Cláusula Sétima - DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 03/05/2017 a contar a partir de 04/05/2016, conforme Pregão nº 21/2015 e Contrato nº 37/2015 firmado em 05/05/2015.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 04/05/2016.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

Cod188214

MANGUEIRINHA

PREFEITURA

DECRETO Nº. 090/2016

Nomeia a Servidora Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Manguelrinha, Estado do Paraná; Sr. Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais: e considerando, a Lei Municipal 1905/2015 que institui o Estatuto do Servidor Municipal de Manguelrinha e a Lei Municipal 1906/2015 que trata do Plano de Cargos e Salários, e atendendo o Edital de Convocação 017/2016; R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora Pública Municipal, admitida no dia doze de maio de 2016.

Nome do Servidor	Cargo	Função	C.H	NIVEL	Lotação
Elia de Melo da Silva	Enfermeiro	Enfermeira	40	P.S	Saúde

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguelrinha, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de maio de dois mil e dezesseis.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos

Prefeito Municipal

Cod188211

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pelo Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR o objeto do Pregão Presencial nº 017/2016-PMM, a empresa proponente vencedora: HARMONIZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA EPP, sendo esta vencedora do objeto, com o valor global de R\$ 22.181,10 (vinte e dois mil cento e oitenta reais e dez centavos). A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à aquisição de uniforme sendo suéter de lã, fio 100% acrílico, masculino e feminino de diversos tamanhos para uso dos servidores da Unidade de Saúde desta municipalidade. Manguelrinha, 11 de maio de 2016.

ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS - Prefeito Municipal

Cod188112

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pelo Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR o objeto do Pregão Presencial nº 018/2016-PMM, as empresas proponentes vencedoras: VADIWIL COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, sendo esta vencedora dos itens 01, 03, 04, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 22, 23, 28, 29, 30, 31 e 32 com o valor global de R\$ 59.286,00 (cinquenta e nove mil duzentos e oitenta e seis reais), ROBERSON PICOLO JORNAL E GRÁFICA EIRELI- ME foi vencedora do item 17 com o valor global de R\$3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais), FLC SUPRIMENTOS LTDA ME foi vencedora dos itens 05, 07, 24, 25, 26 e 27 com o valor global de R\$ 13.429,00 (treze mil quatrocentos e vinte e nove reais) e a empresa CLEITON MIGUEL SCHIAVINI ME foi vencedora dos itens 02 e 21 com o valor global de R\$ 1.940,00 (um mil novecentos e quarenta reais). A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à aquisição de móveis e utensílios para escritório, utensílios domésticos e equipamentos de informática para ser usado em diversas secretarias desta municipalidade.

Manguelrinha, 11 de maio de 2016.

ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Cod188184



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

55747439

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2015.
CONTRATO: Nº 040/2015.
CONTRATANTE: Município de Barração/PR.
CONTRATADA: Hospital Municipal de Dionísio Cerqueira.
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 06 (seis) meses, vigorando até 31 de outubro de 2016.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014.
CONTRATO: Nº 118/2014.
CONTRATANTE: Município de Barração/PR.
CONTRATADA: Distribuidora de Materiais de Escritório Americanus Ltda - ME.
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 06 (seis) meses, vigorando até 06 de novembro de 2016.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014.
CONTRATO: Nº 117/2014.
CONTRATANTE: Município de Barração/PR.
CONTRATADA: Ellabete Poleto Salla - ME.
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 08 (seis) meses, vigorando até 06 de novembro de 2016.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014.
CONTRATO: Nº 118/2014.
CONTRATANTE: Município de Barração/PR.
CONTRATADA: Potencia Som e Informática Ltda - ME.
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 06 (seis) meses, vigorando até 06 de novembro de 2016.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014.
CONTRATO: Nº 119/2014.
CONTRATANTE: Município de Barração/PR.
CONTRATADA: Tristacci & Tristacci Ltda - ME.
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 06 (seis) meses, vigorando até 06 de novembro de 2016.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016
PROCESSO Nº 018/2016
RESULTADO
 Toma-se publico o resultado do procedimento licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016, de 07 de março de 2016, do tipo Menor Preço, onde nenhum licitante apresentou proposta, tendo sido considerada deserta.
Barração/PR, 10 de maio de 2016.
DEOCLECIO DUARTE
PREFEITO EM EXERCÍCIO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 105/2016
 Dá nova redação ao art. 1º do Decreto nº 082/2013 e dá outras providências.
 DEOCLECIO DUARTE, Prefeito em exercício do Município de Barração, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,
 DECRETA: Art. 1º. O art. 1º do Decreto nº 082/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
 Art. 1º. Fica concedida gratificação de 100% (cem por cento) ao servidor municipal GILMAR DOS SANTOS ORTIZ, com base no art. 40, inciso I, c/c §1º, inciso II, da Lei Municipal nº 2.068/2015.
 Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Barração/PR, 03 de maio de 2016.
DEOCLECIO DUARTE
PREFEITO EM EXERCÍCIO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CARTA CONVITE Nº 008/2015.
CONTRATO: Nº 117/2015.
CONTRATANTE: Município de Barração/PR.
CONTRATADA: Nacional Asfalto Ltda - ME.
OBJETO: Fica aditivado o valor do contrato originário, em R\$ 19.299,00 (dezenove mil e duzentos e noventa e nove reais).

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016
PROCESSO Nº 035/2016
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR
O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.866.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barração/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, às 09h00min (nove) horas, do dia 25 de Maio de 2016, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, e da Lei nº 10.520/02, visando à aquisição de camisetas e leões (mascote PROERD) para alunos do ensino fundamental que participam do Programa Educacional de Resistência às Drogas - PROERD. Cópia do edital poderá ser retirada junto ao Departamento de Compras do Município, no horário normal de expediente.
Barração/PR, 10 de Maio de 2016.
DEOCLECIO DUARTE
PREFEITO EM EXERCÍCIO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 014/2016
PROCESSO Nº 029/2016
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 Expirado o prazo recursal, torna-se publica a homologação e adjudicação do objeto do procedimento licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 014/2016, de 13 de abril de 2016, do tipo Menor Preço, a empresa: EKHOS PSICOLOGIA E ACESSÓRIOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA - ME.
Barração/PR, 11 de Maio de 2016.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2015.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: Cereziar Hospital Hospedagem Ltda.
CLAUSULA PRIMEIRA:
 A Cláusula Sétima – DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
 O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 03/05/2017 a contar a partir de 04/05/2016, conforme Pregão nº 20/2015 e Contrato nº 35/2015 firmado em 05/05/2015.
CLAUSULA SEGUNDA:
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 04/05/2016.
CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2015.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: OTTO & KUSS LTDA.
CLAUSULA PRIMEIRA:
 A Cláusula Sétima – DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
 O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 03/05/2017 a contar a partir de 04/05/2016, conforme Pregão nº 20/2015 e Contrato nº 36/2015 firmado em 05/05/2015.
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 04/05/2016.
CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2015.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: ESTAÇÃO LONDRES AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME.
CLAUSULA PRIMEIRA:
 A Cláusula Sétima – DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 03/05/2017 a contar a partir de 04/05/2016, conforme Pregão nº 21/2015 e Contrato nº 37/2015 firmado em 05/05/2015.
CLAUSULA SEGUNDA:
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 04/05/2016.
CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº38 de 2016.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
 Contratação de empresa para fornecimento de 01 (Um) Profissional de Psicologia, para atender 40 (quarenta) horas semanais junto a Secretaria Municipal de Educação de Manfrinópolis/PR, conforme processo de Processo dispensa nº 21/2016.
CONTRATADO: ADRIELI FLAVIA TONELLO - CLINICA DE PSICOLOGIA.
VALOR CONTRATADO: 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2016.
RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 10/05/2016.
CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO
LICITATÓRIO
Pregão Nº 21/2016
CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista de parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada para portaria nº 216/2016 resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 21/2016 referente à Contratação de empresa para fabricação e instalação de Carroceria para caminhão metálica para transporte de máquinas pesadas em veículo Mercedes Benz L1620 ano/modelo 1997 de propriedade do Município de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo:

Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	11	UNID	1,00	19.400,00	19.400,00
TOTAL					19.400,00

Em objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 21/2016 datada de 28/04/2016. A empresa dos melhores preços objeto da presente licitação será de 03 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 09/05/2016.
CLAUDIO GUBERTT-PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO
LICITATÓRIO
Pregão Nº 23/2016
CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista de parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada para portaria nº 226/2016 resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 23/2016 referente à aquisição de diversos tipos de pedras a serem utilizadas em construção e manutenção de bens públicos bem como manutenção da malha viária do Município de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo:

Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
B	1	M3	1.000,00	45,00	45.000,00
B	2	M3	1.000,00	50,00	50.000,00
B	3	M3	1.000,00	55,00	55.000,00
B	4	M3	1.000,00	60,00	60.000,00
B	5	M3	750,00	20,00	15.000,00
B	6	M3	1.000,00	20,00	20.000,00
TOTAL					245.000,00

Em objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 23/2016 datada de 02/05/2016. A empresa dos melhores preços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 10/05/2016.
CLAUDIO GUBERTT-PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO
LICITATÓRIO
Processo dispensa Nº 21/2016
CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista de parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada para portaria nº 216/2016 resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 21/2016 referente à Contratação de empresa para fornecimento de 01 (Um) Profissional de Psicologia, para atender 40 (quarenta) horas semanais junto a Secretaria Municipal de Educação de Manfrinópolis/PR, em favor das empresas conforme abaixo:

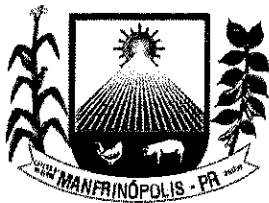
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MES	1,00	7.200,00	7.200,00
TOTAL					7.200,00

Em objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo de dispensa 21/2016 datada de 02/05/2016. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 3 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 02/05/2016.
CLAUDIO GUBERTT-PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO
LICITATÓRIO
Processo dispensa Nº 21/2016
CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista de parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada para portaria nº 216/2016 resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 21/2016 referente à Contratação de empresa para fornecimento de 01 (Um) Profissional de Psicologia, para atender 40 (quarenta) horas semanais junto a Secretaria Municipal de Educação de Manfrinópolis/PR, em favor das empresas conforme abaixo:

Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MES	1,00	7.200,00	7.200,00
TOTAL					7.200,00

Em objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo de dispensa 21/2016 datada de 02/05/2016. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 3 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 02/05/2016.
CLAUDIO GUBERTT-PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
35/2015, **CELEBRADO ENTRE A**
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS, **Cerezamar**
Hospedagem Ltda

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº **01.614.343/0001-09**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Claudio Gubertt, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.097.027-4 – SSP/PR e do CPF/MF nº 628.422.939-91, e;

CONTRATADA:

Cerezamar Hospedagem Ltda, empresa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Prefeito Omar Sabbag, 290 TERREO - CEP: 80210000 - BAIRRO: Jardim Botânico, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob nº **04.254.088/0001-29**.

CLAUSULA PRIMEIRA:

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO passa a ter a seguinte redação:

A contrato fica aditivado no valor **R\$ 1.165,00 (um mil cento e sessenta e cinco reais)**, sendo que o valor da unitário que era de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais) passa a ser de R\$ 53,00 (cinquenta e três reais) conforme previsto e discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 20/2015.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

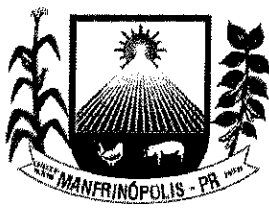
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS em atendimento a solicitação da contratada resolve unilateralmente assina o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 22/06/2016.


Município de Manfrinópolis
CLAUDIO GUBERTT

Adriel Carbonera
Testemunha


Susana Francisconi
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
35/2015, **CELEBRADO ENTRE A**
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS, **Cerezamar**
Hospedagem Ltda

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº **01.614.343/0001-09**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Claudio Gubertt, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.097.027-4 – SSP/PR e do CPF/MF nº 628.422.939-91, e;

CONTRATADA:

Cerezamar Hospedagem Ltda, empresa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Prefeito Omar Sabbag, 290 TERREO - CEP: 80210000 - BAIRRO: Jardim Botânico, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob nº **04.254.088/0001-29**.

CLAUSULA PRIMEIRA:

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO passa a ter a seguinte redação:

A contrato fica aditivado no valor **R\$ 1.165,00 (um mil cento e sessenta e cinco reais)**, sendo que o valor da unitário que era de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais) passa a ser de R\$ 53,00 (cinquenta e três reais) conforme previsto e discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 20/2015.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS em atendimento a solicitação da contratada resolve unilateralmente assina o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 22/06/2016.


Município de Manfrinópolis
CLAUDIO GUBERTT

Adriel Carbonera
Testemunha


Susana Francisconi
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2015

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: Cerezzamar Hospedagem Ltda

CLAUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO passa a ter a seguinte redação:

A contrato fica aditivado no valor **R\$ 1.165,00 (um mil cento e sessenta e cinco reais)**, sendo que o valor da unitário que era de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais) passa a ser de R\$ 53,00 (cinquenta e três reais) conforme previsto e discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 20/2015.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 22/06/2016


CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO

Imprensa Regional
Edição n.º: 1178 Pág.: 28

Data: 23 / 06 / 2016

PUBLICADO NO

IOEMS
Edição n.º: 1131 Pág.: 25

Data: 23 / 06 / 2016

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 23 de Junho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1131

Página 25 / 080

Extrato de Contrato Nº 1922/2016

Contratante: Município de Itaipajara D'Oeste-PR
Contratado GL – Lismotor Retífica de Motores – Elreli – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.377.990/0001 – 98.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de peças e prestação de serviços de mecânica em geral, com a finalidade de retificar o motor do micro ônibus Marcopolo/Volare V6, 2012/2013, Placa AWA-8853, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 020/2016.

Valor do Contrato: Até R\$ 31.700,00 (Trinta e um mil e setecentos reais).

Vigência do Contrato: De 22 (vinte e dois) de Junho de 2016 até 22 (vinte e dois) de Dezembro de 2016.

Data do Contrato: 22 (vinte e dois) de Junho de 2016.

Cod193803

Extrato de Contrato Nº 1918/2016

Contratante: Município de Itaipajara D'Oeste-PR

Contratado: Recapadora Parda Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.620.769/0001 – 75.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagens de pneus de veículos, ônibus, caminhões e máquinas, integrantes da frota municipal, conforme Edital de Tomada de Preços Nº 019/2016.

Valor do Contrato: Até R\$ 125.624,00 (Cento e vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

Vigência do Contrato: De 17 (dezesete) de Junho de 2016 a 17 (dezesete) de Junho de 2017.

Data do Contrato: 17 (dezesete) de Junho de 2016.

Cod193822

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Pregão Nº 34/2016

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2267/2016 resolve: HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 34/2016 referente à Fornecimento de refeições tipo marmite e Buffet para atender a necessidade das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis., em favor das empresas conforme abaixo:

MG RESTAURANTE LTDA					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	UNID	1.500,00	12,00	18.000,00
1	2	UNID	1.500,00	16,00	24.000,00
TOTAL					42.000,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 34/2016 datada de 13/06/2016. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Manfrinópolis, 16/06/2016.

CLAUDIO GUBERTT - PREFEITO MUNICIPAL

Cod193822

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 54 de 2016.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fornecimento de refeições tipo marmite e Buffet para atender a necessidade das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis., conforme processo de Pregão nº 34/2016.

CONTRATADO: MG RESTAURANTE LTDA.

VALOR CONTRATADO: 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 20/06/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 21/06/2016.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

Cod193828

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2015

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: Cerezar Hospedagem Ltda

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO passa a ter a seguinte redação:

A contrato fica aditivado no valor R\$ 1.165,00 (um mil cento e sessenta e cinco reais), sendo que o valor da unitário que era de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais) passa a ser de R\$ 53,00 (cinquenta e três reais) conforme previsto e discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 20/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 22/06/2016

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

Cod193841

MANGUEIRINHA

PREFEITURA

LEI Nº 1924/2016

Declara de utilidade pública municipal a Associação Sócio Ambiental Indígena Kaingang Guarani – ASAIKG.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, propôs e aprovou e eu, ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS, sanciono a seguinte lei: Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública a Associação Sócio Ambiental Indígena Kaingang Guarani – ASAIKG, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, devidamente registrada no CNPJ sob o nº 22.664.333/0001-58, a qual fica obrigada a apresentar anualmente ao Poder Executivo Municipal um relatório circunstanciado de suas atividades.

Art. 2.º O título de utilidade pública ora concedido poderá ser revogado na forma e em razão das hipóteses previstas no Art. 3.º da Lei Municipal nº 1.497/2009 ou na ausência de apresentação do relatório de que trata o artigo anterior.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e dezessis.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos - Prefeito Municipal

Cod193871

DECRETO Nº 118/2016

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar por pedido de demissão a partir de 20 de junho de 2016, o servidor Vaimir Welter, do cargo de Secretário de Administração e Planejamento, desta prefeitura Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de junho dois mil e dezessis.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos - Prefeitura Municipal

Cod193824

DECRETO Nº 122/2016

Aprova e cria o Loteamento "Irema Correa I e II", no quadro urbano do Município de Mangueirinha.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 525 de 05 de dezembro de 1980,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aprovado e criado o Loteamento "Irema Correa I e II", parte do imóvel denominado "Lote Urbano 13-B", matrícula imobiliária 8.289 do Registro de Imóveis da Comarca de Mangueirinha, propriedade de Pedro Alves da Cruz, regularmente inscrito no CPF/MF sob nº 441.342.749-15, com área superficial total de 118.821,03 m² (cento e dezoito mil, oitocentos e vinte e um metros e três decímetros quadrados), distribuídos da seguinte forma:

Quadro I – Parcelamento da área

Área dos lotes	9.162,96 m²
Área institucional	246,44 m²
Área de vias públicas	2.658,07 m²

Quadro II – Área destinada aos lotes

Irema Correa I Quadra 01 (09 lotes)	3.215,31 m²
Irema Correa I Quadra 02 (06 lotes)	1.252,82 m²
Irema Correa II Quadra 01 (10 lotes)	2.212,36 m²
Irema Correa II Quadra 02 (09 lotes)	2.482,67 m²
Total	9.162,96 m²

Quadro III – Área Institucional



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site. 1377027719

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇAO
DECRETO Nº 141/2016
CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA.
 MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor

DECRETA:
 Art. 1º. Fica concedida Licença para Atividade Política ao servidor municipal FERNANDO MONTEIRO, de 01 de julho até o dia 02 de outubro de 2016, para disputa de cargo eletivo de vereador nas eleições municipais do ano corrente, com base no art. 97 da Lei Municipal 1.011/93.
 Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Barracão/PR, 15 de Junho de 2016.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 143/2016
CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA.
 MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

DECRETA:
 Art. 1º. Fica concedida Licença para Atividade Política a servidora municipal LUCIANE VARGAS DA CONCEIÇÃO, de 01 de julho até o dia 02 de outubro de 2016, para disputa de cargo eletivo de vereador nas eleições municipais do ano corrente, com base no art. 97 da Lei Municipal 1.011/93.
 Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Barracão/PR, 16 de Junho de 2016.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

SUPERMERCADO Perotoni
As melhores ofertas do dia a dia você encontra aqui!
 Av. João Pinheiro 773 - (41) 3051-0148

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Estado de Santa Catarina
 Município de Dionísio Cerqueira
Gilmar Schreiner Pereira
 Registrador

Comarca de Dionísio Cerqueira
 Distrito de Dionísio Cerqueira
Oraides do Prado Pereira
 Registradora Substituta.

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO

Gilmar Schreiner Pereira, Registrador, da Comarca de Dionísio Cerqueira - SC, na forma da lei e dentro de suas atribuições, faz saber a quantos interessar possa, que a requerimento, do Sr. CLAUDIO ROBERTO BIANCHI, inscrito no CPF sob nº 354.108.789-49, residente e domiciliado na Rua Nereu Ramos, Centro, nesta cidade de Dionísio Cerqueira/SC, o

DESMEMBRAMENTO, do Lote urbano nº 04 (quatro), da Quadra nº 18 (dezoito), da Planta Geral desta Cidade de Dionísio Cerqueira - Estado de Santa Catarina, com área de 588,51m² (quinhentos e oitenta e seis metros e quarenta e um decímetros quadrados), com uma casa em alvenaria, medindo 179,25m², características e confrontações conforme matrícula 10.310, do livro do Registro Geral nº 02, do Registro de Imóveis desta Cidade e Comarca de Dionísio Cerqueira - SC, que passará a formar os lotes nºs 04-A e 04-B, sendo que o lote nº 04-B será feito fusão com o lote nº 04-A, tudo de conformidade, com a documentação exigida Conforme Lei nº 8.766/79, de 20/12/1979, Lei Estadual nº 8.683/82, o nº 10.857, de 23/11/1998, Lei Municipal nº 3.826/2007 de 23/02/2010, e Lei nº 3.930/2009, de 20/07/2009, Decreto Municipal nº 5537/2016 e publicação da Lei em Jornal local. Protocolado sob nº 43.240, livro 1-M. As Impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação do presente edital, no Órgão do Jornal "TRIBUNA REGIONAL". Fim do prazo e não havendo reclamações, será feito o Registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Ofício, durante as horas regulamentares.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

Gilmar Schreiner Pereira
 Registrador

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2016
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI
 Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Aquisição de óleo diesel S10, peças, filtros, lubrificantes e prestação de serviços na manutenção dos veículos da frota municipal.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08:30 horas, do dia 09/07/2016, na Câmara Municipal de Vereadores, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:45 horas do dia 09/07/2016.
EDITAL: O edital deverá ser retirado no site do Município: www.bomjesusdosul.pr.gov.br, no horário comercial de 2ª a 6ª feira, informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-1150.
 Bom Jesus do Sul, 22 de junho de 2016.
ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇAO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2015.
CONTRATO: Nº 113/2015.
CONTRATANTE: Município de Barracão/PR
CONTRATADA: Marsango Comércio de Materiais de Construção Ltda - ME.
OBJETO: Fica aditivado o valor do contrato originário, em R\$ 47.472,90 (quarenta e sete mil e quatrocentos e setenta e dois reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo e a vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, vigorando até 15 de setembro de 2017.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 0878/2016
 20.06.2016

Súmula: Exonera a pedido, Secretário Municipal de Urbanismo de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 43, I e Processo nº 822/2016 de 20 de junho de 2016,

DECRETA:
 Art. 1º - Fica exonerado a pedido, o Sr. NELCI DELLA BETTA, portador do RG nº 3.285.364-4 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Urbanismo de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 20 de junho de 2016.
 Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2016.
Claudio Gubertt-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2015
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENCE LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA
CLAUSULA QUITAVA - PREÇO passa a ter a seguinte redação:
 A CONTRATANTE passara a pagar a CONTRATADA o valor mensal de R\$ 8.571,21 (oito mil quinhentos e setenta e um reais e vinte e um centavos), parcelando um valor total de R\$ 161.210,92 (cento e cinquenta e um mil duzentos e dez reais e noventa e dois centavos) conforme variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor (Fundação Getúlio Vargas), considerando que o valor total do contrato original era de R\$ 144.712,80 (cento e quarenta e quatro mil setecentos e doze reais e oitenta centavos), conforme discriminado no Processo Inexigibilidade Nº 4/2015 e contrato 55/2015.
CLAUSULA SEGUNDA:
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
 Manfrinópolis, em 17/06/2016
CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2015
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: Cerezar Hospitalar Hospedagem Ltda
CLAUSULA PRIMEIRA
CLAUSULA SEXTA - PREÇO passa a ter a seguinte redação:
 A contrato fica aditivado no valor R\$ 1.165,00 (um mil cento e sessenta e cinco reais), sendo que o valor da unidade que era de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais) passa a ser de R\$ 53,00 (cinquenta e três reais) conforme previsto e discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 20/2015.
CLAUSULA SEGUNDA:
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
 Manfrinópolis, em 22/06/2016
CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 54 de 2016.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 Fornecedor de refeições tipo marmix e Buffet para atender a necessidade das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 34/2016.
CONTRATADO: MG RESTAURANTE LTDA.
VALOR CONTRATADO: 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 20/06/2016.
RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
 Manfrinópolis, 21/06/2016.
CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

PRESENTÉ NOS MELHORES EVENTOS DA REGIÃO!
 (41) 3644-4181
tribuna regional

DEDETIZADORA
 ATE 5% SEM JUROS NO CARTÃO
 Avenida Brasil, 1988 | Santo Antônio do Suburbão/PR | telefones (41) 3222-9319 | (41) 8901-2781



Curitiba, 13 de Junho de 2016.

Ao
Município de Manfrinópolis
Departamento de Licitações

Ref.: Vigência de Contrato de Prestação de Serviços

Vimos através desta, comunicar que o Contrato Nº 35/2015 de Prestação de Serviços celebrado entre esta entidade e a empresa comercial Cerezamar Hospedagem Ltda, CNPJ 04.254.088/0001-29, encontra-se próximo de seu vencimento.

Assim, tomamos a liberdade de propor o início dos procedimentos de renovação do contrato a fim de evitarmos transtornos aos usuários dos serviços, ao município ou a esta empresa.

Deste modo, considerando os aumentos sofridos pela empresa no decorrer do exercício de 2015/2016, seja reequilibrado o valor da diária, Conforme prevê o contrato: INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) acumulado no período. Passando a diária para 53,00 (cinquenta e três reais).

Atenciosamente,

Cleomar Del Gasperin
Sócio Administrador

04.254.088/0001-29

CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA.

AV. PREFEITO OMAR SABBAG Nº 290
JARDIM BOTÂNICO - CEP: 80210-000

CURITIBA - PR

CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA
CNPJ 04.254.088/0001-29
AV. PREF. OMAR SABBAG, 290
BAIRRO JARDIM BOTANICO - CURITIBA/PR
FONE: (41) 3087-4300 - cerezamar@terra.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2015, CELEBRADO ENTRE O Município de Manfrinópolis, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA Cerezamar Hospedagem Ltda.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Caetano Ilair Alievi, e

CONTRATADA:

Cerezamar Hospedagem Ltda, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.254.088/0001-29, Com sede à Av. Prefeito Omar Sabbag, 290 TERREO - CEP: 80210000 - BAIRRO: Jardim Botânico, Curitiba/PR.

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 8.550,00** (oito mil quinhentos e cinquenta reais).

ITENS							
Lotem	Item	Código do serviço	Descrição do serviço	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	2	2409	Contratação de empresa para hospedagem de pacientes em hotel ou pensão na cidade de Curitiba Pr, incluindo pernoite, alimentação (café da manhã, almoço e jantar com buffet próprio) e transporte de ida e volta da sede da contratada até os hospitais da respectiva cidade, para atender aos de pacientes do Município de Manfrinópolis encaminhados para tratamento médico especializado.	DIARIA	150,00	57,00	8.550,00
TOTAL							8.550,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até **02/05/2018** a contar a partir de 04/05/2016, conforme Pregão nº 20 e Contrato original nº 35/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

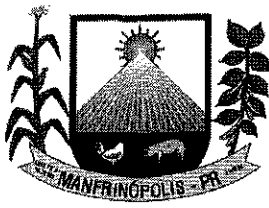
Manfrinópolis, em 24/04/2017.


Município de Manfrinópolis
Caetano Ilair Alievi


Cerezamar Hospedagem Ltda
Cleomar Del Gasperin


Tiago Custin Nesi
Testemunha


Susana Francisconi
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2015, CELEBRADO ENTRE O Município de Manfrinópolis, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA Cerezamar Hospedagem Ltda.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Caetano Ilair Alievi, e

CONTRATADA:

Cerezamar Hospedagem Ltda, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.254.088/0001-29, Com sede à Av. Prefeito Omar Sabbag, 290 TERREO - CEP: 80210000 - BAIRRO: Jardim Botânico, Curitiba/PR.

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 8.550,00** (oito mil quinhentos e cinquenta reais).

ITENS							
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do serviço	Unid	Qtd	Preço unitario	Preço total
1	2	2409	Contratação de empresa para hospedagem de pacientes em hotel ou pensão na cidade de Curitiba Pr, incluindo pernoite, alimentação (café da manhã, almoço e jantar com buffet próprio) e transporte de ida e volta da sede da contratada até os hospitais da respectiva cidade, para atender aos de pacientes do Município de Manfrinópolis encaminhados para tratamento médico especializado.	DIARIA	150,00	57,00	8.550,00
TOTAL							8.550,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até **02/05/2018** a contar a partir de 04/05/2016, conforme Pregão nº 20 e Contrato original nº 35/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

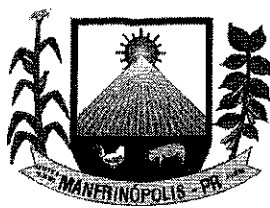
Manfrinópolis, em 24/04/2017.


Município de Manfrinópolis
Caetano Ilair Alievi


Cerezamar Hospedagem Ltda
Cleomar Del Gasperin


Tiago Custin Nesi
Testemunha


Susana Francisconi
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2015, CELEBRADO ENTRE O Município de Manfrinópolis, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA Cerezamar Hospedagem Ltda.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Caetano Ilair Alievi, e

CONTRATADA:

Cerezamar Hospedagem Ltda, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.254.088/0001-29, Com sede à Av. Prefeito Omar Sabbag, 290 TERREO - CEP: 80210000 - BAIRRO: Jardim Botânico, Curitiba/PR.

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 8.550,00** (oito mil quinhentos e cinquenta reais).

ITENS							
Item	Item	Código de serviço	Descrição do serviço	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	2	2409	Contratação de empresa para hospedagem de pacientes em hotel ou pensão na cidade de Curitiba Pr, incluindo pernoite, alimentação (café da manhã, almoço e jantar com buffet próprio) e transporte de ida e volta da sede da contratada até os hospitais da respectiva cidade, para atender aos de pacientes do Município de Manfrinópolis encaminhados para tratamento médico especializado.	DIARIA	150,00	57,00	8.550,00
TOTAL							8.550,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até **02/05/2018** a contar a partir de 04/05/2016, conforme Pregão nº 20 e Contrato original nº 35/2015.

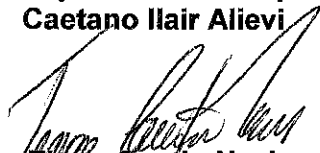
CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 24/04/2017.

Município de Manfrinópolis
Caetano Ilair Alievi


Tiago Custin Nesi
Testemunha

Cerezamar Hospedagem Ltda
Cleomar Del Gasparin


Susana Francisconi
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2015

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: Cerezamar Hospedagem Ltda

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR

O contrato fica aditivado no valor de R\$ **8.550,00** (oito mil quinhentos e cinquenta reais).

ITENS							
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do serviço	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	2	2409	Contratação de empresa para hospedagem de pacientes em hotel ou pensão na cidade de Curitiba Pr, incluindo pernoite, alimentação (café da manhã, almoço e jantar com buffet próprio) e transporte de ida e volta da sede da contratada até os hospitais da respectiva cidade, para atender aos de pacientes do Município de Manfrinópolis encaminhados para tratamento médico especializado.	DIARIA	150,00	57,00	8.550,00
TOTAL							8.550,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até **02/05/2018** a contar a partir de 04/05/2016, conforme Pregão nº 20 e Contrato original nº 35/2015.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 24/04/2017

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº _____ Pág.: _____
Data: _____ / _____ / 2017.

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 1239 Pág.: 265
Data: 25 / 1 / Abil / 2017.

Belício X. de Comares



Município de Manfrinópolis - 2017

Listagem de Contratos

Página:1

Página:1

Sequência: 800 Contrato: 000035-1/2015 SIM-AM: 352015
Início vigência Final vigência Início execução Final execução Fornecedor
05/05/2015 03/05/2017 05/05/2015 03/05/2017 1551-2 Cerezamar Hospedagem Ltda
Gestor Início exec.gestor Fim exec.gestor

Local Licitação
40100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Pregão - 150 000020/2015

Súmula

Contratação de empresa para hospedagem de pacientes em hotel ou pensão nas cidades de Curitiba – Pr, incluindo pernoite, alimentação (café da manhã, almoço e jantar) e transporte de ida e volta da sede da contratada até os hospitais das respectivas cidades, para atender aos de pacientes do Município de Manfrinópolis encaminhados para tratamento médico especializado

COMPOSIÇÃO DO SALDO

Valor original do contrato:	21.600,00	Valor dos empenhos sem requisição:	(17.730,00)
(*) Valor atualizado do contrato:	22.765,00	Valor dos estornos de empenho sem requisição:	0,00
Valor das requisições de empenho:	0,00	Valor dos cancelamentos de rap sem requisição:	0,00
Valor dos estornos de requisição de empenho:	0,00	Valor das reversões de estorno de empenho:	0,00
(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)		Saldo para novas requisições de empenho:	5.035,00

TOTAL GERAL

Valor original do contrato:	21.600,00	Valor dos empenhos sem requisição:	(17.730,00)
(*) Valor atualizado do contrato:	22.765,00	Valor dos estornos de empenho sem requisição:	0,00
Valor das requisições de empenho:	0,00	Valor dos cancelamentos de rap sem requisição:	0,00
Valor dos estornos de requisição de empenho:	0,00	Valor das reversões de estorno de empenho:	0,00
(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)		Saldo para novas requisições de empenho:	5.035,00

Crítérios de seleção:

- Por sequência
- Sequência do contrato: 800
- Imprimir somente com saldo disponível para novas requisições de empenho

8550,00

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal

JULIANO DA ROCHA
Controle Interno

Notas explicativas para relatórios do portal
Balanco Patrimonial - Anexo 14
Tipo: Por entidade Mês: Dezembro

EQUIPLANO	
Número	Texto
1	As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, com a Lei nº 4.320/1964 e a Lei Complementar nº 101/2000, com as Instruções de Procedimento Contábeis, observando também as disposições do Conselho Federal de Contabilidade relativas aos Princípios de Contabilidade, assim como as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCT 16).
2	Saldo da Conta - AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES: Os valores referem-se a lançamentos de Inscrição e Baixa de Créditos Tributários a Receber de Exercícios Anteriores.
1865	2.3.7.1.1.03.00.00.00.00.00 AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3	Saldo da Conta - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO: O Montante total de R\$ 2.005.312,83 está dividido em três Operações de Crédito:
	Num/Ano: 11/2013 Caixa Econômica Federal - Contrato 353548-66/2011 - PAC 2 - Pavimentação - Saldo: 986.511,68
	Num/Ano: 12/2013 Fomento do Paraná - Contrato 58074- Fonte 2974 - Pavimentação - Saldo: 580.301,15
	Num/Ano: 1/2016 Fomento Paraná - Contrato 81927 - Fonte 3669 - Motoniveladora - Saldo: 438.500,00
1396	2.2.2.0.0.00.00.00.00.00 EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:59CE4859

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 35-2015

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2015

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: Cerezar Hospedagem Ltda

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 8.550,00 (oito mil quinhentos e cinquenta reais)**

ITENS							
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do serviço	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	2	2409	Contratação de empresa para hospedagem de pacientes em hotel ou pensão na cidade de Curitiba Pr, incluindo pernoite, alimentação (café da manhã, almoço e jantar com buffet próprio) e transporte de ida e volta da sede da contratada até os hospitais da respectiva cidade, para atender aos de pacientes do Município de Manfrinópolis encaminhados para tratamento médico especializado.	DIARIA	150,00	57,00	8.550,00
TOTAL							8.550,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até **02/05/2018** a contar a partir de 04/05/2016, conforme Pregão nº 20 e Contrato original nº 35/2015.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 24/04/2017

CAETANO ILAIR/ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:FD511AAD

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 041/2017

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº 041 /2017
LEI MUNICIPAL 530/2014	REQUISIÇÃO Nº 024/2017

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2015, CELEBRADO ENTRE O Município de Manfrinópolis, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA Cerezamar Hospedagem Ltda.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Caetano Ilair Alievi, e

CONTRATADA:

Cerezamar Hospedagem Ltda, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.254.088/0001-29, Com sede à Av. Prefeito Omar Sabbag, 290 TERREO - CEP: 80210000 - BAIRRO: Jardim Botânico, Curitiba/PR.

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 35.400,00** (trinta e cinco mil e quatrocentos reais) sendo que o valor unitário da diária que era de R\$ 57,00 (cinquenta e sete reais) passa a ser de R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais) conforme abaixo.

ITENS							
Lot	Item	Código do serviço	Descrição do serviço	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	2	2409	Contratação de empresa para hospedagem de pacientes em hotel ou pensão na cidade de Curitiba Pr, incluindo pernoite, alimentação (café da manhã, almoço e jantar com buffet próprio) e transporte de ida e volta da sede da contratada até os hospitais da respectiva cidade, para atender aos de pacientes do Município de Manfrinópolis encaminhados para tratamento médico especializado.	DIARIA	600,00	59,00	35.400,00
TOTAL							35.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 01/05/2019 a contar a partir de 02/05/2018, conforme Pregão nº 20/2015 e Contrato original nº 35/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

o presente termo aditivo tem por objetivo readequar os valores unitários conforme praticados no mercado atualmente bem como prorrogar o prazo para a prestação dos serviços de acordo com o interesse da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.


O presente termo aditivo passa a vigorar a partir de 15/02/2018

Manfrinópolis, em 15/02/2018.

Município de Manfrinópolis
Caetano Ilair Alievi


Cerezama Hospedagem Ltda
Cleomar Del Gasperin


Tiago Custin Nesi
Testemunha


Brandali Maira Tobaldini
Testemunha





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2015, CELEBRADO ENTRE O Município de Manfrinópolis, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA Cereamar Hospedagem Ltda.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Caetano Ilair Alievi, e

CONTRATADA:

Cereamar Hospedagem Ltda, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.254.088/0001-29, Com sede à Av. Prefeito Omar Sabbag, 290 TERREO - CEP: 80210000 - BAIRRO: Jardim Botânico, Curitiba/PR.

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 35.400,00** (trinta e cinco mil e quatrocentos reais) sendo que o valor unitário da diária que era de R\$ 57,00 (cinquenta e sete reais) passa a ser de R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais) conforme abaixo.

ITENS							
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do serviço	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	2	2409	Contratação de empresa para hospedagem de pacientes em hotel ou pensão na cidade de Curitiba Pr, incluindo pernoite, alimentação (café da manhã, almoço e jantar com buffet próprio) e transporte de ida e volta da sede da contratada até os hospitais da respectiva cidade, para atender aos de pacientes do Município de Manfrinópolis encaminhados para tratamento médico especializado.	DIARIA	600,00	59,00	35.400,00
TOTAL							35.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 01/05/2019 a contar a partir de 02/05/2018, conforme Pregão nº 20/2015 e Contrato original nº 35/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

o presente termo aditivo tem por objetivo readequar os valores unitários conforme praticados no mercado atualmente bem como prorrogar o prazo para a prestação dos serviços de acordo com o interesse da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

O presente termo aditivo passa a vigorar a partir de 15/02/2018

Município de Manfrinópolis
Caetano Ilair Alievi

Tiago Custin Nesi
Testemunha

Manfrinópolis, em 15/02/2018.

Cerezamar Hospedagem Ltda
Cleomar Del Gasperin

Brandali M. Tobaldini
Brandali Maira Tobaldini
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2015, CELEBRADO ENTRE O Município de Manfrinópolis, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA Cerezamar Hospedagem Ltda.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Caetano Ilair Alievi, e

CONTRATADA:

Cerezamar Hospedagem Ltda, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.254.088/0001-29, Com sede à Av. Prefeito Omar Sabbag, 290 TERREO - CEP: 80210000 - BAIRRO: Jardim Botânico, Curitiba/PR.

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 35.400,00** (trinta e cinco mil e quatrocentos reais) sendo que o valor unitário da diária que era de R\$ 57,00 (cinquenta e sete reais) passa a ser de R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais) conforme abaixo.

ITENS							
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do serviço	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	2	2409	Contratação de empresa para hospedagem de pacientes em hotel ou pensão na cidade de Curitiba Pr, incluindo pernoite, alimentação (café da manhã, almoço e jantar com buffet próprio) e transporte de ida e volta da sede da contratada até os hospitais da respectiva cidade, para atender aos de pacientes do Município de Manfrinópolis encaminhados para tratamento médico especializado.	DIARIA	600,00	59,00	35.400,00
TOTAL							35.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 01/05/2019 a contar a partir de 02/05/2018, conforme Pregão nº 20/2015 e Contrato original nº 35/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

o presente termo aditivo tem por objetivo readequar os valores unitários conforme praticados no mercado atualmente bem como prorrogar o prazo para a prestação dos serviços de acordo com o interesse da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

O presente termo aditivo passa a vigorar a partir de 15/02/2018

Município de Manfrinópolis
Caetano Ilair Alievi

Manfrinópolis, em 15/02/2018.

Cerezamar Hospedagem Ltda
Cleomar Del Gasperin

Tiago Custin Nesi
Testemunha

Brandali M. Tobaldini
Brandali Maira Tobaldini
Testemunha



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2015

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: Cerezamar Hospedagem Ltda

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 01/05/2019 a contar a partir de 02/05/2018, conforme Pregão nº 20/2015 e Contrato original nº 35/2015.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 15/02/2018

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1376 Pág.: 18
Data: 17 / 02 / 2018.

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 1444 Pág.: 95/96
Data: 16 / 02 / 2018.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
LEI Nº 0681/2018 - 16.02.2018
SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial, no orçamento geral do corrente exercício.
CAETANO ILAIR ALIEVI, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
FAZ SABER que a câmara aprovou e ele sanciona a seguinte
Art. 1º - Fica autorizada o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial no orçamento geral do exercício financeiro de 2018, no valor de **R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)**, destinados as especificações a seguir

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
09002 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO				
12.367.1201.2029 Manutenção das Atividades do Ensino de Educação Especial				
1465	3390390000	Out Serv de Terceiros - Pessoa Jurídica	03163	20.000,00
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
1902 DIVISÃO DE SAÚDE				
10.301.1001.2055 Manutenção do Programa de Atenção Básica - PAB FIXO				
3275	3190340000	Out Desp de Pes Dec de Cont de Terceiz	03164	90.000,00
10.301.1001.2056 Manutenção do Progr da Melhorã do Acesso da Qualidade - PMAQ				
3285	3100110000	Venc e Vant Fixas - Pessoal Civil	03494	50.000,00
3285	3190130000	Obrigações Patronais	03494	11.000,00
3305	3390300000	Material de Consumo	03494	5.000,00
3316	3390300000	Out Serv de Terceiros - Pessoa Jurídica	03494	60.000,00
3325	4400520000	Equipamentos e Material Permanente	03494	10.000,00
10.301.1001.2057 Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB				
3345	3100110000	Venc e Vant Fixas - Pessoal Civil	03494	30.000,00
3365	3190130000	Obrigações Patronais	03494	6.000,00
3375	3390300000	Material de Consumo	03494	21.400,00
10.301.1001.2058 Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF				
3415	3190110000	Venc e Vant Fixas - Pessoal Civil	03494	152.000,00
3425	3190130000	Obrigações Patronais	03494	33.000,00
10.301.1001.2059 Manutenção do Program de Agentes Comunitarios de Saúde - PACS				
3465	3100110000	Venc e Vant Fixas - Pessoal Civil	03494	96.000,00
3485	3190130000	Obrigações Patronais	03494	21.000,00
10.301.1001.2060 Manutenção dos Serv de Gestão e Adm das Atenções Básicas, Média				
3565	3390300000	Out Desp de Pes Dec de Cont de Terceiz	03494	110.000,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
09004 DIVISÃO DE SANEAMENTO
17.605.2001.1018 Sistema de Abastecimento de Água - Glebas dos Marios
 3131 4490510000 Obras e Instalações 03000 5.000,00
 3132 4400510000 Obras e Instalações 03134 270.000,00
Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar e Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do processo de arrecadação e da aplicação parcelar e o total das contas acima determinadas.

ANULAÇÃO PARCIAL E OU TOTAL

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
09002 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO				
12.367.1201.2029 Manutenção das Atividades do Ensino de Educação Especial				
1400	3190420000	Subvenções Sociais	03163	20.000,00
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
1902 DIVISÃO DE SAÚDE				
10.301.1001.2055 Manutenção do Programa de Atenção Básica - PAB FIXO				
3280	3390340000	Out Desp de Pes Dec de Cont de Terceiz	03495	90.000,00
10.301.1001.2056 Manutenção do Progr da Melhorã do Acesso da Qualidade - PMAQ				
3290	3190110000	Venc e Vant Fixas - Pessoal Civil	03495	50.000,00
3300	3190130000	Obrigações Patronais	03495	11.000,00
3310	3390300000	Material de Consumo	03495	5.000,00
3320	3390300000	Out Serv de Terceiros - Pessoa Jurídica	03495	60.000,00
3330	4400520000	Equipamentos e Material Permanente	03495	10.000,00
10.301.1001.2057 Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB				
3350	3190110000	Venc e Vant Fixas - Pessoal Civil	03495	30.000,00
3370	3190130000	Obrigações Patronais	03495	6.000,00
3390	3390300000	Material de Consumo	03495	21.400,00
10.301.1001.2058 Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF				
3420	3190110000	Venc e Vant Fixas - Pessoal Civil	03495	152.000,00
3440	3190130000	Obrigações Patronais	03495	33.000,00
10.301.1001.2059 Manutenção do Progr de Agentes Comunitarios de Saúde - PACS				
3470	3190110000	Venc e Vant Fixas - Pessoal Civil	03495	96.000,00
3490	3190130000	Obrigações Patronais	03495	21.000,00
10.301.1001.2060 Manutenção dos Serviços de Gestão e Adm das At Básicas, Média				
3570	3390300000	Out Desp de Pes Dec de Cont de Terceiz	03495	110.000,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
09004 DIVISÃO DE SANEAMENTO
17.605.2001.2052 Manutenção das Atividades da Divisão de Saneamento
 3120 3390300000 Out Serv de Terceiros - Pessoa Jurídica 03000 5.000,00

EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO

Código Receita	Fonte	Valor
2418108100000000	03794	270.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder as alterações necessárias nos Lei Municipais nºs 685/2017 de 16 de novembro de 2017 - Programa Plurianual 2018-2021 e 684/2017 de 16 de novembro de 2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Crédito especial.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor em data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis em 16 de fevereiro de 2018
CAETANO ILAIR ALIEVI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 6/2018
 Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015
EXCLUSIVO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DE ÂMBITO REGIONAL.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
 O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar da 09/03/2018, às 09:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2018 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender o Programa Merenda Escolar nas Escolas da rede Municipal de Ensino Fundamental, Pré-escola, Creches e Educação Especial do Município de Manfrinópolis, mediante licitação.
PROTOCOLO: 09/03/2018, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 09/03/2018, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.
 Manfrinópolis, em 15/02/2018.
 Jozinel Dos Santos - Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 4/2018
 Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015. **EXCLUSIVO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DE ÂMBITO REGIONAL.**
Nota 1: Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48 § 3o. Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL e ou REGIONAL.
 Em atendimento a Lei Complementar nº 147/2014, art.47 e 48 a administração concederá os benefícios às empresas locais e ou regionais, objetivando o desenvolvimento social e econômico. **NOTA 2:** LOCAL: - Município de Manfrinópolis/PR, REGIONAL: Municípios da micro região da AMSOP (Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná).
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
 O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar da 09/03/2018, às 14:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2018 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Aquisição de pneus novos, câmaras novas, protetores novos e contratação de serviços correlatos, os produtos deverão ser de primeira linha com selo de qualidade do INMETRO e normas da ABNT, mediante licitação.
PROTOCOLO: 09/03/2018, às 14:00 horas
DATA DA ABERTURA: 09/03/2018, às 14:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.
 Manfrinópolis, em 05/02/2018. Jozinel Dos Santos - Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2015
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: Corezamar Hospedagem Ltda
CLAUSULA PRIMEIRA: VALOR - O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais)**.
CLAUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 01/05/2019 a contar a partir de 02/05/2018, conforme Pregão nº 20/2015 e Contrato original nº 35/2015. **CLAUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
 Manfrinópolis, em 16/02/2018 Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:E5088763

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1129/2018 - 15.02.2018

Súmula: Nomeia Servidor Público Municipal junto ao Quadro Único de Pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, referente ao Concurso Público nº 001/2017 de 06.10.2017 e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2014 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **EZEQUIEL DA SILVEIRA**, portador do RG nº 9.597.451-1 SESP/PR, para ocupar o cargo de provimento efetivo de PEDREIRO, de acordo com o Anexo I, Código PE, Grupo Ocupacional 03, Nível 04, conforme Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2014 e posteriores alterações, fazendo parte integrante do Quadro Único de Pessoal sob Regime Jurídico Estatutário do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir da presente data.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 15 de fevereiro de 2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:C4218677

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1130/2018 - 15.02.2018

DECRETO Nº 1130/2018 - 15.02.2018

Súmula: Exonera a pedido, Servidora Publica Municipal de Manfrinópolis por motivos particulares e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 41, Inciso I, Art. 42 e conforme Processo nº 063/18 de 08 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a Sra. **TATIANE DUARTE**, portadora do RG nº 10.481.079-9 SESP/PR, conforme Matrículas nº 843-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir da presente data (15.02.2018), conforme disposições da Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 41, Inciso I, Art. 42 e conforme Processo nº 063/18 de 08 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 15 de fevereiro de 2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

JOSÉ ALVADIR DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:BE77AC70

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 - EDITAL Nº 015/2018

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 - Edital n.º 015/2018

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis através do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas no artigo nº 63, da Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 001/2017 de 06 de outubro de 2017 e Edital nº 007/2017 de 05 de dezembro de 2017, resolve CONVOCAR os candidatos a seguir relacionados, a comparecerem:

- **Preferencialmente, na Clínica do Trabalho - Cresmet, localizada a Avenida Julio Assis Cavalheiro, 855, edifício Santa Brígida, Térreo, até o dia 05 de março de 2018, para realização de exame médico e psicológico em conformidade com o edital de concurso e a Lei Municipal nº 0157/2002 em seu artigo 14 (os exames acima referidos serão realizados as expensas do candidato).**

- **No Setor Recursos Humanos, no dia 05 de março de 2018, no horário das 08:00 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, para fins de apresentação dos seguintes documentos:**

Comprovar ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica; Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos; Fotocópia da Carteira de Identidade e do Título de Eleitor com comprovação de quitação eleitoral; Fotocópia comprovando quitação das obrigações militares; Fotocópia do Histórico Escolar e Diploma que comprove o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo; registro no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional; Fotocópia do cartão de inscrição no Cadastro Individual de Contribuintes do Ministério da Fazenda – CIC, ou CPF; Fotocópia Certidão de Nascimento ou casamento; Fotocópia da Certidão de Filhos menores de 14 anos; Comprovação da inexistência de antecedentes criminais emitida pelo cartório criminal do foro de domicílio do candidato; Laudo médico de aptidão física e mental, Uma foto 3 x 4 recente; Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP; Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; Fotocópia do Comprovante de Residência atualizado; número de conta bancária; Declarações solicitadas no itens 3.1 (Letras F e H do Edital nº 001/2017), bem como, as previstas na **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 118/2016 – TCE/PR.**

*Os candidatos considerados habilitados/aptos, serão convocados através de edital para tomarem posse no prazo legal.

FISIOTERAPEUTA

NOME: GESSICA ANDRETTA

MÉDICO II

NOME: MARCIO L. FERRARI FILHO

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

NOME: ANDERSON PEREIRA

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 15 de fevereiro de 2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:2F8F2040

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO 35-2015
PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2015

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: Cereamar Hospedagem Ltda

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR

O contrato fica aditivado no valor de R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 01/05/2019 a contar a partir de 02/05/2018, conforme Pregão nº 20/2015 e Contrato original nº 35/2015.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

MANFRINÓPOLIS, EM 15/02/2018

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:9919DDF1

EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 020/2018

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº 020/2018
LEI MUNICIPAL 626/2017	REQUISIÇÃO Nº 10/2018

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	CAETANO ILAIR ALIEVI	MATR.	100066-1
CARGO/FUNÇÃO	PREFEITO MUNICIPAL	LOTAÇÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
		GABINETE	

VÍNCULO		COMISSIONADO	TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
EFETIVO				Automóvel
X	AGENTE POLITICO	MEMBRO DE CONSELHOS	DE AVIÃO (X)	PLACA:
	OUTROS COLABORADORES	DIARIAS EXTERIOR	OUTROS ()	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
19/02/2018	21/02/2018	BRASÍLIA	DF	VISITA A SECRETARIAS E MINISTÉRIOS.	03

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS	TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS
TRANSPORTE DE PACIENTES	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR
	X

Manfrinópolis – PR, em 15 de Fevereiro de 2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Carolina Mochnacz Cambuzzi

Código Identificador:26B053EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA 3º QUADRIMESTRE

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

JOSE APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO AS DIPOSIÇÕES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL,

CONVOCA

A comunidade de Marilena-Pr para participarem da Audiência Pública a realizar-se no dia 23 de Fevereiro de 2018, com início as 15:00 horas, fundamentado no § 4º, Artigo 9º, combinado com o Art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 (-Lei de Responsabilidade Fiscal-), com o objetivo de avaliar o cumprimento de metas fiscais relativamente ao Terceiro Quadrimestre de 2017.

A Audiência Pública será realizada no prédio da Câmara Municipal

Marilena-PR., 14 de Fevereiro de 2018

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos da Silva Barbosa

Código Identificador:2E3105FF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 018/2017

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: DAIANE DE SOUZA AROUCA VALENTIM – CNPJ Nº 24.573.341/0001-14.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA, DESTINADOS A REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (LINHA LEVE) E MÁQUINAS PESADAS, (LINHA PESADA) PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MARILENA.

FONTE DE RECURSO:

5 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE.

16 - 01509 – GERENCIAMENTO DE TRANSITO – EXERCÍCIO CORRENTE

17 - 01510 – TAXAS – EXEC PODER POLICIA

18 - 01511 – TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

24 - 01511 – TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

138 - 01303 – SAÚDE E RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%).

143 - 01495 – ATENÇÃO BÁSICA

155 - 01303 – SAÚDE E RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%).

176 - 01369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS/FATURAMENTO

177 - 01496 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

180 - 31318 – SUS – EXERCÍCIO CORRENTE

210 - 01497 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

224 - 01102 – FUNDEF/FUNDEB 40%

234 - 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS

239 - 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA

246 - 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS

247 - 31118 – PNATE – TRANSPORTE ESCOLAR – EXERCÍCIO CORRENTE



Curitiba, 14 de Fevereiro de 2017.

Ao
Município de Manfrinópolis
Departamento de Licitações

Ref.: Vigência de Contrato de Prestação de Serviços

Vimos através desta, comunicar que o Contrato Nº 35/2015 de Prestação de Serviços celebrado entre esta entidade e a empresa comercial Cerezamar Hospedagem Eireli, CNPJ 04.254.088/0001-29, encontra-se próximo de seu vencimento.

Assim, tomamos a liberdade de propor o início dos procedimentos de renovação do contrato a fim de evitarmos transtornos aos usuários dos serviços, ao município ou a esta empresa.

Deste modo, considerando os aumentos sofridos pela empresa no decorrer do exercício de 2017/2018, seja reequilibrado o valor da diária pelo índice do IPCA.

Atenciosamente,



Cleomar Del Gasperin
Sócio Administrador

04.254.088/0001-29

CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI

AV. PREFEITO OMAR SABBAG, 290
JD. BOTÂNICO - CEP: 00210-000

L CÚRITIBA - PR J

CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA
CNPJ 04.254.088/0001-29
AV. PREF. OMAR SABBAG, 290
BAIRRO JARDIM BOTANICO - CURITIBA/PR
FONE: (41) 3087-4300 - cerezamar@terra.com.br